



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVI N° 240 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 74 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	09
Procuradoria Geral do Estado.....	14
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	14
Secretaria de Estado da Fazenda.....	21
Secretaria de Estado da Saúde.....	28
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	29
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	51
Secretaria de Estado da Segurança Pública	71
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	73

Esta edição publica em Suplemento:

Caderno I -

Editais nº 161 a 164; 436; 470; 472; 477; 481, 482, 483; 485 a 488 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Caderno II -

Lei nº 11.870. Anexos I a VII - Revisão do PPA.

Caderno III -

Lei nº 11.871. Anexos I a XIV - LOA.



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.870, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2020-2023 para o exercício 2023, em conformidade com a Lei nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A segunda Revisão do Plano Plurianual 2020-2023 decorre de ajustes em atributos da estrutura programática de alguns órgãos da Administração Estadual em função de aprimoramentos qualitativos.

Art. 2º A Revisão baseada nos arts. 13, 14 e 15 da Lei nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, apresenta para o exercício de 2023, os Anexos integrantes desta Lei:

I - Anexo I - Metodologia do PPA 2020-2023;

II - Anexo II - Categorias Estratégicas do PPA 2020-2023 e Políticas Públicas Relacionadas;

III - Anexo III - Cenário Socioeconômico e Fiscal;

IV - Anexo IV - Diagnósticos Regionais;

V - Anexo V - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual;

VI - Anexo VI - Síntese dos Elementos Alvo da Revisão do PPA - Exercício 2023;

VII - Anexo VII - Programas e Ações da Administração Pública Estadual - Exercício 2023.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, deverá publicar atualização do Plano Plurianual 2020-2023, considerando as alterações contidas nos incisos I e II do art. 2º desta Lei, incluindo o Anexo de Programas, em até 30 dias após publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2023, envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo:



I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada no valor de R\$ 25.717.493.400,00 (vinte e cinco bilhões, setecentos e dezessete milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, encontram-se discriminadas no Quadro Resumo Geral da Receita, do Anexo I desta Lei, com as devidas reestimativas.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada em R\$ 25.717.493.400,00 (vinte e cinco bilhões, setecentos e dezessete milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 16.476.574.450,00 (dezesseis bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.147.665.950,00 (nove bilhões, cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais);

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, em R\$ 93.253.000,00 (noventa e três milhões e duzentos e cinquenta e três mil reais).

Parágrafo único. Os desdobramentos da despesa por fonte, órgão, função, subfunção, programa e esfera encontram-se discriminados nos Quadros Orçamentários Consolidados desta Lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa, fixada no art. 4º, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - operações de crédito, como fonte específica de recursos, para dotações autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2023, autorizado, mediante decreto, a transpor ou transferir dotações orçamentárias na mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, de uma categoria econômica para outra ou de um programa de trabalho para outro.

Art. 8º Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2020-2023 que não foram incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, respeitando o papel institucional do órgão.

Art. 9º A autorização de que trata o art. 5º não onera o limite nele previsto, quando destinado:

I - a possibilitar as transferências para Municípios, nos casos em que a Lei determina a entrega de recursos de forma automática;

II - à manutenção e desenvolvimento do ensino para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos, estabelecidos no art. 220, da Constituição do Estado;

III - às ações e serviços públicos de saúde para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos, estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV - a possibilitar a utilização de recursos transferidos pela União, Estados e Municípios, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes, congêneres e outras transferências a fundo perdido, estendendo-se esta disposição aos orçamentos das autarquias, fundações, empresas e fundos;

V - a créditos que objetivem suprir insuficiência nas dotações da dívida estadual, débitos decorrentes de precatórios judiciais, pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista;

VI - as adequações na programação orçamentária em caso de reestruturação administrativa do Estado;

VII - a possibilitar créditos oriundos de emendas parlamentares;

VIII - créditos que objetivem suprir insuficiência nas dotações especificadas no inciso IV do art. 5º desta Lei.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 10. A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas, fixada em R\$ 93.253.000,00 (noventa e três milhões e duzentos e cinquenta e três mil reais) observará a programação constante no Anexo III desta Lei.

Art. 11. As fontes de receita para cobertura das despesas do Orçamento de Investimento das Empresas são decorrentes das receitas diretamente arrecadadas pelas Empresas, de recursos destinados ao aumento do capital social e de operações de crédito.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do excesso de receitas geradas ou por anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma Empresa.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Receita;

II - Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária;

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais;

IV - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

VI - Recursos em Programas de Saúde;

VII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos;

VIII - Plano Estratégico de Governo;

IX - Demonstrativo do Serviço da Dívida para 2023;

X - Obras em Andamento;

XI - Receita Corrente Líquida de 2021.

Art. 14. Ficam acrescidos, no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2023, os créditos orçamentários correspondentes aos incisos constantes no Anexo XII, conforme títulos, códigos e valores ali apresentados.

Art. 15. Ficam acrescidos, no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2023, os créditos orçamentários correspondentes aos incisos constantes do Anexo XIII, referentes a emenda da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, conforme títulos, códigos e valores ali apresentados.

Art. 16. Os acréscimos de dotação previstos nos artigos anteriores resultarão da anulação parcial da(s) dotação(ões) do(s) crédito(s) relacionado(s) no Anexo XIV desta Lei.

Art. 17. Integram esta Lei Orçamentária os anexos mencionados nos arts. 14, 15 e 16 desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 38.067 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.238.379,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021; nos incisos: III do art. 5º e, III, IV e V do art. 9º da Lei Estadual nº 11.639 de 23.12.2021; no art. 17 do Decreto Estadual nº 37.358 de 30.12.2021; e, nos incisos: II, III, VIII e XIV do art. 6º do Decreto Estadual nº 37.986 de 10.11.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor R\$ 3.238.379,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.238.379,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 38.067						
Órgão	19000 Secretaria de Estado da Segurança Pública						
Unidade Orçamentária	19110 Polícia Militar do Estado						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
06.181.0577.4700	Prevenção e Restauração da Ordem Pública						
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	2.545.346,00	
							Subtotal 2.545.346,00
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde						
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
10.122.0411.4457	Administração da Unidade						
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	104.033,00	
10.302.0596.4908	Atenção Ambulatorial e Hospitalar						
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	403.000,00	
10.304.0597.4912	Vigilância Sanitária em Saúde						
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	0.1.08	186.000,00	
							Subtotal 693.033,00
							Total 3.238.379,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 38.067						
Órgão	19000 Secretaria de Estado da Segurança Pública						
Unidade Orçamentária	19110 Polícia Militar do Estado						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.0577.4450	Gestão do Programa						
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	33.90.99	0.1.01	807.688,00	
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	1.737.658,00	
							Subtotal 2.545.346,00
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde						
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
10.122.0411.4457	Administração da Unidade						
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	0.1.08	186.000,00	
10.302.0596.3128	Implantação e Modernização da Rede Assistencial dos Serviços de Saúde						
	0219 No Município de São Luís	S	3	44.90.99	0.1.21	403.000,00	
10.305.0597.4817	Vigilância, Prevenção, Controle de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde						
	0219 No Município de São Luís	S	1	33.90.99	0.1.21	104.033,00	
							Subtotal 693.033,00
							Total 3.238.379,00

DECRETO Nº 38.068 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.177.110,00 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, cento e dez reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 35 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021; nos incisos: II do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 11.639 de 23.12.2021; e, no inciso IX do art. 6º do Decreto Estadual nº 37.986 de 10.11.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.177.110,00 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, cento e dez reais), para atender a programação constante do quadro Anexo.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente ao Termo de Compromisso nº 41225-4/2021-FNDE/SEDUC no valor de R\$ 1.177.110,00 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, cento e dez reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Quadro Anexo

Ato Normativo	Decreto nº 38.068						
Órgão	17000 Secretaria de Estado da Educação						
Unidade Orçamentária	17101 Secretaria de Estado da Educação						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.362.0612.4859	Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio						
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.11	1.177.110,00	
					Subtotal	1.177.110,00	
					Total	1.177.110,00	

DECRETO Nº 38.069 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES – Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021; nos incisos: III do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 11.639 de 23.12.2021; e, no inciso VIII do art. 6º do Decreto Estadual nº 37.986 de 10.11.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES – Unidade Central crédito suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 38.069						
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde						
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
10.305.0597.4817	Vigilância, Prevenção, Controle de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde						
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.08	107.000,00	
					Subtotal	107.000,00	
					Total	107.000,00	



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 38.069					
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0596.3128	Implantação e Modernização da Rede Assistencial dos Serviços de Saúde					
	0001 No Estado do Maranhão	S	3	44.90.99	0.1.08	107.000,00
					Subtotal	107.000,00
					Total	107.000,00

DECRETO Nº 38.070 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES – Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 2.772.088,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitenta e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021; nos incisos: III do art. 5º e III do art. 9º da Lei Estadual nº 11.639 de 23.12.2021; e, no inciso II do art. 6º do Decreto Estadual nº 37.986 de 10.11.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES – Unidade Central crédito suplementar no valor de R\$ 2.772.088,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitenta e oito reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.772.088,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitenta e oito reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 38.070					
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.122.0411.4457	Administração da Unidade					
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	158.352,00
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	44.90.99	0.1.21	190.910,00
	0219 No Município de São Luís	S	2	33.90.99	0.1.21	596.610,00
10.124.0311.4576	Controle, Regulação e Avaliação do Sistema de Saúde					
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	8.119,00
10.302.0596.3128	Implantação e Modernização da Rede Assistencial dos Serviços de Saúde					
	0001 No Estado do Maranhão	S	3	33.90.99	0.1.21	680.000,00
	0001 No Estado do Maranhão	S	3	44.90.99	0.1.21	276.240,00



10.302.0596.4908	Atenção Ambulatorial e Hospitalar						
0085	No Município de Caxias	S	2	33.90.99	0.1.21	221.017,00	
0123	No Município de Imperatriz	S	2	33.90.99	0.1.21	174.476,00	
0192	No Município de Rosário	S	2	33.90.99	0.1.21	305.856,00	
10.303.0596.4910	Assistência Farmacêutica Especializada						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.21	66.672,00	
10.305.0597.4788	Política Estadual de Investigação Laboratorial de Vigilância Em Saúde						
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	93.836,00	
						Subtotal	2.772.088,00
						Total	2.772.088,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 38.070						
Órgão	2	1000	Secretaria de Estado da Saúde				
Unidade Orçamentária	2	1901	FES - Unidade Central				
Código			Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte
10.301.0597.4913			Política de Atenção Primária				
	0001		No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.21
							2.386.966,00
10.305.0597.4817			Vigilância, Prevenção, Controle de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde				
	0219		No Município de São Luís	S	1	33.90.99	0.1.21
							385.122,00
						Subtotal	2.772.088,00
						Total	2.772.088,00

DECRETO Nº 38.071 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Polícia Militar do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 6.613.000,00 (seis milhões, seiscentos e treze mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021; nos incisos: III do art. 5º e V do art. 9º da Lei Estadual nº 11.639 de 23.12.2021; e, no inciso III do art. 6º do Decreto Estadual nº 37.986 de 10.11.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Polícia Militar do Estado crédito suplementar no valor de R\$ 6.613.000,00 (seis milhões, seiscentos e treze mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano no valor de R\$ 6.613.000,00 (seis milhões, seiscentos e treze mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 38.071					
Órgão	12000 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
Unidade Orçamentária	12101 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0586.3282	Implantação da Infraestrutura e Equipamentos Urbanos					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.01	1.259.000,00
	0024 Na Região dos Timbiras	F	2	44.90.99	0.1.01	2.239.000,00
	0056 No Município de Bacurituba	F	2	44.40.99	0.1.01	600.000,00
	0064 No Município de Bequimão	F	2	44.40.99	0.1.01	290.000,00
	0079 No Município de Campestre do Maranhão	F	2	44.40.99	0.1.01	465.000,00
17.511.0586.3319	Saneamento Básico Rural					
	0037 No Município de Alcântara	F	3	44.90.99	0.1.01	880.000,00
17.512.0586.3320	Saneamento Básico Urbano					
	0207 No Município de São Domingos do Azeitão	F	3	44.90.99	0.1.01	880.000,00
Subtotal						6.613.000,00
Total						6.613.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 38.071					
Órgão	19000 Secretaria de Estado da Segurança Pública					
Unidade Orçamentária	19110 Polícia Militar do Estado					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
06.122.0577.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	0.1.01	6.613.000,00
Subtotal						6.613.000,00
Total						6.613.000,00

DECRETO Nº 38.072 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Homologa o Decreto nº 90, de 08 de novembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras, que declarou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas por Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 90, de 08 de novembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras, que declarou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas por Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0);

CONSIDERANDO, finalmente, a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 90, de 08 de novembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras, que declarou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas por Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0), descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Estadual, que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar SEBASTIÃO TORRES MADEIRA para responder interinamente pela Secretaria de Estado da Comunicação Social, devendo assim ser considerado a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Designar LUZIA DE JESUS WAQUIM, Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador, para responder interinamente pela Secretaria de Estado de Governo, a contar de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015, e o art. 12 do Decreto nº 36.776, de 7 de junho de 2021, considerando a relevância das atribuições a serem desenvolvidas,

RESOLVE

Art. 1º Reiterar a requisição da servidora LETÍCIA CRISTINE RIBEIRO PINHEIRO, Agente da Receita Estadual, Classe C, Referência 7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, publicada na Edição nº 56, do Diário Oficial do Estado de 22 de março de 2021.

Art. 2º A servidora requisitada na forma do artigo anterior permanece cedida, com ônus ao órgão de origem, para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV a fim de que passe a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o cargo Assessor Especial, Símbolo DGA, restando-lhe assegurados os mesmos direitos a que faça jus no órgão de origem, considerando-se o período de requisição, para todos os efeitos da sua vida funcional, como de efetivo exercício, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP procederem ao respectivo registro no cadastro da servidora.

Art. 4º Este ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 215/2022-GR/UEMA (Controle nº 54149/2022), datado de 15 de março de 2022, da Universidade Estadual do Maranhão, e considerando a relevância das funções a serem desenvolvidas,

RESOLVE

Art. 1º Requisitar os servidores LOURIMARA FARIAS BARROS ALVES, Professor III/Professor MAG-IV, ID nº 7171-2, e SERGIO NOLETO TURIBUS, Professor III, ID nº 7167-1, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC.

Art. 2º Os servidores requisitados na forma do artigo anterior ficam à disposição, com ônus para o órgão de origem, da Universidade Estadual do Maranhão, restando-lhes assegurados os mesmos direitos a que façam jus no órgão de origem, considerando-se o período de requisição, para todos os efeitos de suas vidas funcionais, como de efetivo exercício, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta cessão terá o prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 904/2022-GAB/SEGOV, de 21 de dezembro de 2022 (Processo nº 261190/2022-CC), da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, DIEGO GALDINO DE ARAUJO do cargo de Secretário de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 237/2022-GAB/SECOM-MA, de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado da Comunicação Social,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, RICARDO GARCIA CAPPELLI do cargo de Secretário de Estado da Comunicação Social, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1574/2022 - GAB/SEAP, de 30 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP,

RESOLVE

Exonerar FREDSON PINHEIRO MACIEL do cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Modernização e Articulação Institucional, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 02 de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 265198/2022 - CC,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, RAFAEL ARRAIS FERREIRA do cargo em comissão de Subsecretário de Estado da Comunicação Social, Símbolo Isolado, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, RAFAEL VELASCO BRANDANI do cargo em comissão de Subsecretário, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 02 de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1574/2022 - GAB/SEAP, de 30 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP,

RESOLVE

Nomear FREDSON PINHEIRO MACIEL para o cargo em comissão de Subsecretário, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 02 de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 907/2022-GAB/SEGOV, de 27 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Governo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LORENANASCIMENTO LIMA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES EXTRAORDINÁRIAS I	ISOLADO
RAFAELA VIEIRA VIDIGAL	ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES EXTRAORDINÁRIAS I	ISOLADO
TELMA MOURA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR	DGA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear JEONYS CALDAS CARVALHO AGUIAR para o cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Planejamento e Ações Técnicas do Gabinete do Governador, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado de Governo, devendo assim ser considerado a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 789/2022-GAB/SEMU, de 7 de dezembro de 2022 (Processo nº 254207/2022-CC), da Secretaria de Estado da Mulher,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo como Membros do Conselho Estadual da Mulher:

REPRESENTANTE	MEMBRO	ENTIDADE	VIGÊNCIA
LUIZ CARLOS BRAGA BORRALHO JÚNIOR	Suplente	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	03/08/2022
LETÍCIA CARVALHO DOURADO	Suplente	Instituto de Solidariedade e Inclusão Social	22/09/2022
ZAYDA CRISTINA ROCHA COSTA	Suplente	União de Negras e Negros pela Igualdade - Maranhão	04/11/2022

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1844-GAB/SE-DIHPOP, de 15 de dezembro de 2022 (Processo nº 258214/2022 -CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Exonerar RITA DE CÁSSIA LUNA MORAES como Membro-Suplente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos, representante da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos Participação Popular.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1844-GAB/SE-DIHPOP, de 15 de dezembro de 2022 (Processo nº 258214/2022 -CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Nomear LOURENÇO PINTO DA SILVA para Membro-Suplente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos Participação Popular.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1545/2022-GAB/SEAP, de 13 de dezembro de 2022 (Processo nº 256209/2022-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVE

Nomear YURI MICHAEL PEREIRA COSTA para Membro-Titular do Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão, na qualidade de representante da Defensoria Pública da União, para o período de 13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os arts. 3º, § 1º, e 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Maranhão - CETRAN/MA, aprovado pelo Decreto nº 20.247, de 18 de fevereiro de 2004, e considerando o Ofício nº 3724/2022-GAB/SSP-MA (Controle nº 251599/2022), de 16 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

RESOLVE

Nomear o integrante do quadro abaixo como membro suplente do Conselho Estadual de Trânsito do Maranhão - CETRAN-MA:

NOME	REPRESENTAÇÃO
EUZEBIO QUEIROZ ABREU	Sindicato das Empresas de Transportes de São Luís – SET/SL

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 789/2022-GAB/SEMU, de 7 de dezembro de 2022 (Processo nº 254207/2022-CC), da Secretaria de Estado da Mulher,

RESOLVE

Nomear as integrantes do quadro abaixo para Membros do Conselho Estadual da Mulher, indicadas pelos seus respectivos órgãos/entidades:

REPRESENTANTE	MEMBRO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	VIGÊNCIA
MARIA DO AMPARO MONTEIRO DE MELO SEIBEL	Suplente	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	04/08/2022
LILIAN CRISTINA DANTAS MENDES	Suplente	Instituto de Solidariedade e Inclusão Social	23/09/2022
JUCINE AZEVEDO DE CASTRO	Suplente	União de Negras e Negros pela Igualdade - Maranhão	05/11/2022
LARISSA MONTEIRO ARAÚJO	Suplente	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	23/11/2022

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 0131211/2022-UEMASUL e Memorando nº 0141/2022-CCENT/UEMASUL,

RESOLVE

Tornar sem efeito, por desistência do candidato ERMERSON ROCHA ARAÚJO, o ato datado de 16 de setembro de 2021, publicado na Edição nº 181 do Diário Oficial do Estado, de 27 de setembro de 2021, nomeado para o cargo de Professor Adjunto, Classe C (Adjunto), Ref. 1 1.40 (quarenta) horas semanais, na disciplina Ciências Exatas e da Terra/Matemática, do Grupo Ocupacional Magistério Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual da Região Tocantina - UEMASUL, com lotação no Centro de Ciências Exatas e Naturais e Tecnológicas - CCENT, Campus Imperatriz, tendo em vista sua aprovação e classificação pelo Edital nº 014/2019 - GR/UEMASUL, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de junho de 2019, de homologação do resultado do concurso público para provimento de Cargo de Carreira do Magistério Superior, regido pelo Edital nº 042/2018 - GR/UEMASUL, publicado na Edição nº 243 do Diário Oficial do Estado, de 27 de dezembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 0131211/2022-UEMASUL e Memorando nº 0141/2022-CCENT/UEMASUL,

RESOLVE

Tornar sem efeito, por desistência do candidato AILTON CAMPOS DO NASCIMENTO, o ato datado de 31 de maio de 2022, publicado na Edição 101 do Diário Oficial do Estado, de 31 de maio de 2022, nomeado para o cargo de Professor Adjunto, Classe C (Adjunto), Ref. 1, 1.40 (quarenta) horas semanais, na disciplina Ciências Exatas e da Terra/Matemática, do Grupo Ocupacional Magistério Superior do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual da Região Tocantina - UEMASUL, com lotação no Centro de Ciências Exatas e Naturais e Tecnológicas - CCENT, Campus Imperatriz, tendo em vista sua aprovação pelo Edital nº 014/2019-GR/UEMASUL, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de junho de 2019, de homologação do resultado do concurso público para provimento de Cargo de Carreira do Magistério Superior, regido pelo Edital nº 042/2018 - GR/UEMASUL, publicado na Edição nº 243 do Diário Oficial do Estado, de 27 de dezembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 526/2022-CASA CIVIL, de 29 de dezembro de 2022, da Casa Civil,

RESOLVE

Retificar o ato de nomeação de SUSIANE MORAES MENDES para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços do Vice-Governador, Símbolo DAI-5, da Casa Civil, publicado na Edição nº 238 do Diário Oficial do Estado, de 27 de dezembro de 2022, corrigindo o nome para SUZIANE MORAIS MENDES.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 909/2022-GAB/SEGOV, de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DO CARMO MACEDO	Auxiliar de Serviços II	DAI-5
NEURIMAR ALMEIDA	Auxiliar de Serviços II	DAI-5

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 1535/2022-GAB/SEAP, de 14 de dezembro de 2022 (Processo nº 258934/2022-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Exonerar, a pedido, NILTON CARLOS SOUSA FERREIRA do cargo em comissão de Supervisor de Gestão Administrativa, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 12 de dezembro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 1536/2022-GAB/SEAP, de 14 de dezembro de 2022 (Processo nº 258946/2022-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Nomear WINDSON NUNES SILVA para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 2 de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 1547/2022-GAB/SEAP, de 14 de dezembro de 2022 (Processo nº 258819/2022-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Nomear LUCIANO AVELINO DA SILVA para o cargo em comissão de Capelão Religioso, Símbolo DANS-1, da Supervisão de Assistência Religiosa, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 14 de dezembro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 655/2022-GAB/SEDEL, de 20 de dezembro de 2022 (Processo nº 261109/2022-CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVEM

Exonerar JEISYELY PALOMA DE ANDRADE CUNHA do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

NALDIR DE JESUS VALE LOPES
Secretário de Estado do Esporte e Lazer



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 655/2022-GAB/SEDEL, de 20 de dezembro de 2022 (Processo nº 261109/2022-CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVEM

Nomear ANA RAISSA SILVA CONCEIÇÃO para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

NALDIR DE JESUS VALE LOPES
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL Nº 009/2022/CSPGE-MA.

Dispõe sobre a retificação dos prazos de inscrição para promoção por merecimento previstos nos Editais nºs 07/2022 e 08/2022 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 4º, XXXV e 5º da Lei Complementar nº 20, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, define atribuições

e reorganiza a carreira de Procurador do Estado c/c o artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, torna público e estabelece a retificação dos Editais 007/2022/CSPGE-MA e 008/2022/CSPGE-MA, no dispositivo a seguir transcrito, mantendo inalterados os demais itens dos Editais.

Retificar o §1º dos Editais acima mencionados.

1. Onde se lê:

§ 1º Os interessados ao preenchimento do cargo pelo critério de merecimento, e que atendam às exigências legais, deverão se habilitar para concorrer à vaga, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente no Diário Oficial, por meio de documento escrito, acompanhado da respectiva comprovação dos requisitos previstos no art. 74 e seus parágrafos e incisos, do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, que será apresentado ao Protocolo da Procuradoria Geral.

2. Leia-se:

§ 1º Os interessados ao preenchimento do cargo pelo critério de merecimento, e que atendam às exigências legais, deverão se habilitar para concorrer à vaga até o dia 20 de janeiro de 2023, por meio de documento escrito, acompanhado da respectiva comprovação dos requisitos previstos no art. 74 e seus parágrafos e incisos¹, do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, que será apresentado ao Protocolo da Procuradoria Geral.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente Edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial e afixado nos lugares de costume, no prédio da sede da instituição. Dado e passado no Gabinete da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022. Eu, Daniel Palácio de Azevedo, Corregedor-Geral, digitei, fiz imprimir e encaminhei para divulgação.

Rodrigo Maia Rocha

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

¹ A exigência de comprovação de sustentação oral prevista no art. 74, §1º, III, do RIPGE/MA foi afastada por decisão do CSPGE/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 199 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Apresentar de acordo com o que dispõe o art. 47, da Lei nº 11.796, de 02/08/2022, demonstrativos de *Cargos Efetivos e Comissionados*, integrantes do *Quadro Geral de Pessoal Civil do Poder Executivo Estadual*, constantes dos *Anexos I, II e III*.

Dê-se ciência e publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2022.

Pedro Carvalho Chagas
Secretário de Estado da Gestão, Patrimônio e
Assistência dos Servidores



ANEXO I DA PORTARIA Nº 199 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DE PESSOAL
CIVIL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
REFERENTE A JULHO DE 2022

Nº DE ORD.	QUANTITATIVOS	EXISTENTES	OCUPADOS			VAGOS	
	CARGO/Especialidade		PGCE		CARREIRAS REGIDAS PELO PGCE		TOTAL OCUPADO
			ADESÃO	NÃO			
1	Administrador - ANALISTA EXECUTIVO	193	42		Carreira Técnico-Científica	42	151
2	Administrador Escolar - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	278			Regidos por leis específicas	9	269
3	Administrador Escolar - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II						
4	ADMINISTRADOR RURAL	10			Carreira Técnico-Científica	0	10
5	ADVOGADO	243		1	Carreira Técnico-Científica	26	217
6	Advogado - ANALISTA EXECUTIVO		25				
7	AGENTE DA RECEITA ESTADUAL	660	545		Carreira Administração Auxiliar	545	115
8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	6.338		256	Carreira Administração Auxiliar	2267	4.071
9	Agente de Administração - AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2.011		Carreira Administração Auxiliar		
10	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL - EXTINTO A VAGAR	2		2	Carreira Administração Auxiliar	2	0
11	AGENTE DE MORDOMIA	9			Carreira Suporte Operacional	0	9
12	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	661	182		Carreira Suporte Operacional	182	479
13	AGENTE METROLOGICO	21	4		Carreira Assistência Técnica à Atividade Metrológica	4	17
14	AGENTE SOCIAL	66		3	Carreira Administração Auxiliar	15	51
15	Agente Social - AUXILIAR ADMINISTRATIVO		12				
16	ANALISTA AMBIENTAL	136			Carreira Atividade de Meio Ambiente	0	136
17	ANALISTA AMBIENTAL - Analista de Sistema	4			Carreira Atividade de Meio Ambiente	0	4
18	ANALISTA AMBIENTAL - Antropólogo	3			Carreira Atividade de Meio Ambiente	0	3
19	ANALISTA AMBIENTAL - Biólogo	23	5		Carreira Atividade de Meio Ambiente	5	18
20	ANALISTA AMBIENTAL - Bioquímico	7	5		Carreira Atividade de Meio Ambiente	5	2
21	ANALISTA AMBIENTAL - Comunicação Social	3			Carreira Atividade de Meio Ambiente	0	3
22	ANALISTA AMBIENTAL - Economista	4	3		Carreira Atividade de Meio Ambiente	3	1
23	ANALISTA AMBIENTAL - Engenheiro Agrônomo	19	4		Carreira Atividade de Meio Ambiente	4	15
24	ANALISTA AMBIENTAL - Engenheiro Ambiental	16	1		Carreira Atividade de Meio Ambiente	1	15
25	ANALISTA AMBIENTAL - Engenheiro Cartográfico	3			Carreira Atividade de Meio Ambiente	0	3
26	ANALISTA AMBIENTAL - Engenheiro Civil	10	2		Carreira Atividade de Meio Ambiente	2	8
27	ANALISTA AMBIENTAL - Engnheiro de Pesca	10	4		Carreira Atividade de Meio Ambiente	4	6
28	ANALISTA AMBIENTAL - Engenheiro Florestal	18	5		Carreira Atividade de Meio Ambiente	5	13
29	ANALISTA AMBIENTAL - Engenheiro Sanitarista	4			Carreira Atividade de Meio Ambiente	0	4
30	ANALISTA AMBIENTAL - Geógrafo	14	5		Carreira Atividade de Meio Ambiente	5	9



31	ANALISTA AMBIENTAL - Geólogo	14	4		Carreira Atividade de Meio Ambiente	4	10
32	ANALISTA AMBIENTAL - Geoprocessamento	5	1		Carreira Atividade de Meio Ambiente	1	4
33	ANALISTA AMBIENTAL - Hidrólogo	2	1		Carreira Atividade de Meio Ambiente	1	1
34	ANALISTA AMBIENTAL - Meteorologista	2			Carreira Atividade de Meio Ambiente	0	2
35	ANALISTA AMBIENTAL - Oceanógrafo	8	1		Carreira Atividade de Meio Ambiente	1	7
36	ANALISTA AMBIENTAL - Pedagogo	2	1		Carreira Atividade de Meio Ambiente	1	1
37	ANALISTA AMBIENTAL - Químico	8	4		Carreira Atividade de Meio Ambiente	4	4
38	ANALISTA AMBIENTAL - Sociólogo	3			Carreira Atividade de Meio Ambiente	0	3
39	ANALISTA AMBIENTAL - Turismólogo	4	5		Carreira Atividade de Meio Ambiente	5	-1
40	Analista de Informática - ANALISTA EXECUTIVO	10			Carreira Técnico-Científica	0	10
41	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	200			Carreira Finanças Públicas	0	200
42	Analista de Projetos - ANALISTA EXECUTIVO	20			Carreira Técnico-Científica	0	20
43	Analista de Recursos Humanos - ANALISTA EXECUTIVO	20	1		Carreira Técnico-Científica	1	19
44	Analista de Sistemas - ANALISTA EXECUTIVO	34	1		Carreira Técnico-Científica	1	33
45	ANALISTA DE TRÂNSITO	60	56		Carreira Atividade de Trânsito	56	4
46	Analista de Treinamento - ANALISTA EXECUTIVO	1	1		Carreira Técnico-Científica	1	0
47	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	20	19		Carreira Atividade Previdenciária	19	1
48	ANALISTA RURAL	10			Carreira Técnico-Científica	0	10
49	ANALISTA UNIVERSITÁRIO	370			Gestão Universitária	0	370
50	Antopólogo - ANALISTA EXECUTIVO	5			Carreira Técnico-Científica	0	5
51	Arquiteto - ANALISTA EXECUTIVO	35	3		Carreira Técnico-Científica	3	32
52	Arquivista - ANALISTA EXECUTIVO	22	3		Carreira Técnico-Científica	3	19
53	ASSISTENTE DE AUDITOR - EXTINTO A VAGAR	7	4		Carreira Inspeção e Controle Interno	4	3
54	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2.282		57	Carreira Técnico-Administrativa	619	1663
55	Assistente de Administração - ASSISTENTE TÉCNICO		562		Carreira Técnico-Administrativa		
56	Assistente de Biblioteconomia - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16	1		Carreira Administração Auxiliar	1	15
57	Assistente de Informática - ASSISTENTE TÉCNICO	3			Carreira Técnico-Administrativa	0	3
58	Assistente de Reg. e Comércio - ANALISTA EXECUTIVO	20			Carreira Técnico-Científica	0	20
59	ASSISTENTE DE TRÂNSITO	490	454		Carreira Atividade Auxiliar de Trânsito	454	36
60	ASSISTENTE SOCIAL	426		3	Carreira Técnico-Científica	132	294
61	Assistente Social - ANALISTA EXECUTIVO		129				
62	Assistente Técnico - CITOTÉCNICO	1			Carreira Técnico-Administrativa	0	1
63	AUDITOR	85	52		Carreira Inspeção e Controle Interno	52	33
64	AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL	341	233		Carreira Auditoria Fiscal e Tributação	233	108
65	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	651		1	Carreira Suporte Operacional	28	623
66	Auxiliar de Administração - AUXILIAR DE SERVIÇOS		27				
67	AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA	126	12	1	Carreira Suporte Operacional	13	113
68	Auxiliar de Atividades Escolares - AUXILIAR DE SERVIÇOS	307	9		Carreira Suporte Operacional	9	298
69	AUXILIAR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	9			Carreira Suporte Operacional	0	9
70	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	890	416	14	Carreira Apoio à Saúde	430	460
71	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	233	31		Carreira Apoio à Fiscalização Agropecuária	31	202
72	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	133	20		Carreira Suporte Operacional	20	113
73	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	174			Carreira Patologia Clínica	59	115
74	Auxiliar de Patologia Clínica - AUXILIAR DE SERVIÇOS		59		Carreira Suporte Operacional		
75	AUXILIAR DE PERÍCIA MÉDICA LEGAL	60	16	2	Carreira Medicina Legal Auxiliar	18	42
76	AUXILIAR DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	900			Carreira Segurança Penal	0	900
77	AUXILIAR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA	260		3	Carreira Suporte Operacional	16	244
78	Auxiliar de Serv. de Engenharia - AUXILIAR DE SERVIÇOS		13		Carreira Suporte Operacional		



79	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.481		16	Carreira Suporte Operacional	265	1216
80	Auxiliar de Serviços de Saúde - AUXILIAR DE SERVIÇOS		249		Carreira Suporte Operacional		
81	AUXILIAR DE SERVIÇOS CULTURAIS	39		2	Carreira Suporte Operacional	9	30
82	Auxiliar de Serviços Culturais - AUXILIAR DE SERVIÇOS		7		Carreira Suporte Operacional		
83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11.264		230	Carreira Suporte Operacional	2642	8622
84	Auxiliar de Serviços Gerais - AUXILIAR DE SERVIÇOS		2.412		Carreira Suporte Operacional		
85	AUXILIAR METROLÓGICO	19	4		Carreira Atividade Metrológica Auxiliar	4	15
86	BIBLIOTECÁRIO	140		2	Carreira Técnico-Científica	32	108
87	Bibliotecário - ANALISTA EXECUTIVO		30				
88	Biólogo - ESPECIALISTA EM SAÚDE	17			Carreira Técnico-Científica	0	17
89	Cenotécnico - AUXILIAR CULTURAL	3			Carreira Administração Auxiliar	0	3
90	CIRURGIÃO DENTISTA	353		6	Carreira Técnico-Científica	151	202
91	Cirurgião Dentista - ESPECIALISTA EM SAÚDE		145				
92	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	200	13		Carreira Investigação Policial	13	187
93	CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR	11			Carreira Atividade de Defesa do Consumidor	0	11
94	Conservador/Restaurador - ANALISTA EXECUTIVO	1			Carreira Técnico-Científica	0	1
95	Contador - ANALISTA EXECUTIVO	94	14		Carreira Técnico-Científica	14	80
96	CONTRA - REGRA	9		1	Carreira Suporte Operacional	3	6
97	Contra - Regra - AUXILIAR DE SERVIÇOS		2		Carreira Suporte Operacional		
98	COSTUREIRO - EXTINTO A VAGAR	3		2	Carreira Suporte Operacional	2	1
99	Cozinheiro - AUXILIAR DE SERVIÇOS	41	8		Carreira Suporte Operacional	8	33
100	Cuidador de Idoso - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10			Carreira Técnico-Administrativa	0	10
101	DATILOGRÁFO - EXTINTO A VAGAR	799	267		Carreira Administração Auxiliar	267	532
102	DELEGADO DE POLÍCIA 1ª Classe	157			Regidos por leis específicas	135	22
103	DELEGADO DE POLÍCIA 2ª Classe	145				99	46
104	DELEGADO DE POLÍCIA 3ª Classe	141				78	63
105	DELEGADO DE POLÍCIA - Classe Especial	107				92	15
106	DESENHISTA	37		1	Carreira Administração Auxiliar	7	30
107	Desenhista - AUXILIAR TÉCNICO		6		Carreira Administração Auxiliar		
108	Desenhista Industrial - ANALISTA EXECUTIVO	14	2		Carreira Técnico-Científica	11	3
109	DIGITADOR - EXTINTO A VAGAR	20	9		Carreira Suporte Operacional	11	0
110	ECONOMISTA	139		2	Carreira Técnico-Científica	18	121
111	Economista - ANALISTA EXECUTIVO		16		Carreira Técnico-Científica		
112	Economista Rural - ANALISTA EXECUTIVO	10			Carreira Técnico-Científica	0	10
113	Editor de Áudio - ASSISTENTE TÉCNICO	2			Carreira Técnico-Administrativa	0	2
114	EDUCADOR SOCIAL DE RUA	49	23		Carreira Monitoria	23	26
115	ENFERMEIRO	322		9	Carreira Técnico-Científica	128	194
116	Enfermeiro - ESPECIALISTA EM SAÚDE		119		Carreira Técnico-Científica		
117	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	170		3	Carreira Técnico-Científica	34	136
118	Engenheiro Agrônomo - ANALISTA EXECUTIVO		31				
119	Engenheiro Ambiental - ANALISTA EXECUTIVO	15			Carreira Técnico-Científica	0	15
120	Engenheiro Cartográfico - ANALISTA EXECUTIVO	3	1		Carreira Técnico-Científica	1	2
121	ENGENHEIRO CIVIL	174		5	Carreira Técnico-Científica	29	145
122	Engenheiro Civil - ANALISTA EXECUTIVO		24				
123	Engenheiro de Alimentos - ANALISTA EXECUTIVO	10			Carreira Técnico-Científica	0	10
124	Engenheiro de Pesca - ANALISTA EXECUTIVO	53	1		Carreira Técnico-Científica	1	52
125	Engenheiro de Produção - ANALISTA EXECUTIVO	10			Carreira Técnico-Científica	0	10
126	Engenheiro de Tráfego - ANALISTA EXECUTIVO	1			Carreira Técnico-Científica	0	1
127	Engenheiro Eletricista - ANALISTA EXECUTIVO	2			Carreira Técnico-Científica	0	2
128	Engenheiro Florestal - ANALISTA EXECUTIVO	11			Carreira Técnico-Científica	0	11
129	Engenheiro Mecânico - ANALISTA EXECUTIVO	16	2		Carreira Técnico-Científica	2	14
130	Engenheiro Químico - ANALISTA EXECUTIVO	1			Carreira Técnico-Científica	0	1
131	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	400	333		Carreira Preparação Processual	333	67
132	ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	100			Carreira Gestão Pública	0	100
133	ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO	300			Carreira Segurança Penal	0	300



134	Estatístico - ANALISTA EXECUTIVO	22	1		Carreira Técnico-Científica	1	21
135	FARMACÊUTICO	243		2	Carreira Técnico-Científica	96	147
136	Farmacêutico - ESPECIALISTA EM SAÚDE		94				
137	FARMACEUTICO LEGISTA	15	9		Carreira Farmacologia Legal	9	6
138	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	10	9		Carreira Atividade de Defesa do Consumidor	9	1
139	Fiscal de Transp. Interestadual - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	157			Carreira Administração Auxiliar	0	157
140	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	258	172		Carreira Fiscalização Técnica Agropecuária	172	86
141	FISIOTERAPEUTA	31		1	Carreira Técnico-Científica	7	24
142	Fisioterapeuta - ESPECIALISTA EM SAÚDE		6				
143	FONOAUDIÓLOGO	45		2	Carreira Técnico-Científica	22	23
144	Fonoaudiólogo - ESPECIALISTA EM SAÚDE		20				
145	Geógrafo - ANALISTA EXECUTIVO	36	3		Carreira Técnico-Científica	3	33
146	Geólogo - ANALISTA EXECUTIVO	4			Carreira Técnico-Científica	0	4
147	Gerontólogo - ESPECIALISTA EM SAÚDE	20			Carreira Técnico-Científica	0	20
148	GRÁFICO	117		3	Carreira Administração Auxiliar	47	70
149	Gráfico - AUXILIAR TÉCNICO		44		Carreira Administração Auxiliar		
150	GUIA DE MUSEU	56	4		Carreira Administração Auxiliar	4	52
151	Historiador - ANALISTA EXECUTIVO	13	4		Carreira Técnico-Científica	4	9
152	Iluminador - AUXILIAR CULTURAL	7	1		Carreira Administração Auxiliar	1	6
153	Inspetor Escolar - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	31			Regidos por leis específicas	10	21
154	Inspetor Escolar - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II						
155	INSPETOR METROLÓGICO	6			Carreira Atividade Metrológica	0	6
156	INSPETOR DE POLÍCIA PENAL I	750	619		Carreira Segurança Penal	627	123
157	AGENTE PENITENCIÁRIO			8			
158	INSPETOR DE POLÍCIA PENAL II	156	27		Carreira Segurança Penal	28	128
159	INSPETOR PENITENCIÁRIO			1	Carreira Segurança Penal		
160	Instrutor de Artes e Ofícios - INSTRUTOR	50	6		Carreira Monitoria	6	44
161	INSTRUTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	122		1	Carreira Monitoria	28	94
162	Instrutor de Esportes e Recreação - INSTRUTOR		27		Carreira Monitoria		
163	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1.500	1.089	4	Carreira Investigação Policial	1093	407
164	MAQUEIRO	5			Carreira Apoio à Saúde	0	5
165	Matemático - ANALISTA EXECUTIVO	5			Carreira Técnico-Científica	0	5
166	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - EXTINTO A VAGAR	91	9		Carreira Suporte Operacional	9	82
167	MÉDICO	1.078		31	Carreira Técnico-Científica	275	803
168	Médico - ESPECIALISTA EM SAÚDE		244				
169	Médico Geriatria - ESPECIALISTA EM SAÚDE	10			Carreira Técnico-Científica	0	10
170	MÉDICO LEGISTA	100	48		Carreira Medicina Legal	48	52
171	Médico Psiquiatra - ESPECIALISTA EM SAÚDE	10			Carreira Técnico-Científica	0	10
172	MÉDICO VETERINÁRIO	137		8	Carreira Técnico-Científica	41	96
173	Médico Veterinário - ESPECIALISTA EM SAÚDE		33				
174	Monitor Auxiliar de Atividades Pedagógicas - MONITOR AUXILIAR	143	16		Carreira Monitoria Auxiliar	54	89
175	Monitor de Atividades Pedagógicas - MONITOR		10		Carreira Monitoria		
176	MONITOR DE MENORES			4	Carreira Monitoria		
177	Monitor de Menores - MONITOR		24		Carreira Monitoria		
178	MOTORISTA	752	37		Carreira Suporte Operacional	169	583
179	Motorista - AUXILIAR DE SERVIÇOS		132				
180	Museólogo - ANALISTA EXECUTIVO	7			Carreira Técnico-Científica	0	7
181	Nutricionista - ESPECIALISTA EM SAÚDE	45	5		Carreira Técnico-Científica	10	35
182	ODONTOLEGISTA	5	5		Carreira Odontologia Legal	5	0
183	Oficial de Manutenção - AUXILIAR DE SERVIÇOS	103	20		Carreira Suporte Operacional	20	83
184	Oper. de Rec. Audiovisual - AUXILIAR DE SERVIÇOS	6	2		Carreira Suporte Operacional	2	4
185	Oper. de Telecomunicação - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	4		Carreira Administração Auxiliar	4	56
186	OPERADOR DE COMPUTADOR - EXTINTO A VAGAR	37	4		Carreira Administração Auxiliar	4	33
187	OPERADOR DE RÁDIO	16	9		Carreira Auxiliar de Investigação Policial	9	7



188	OPERADOR DE TRANSMISSÃO	2			Carreira Suporte Operacional	0	2
189	Orientador Educacional - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II	58			Regidos por leis específicas	9	49
190	Pedagogo - ANALISTA EXECUTIVO	10			Carreira Técnico-Científica	0	10
191	PERITO CRIMINAL	150	134		Carreira Perícia Criminal	134	16
192	PERITO CRIMINALÍSTICO AUXILIAR	60	7		Carreira Perícia Criminal Auxiliar	7	53
193	PERITO MÉDICO	5	4		Carreira Perícia Médica	4	1
194	PESQUISADOR	10			Carreira Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	0	10
195	PILOTO - EXTINTOR A VAGAR	3		1	Carreira Técnico-Científica	1	0
196	PROCURADOR 1ª Classe	36			Regidos por leis específicas	35	1
197	PROCURADOR 2ª Classe	65				26	39
198	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - UEMA	1522			Regidos por leis específicas	829	693
199	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - UEMASUL	322			Regidos por leis específicas	141	181
200	PROFESSOR ANS - EXTINTO A VAGAR	5	2	1	Carreira Técnico-Científica	3	0
201	PROFESSOR DE ARTES	36	5		Carreira Atividades Pedagógicas	5	31
202	PROFESSOR DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	7	4		Carreira Atividades Pedagógicas de Nível Superior	4	3
203	Professor de Computação - INSTRUTOR TÉCNICO	5			Carreira Técnico-Administrativa	0	5
204	Professor de Defesa Pessoal - INSTRUTOR TÉCNICO	1			Carreira Técnico-Administrativa	0	1
205	PROFESSOR DE MÚSICA	78	32		Carreira Atividades Pedagógicas	32	46
206	Professor de Técnicas Agrícolas - INSTRUTOR TÉCNICO	6	1		Carreira Técnico-Administrativa	1	5
207	PROFESSOR I	23.730			Regidos por leis específicas	709	23021
208	PROFESSOR II	1.516				301	1215
209	PROFESSOR III	26.194				15.007	11187
210	PROFESSOR III - 40 horas	3.001				1.232	1769
211	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - EXTINTO A VAGAR	22	1		Carreira Técnico-Administrativa	1	0
212	Programador de Sistemas - ANALISTA EXECUTIVO	30	2		Carreira Técnico-Científica	2	28
213	PSICÓLOGO	112		3	Carreira Técnico-Científica	29	83
214	Psicólogo - ESPECIALISTA EM SAÚDE		26				
215	Químico - ANALISTA EXECUTIVO	4			Carreira Técnico-Científica	0	4
216	Químico Industrial - ANALISTA EXECUTIVO	26	2		Carreira Técnico-Científica	2	24
217	Redator - ANALISTA EXECUTIVO	1			Carreira Técnico-Científica	0	1
218	Revisor - ANALISTA EXECUTIVO	2			Carreira Técnico-Científica	0	2
219	SANITARISTA	46		1	Carreira Técnico-Científica	6	40
220	Sanitarista - ESPECIALISTA EM SAÚDE		5				
221	Secretário Executivo - ANALISTA EXECUTIVO	50			Carreira Técnico-Científica	0	50
222	SOCIOEDUCADOR	100			Carreira Técnico-Científica	0	100
223	Sociólogo - ANALISTA EXECUTIVO	8	1		Carreira Técnico-Científica	1	7
224	Sonoplasta - AUXILIAR CULTURAL	5	2		Carreira Técnico-Administrativa	2	3
225	SUBPROCURADOR DO ESTADO	30			Regidos por leis específicas	27	3
226	Supervisor Escolar - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II	788			Regidos por leis específicas	651	137
227	TÉCNICO AMBIENTAL	53	21		Carreira Assistência Técnica à Atividade de Meio Ambiente	21	32
228	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	298	153		Carreira Assistência Técnica Agropecuária	153	145
229	Técnico em Agrimensura - ASSISTENTE TÉCNICO	15	2		Carreira Técnico-Administrativa	2	13
230	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	126		2	Carreira Técnico-Administrativa	25	101
231	Técnico em Agropecuária - ASSISTENTE TÉCNICO		23				
232	Técnico em Assuntos Culturais - ANALISTA EXECUTIVO	35	10		Carreira Técnico-Científica	10	25
233	Técnico em Assuntos Educacionais - ANALISTA EXECUTIVO	159	27		Carreira Técnico-Científica	27	132
234	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	88		2	Carreira Técnico-Científica	7	81
235	Técnico em Comunicação Social - ANALISTA EXECUTIVO		5				
236	Técnico em Conserv. e Restauração - ASSISTENTE TÉCNICO	3	2		Carreira Técnico-Administrativa	2	1
237	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	661		10	Carreira Técnico-Administrativa	140	521
238	Técnico em Contabilidade - ASSISTENTE TÉCNICO		130				
239	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	66		1	Carreira Técnico-Administrativa	16	50
240	Técnico em Edificações - ASSISTENTE TÉCNICO		15				
241	Técnico em Educação Física - ESPECIALISTA EM SAÚDE	46	8		Carreira Técnico-Científica	8	38
242	Técnico em Eletricidade - ASSISTENTE TÉCNICO	2			Carreira Técnico-Administrativa	0	2



243	Técnico em Enfermagem - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	22			Carreira Apoio Técnico à Saúde	0	22
244	Técnico em Estatística - ASSISTENTE TÉCNICO	78	9		Carreira Técnico-Administrativa	9	69
245	Técnico em Estradas - ASSISTENTE TÉCNICO	3	1		Carreira Técnico-Administrativa	1	2
246	Técnico em Informática - ASSISTENTE TÉCNICO	245			Carreira Técnico-Administrativa	0	245
247	Técnico em Nutrição - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	4			Carreira Apoio Técnico à Saúde	0	4
248	Técnico em Obras - ASSISTENTE TÉCNICO	3			Carreira Técnico-Administrativa	0	3
249	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	117		6	Carreira Técnico-Administrativa	65	52
250	Técnico em Patologia Clínica - ASSISTENTE TÉCNICO		59				
251	TÉCNICO EM PESQUISA	20			Carreira Técnico-Científica	0	20
252	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	120		2	Carreira Técnico-Científica	17	103
253	Técnico em Planejamento - ANALISTA EXECUTIVO		15				
254	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	43		2	Carreira Técnico-Administrativa	14	29
255	Técnico em Radiologia - ASSISTENTE TÉCNICO		12				
256	Técnico em Recurso Audiovisual - AUXILIAR TÉCNICO	1	1		Carreira Administração Auxiliar	1	0
257	Técnico em Recursos Humanos - ASSISTENTE TÉCNICO	5			Carreira Técnico-Administrativa	0	5
258	Técnico em Secretariado - ASSISTENTE TÉCNICO	2			Carreira Técnico-Administrativa	0	2
259	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO - EXTINTO A VAGAR	5	2		Carreira Técnico-Administrativa	2	0
260	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	20	10		Carreira Assistência Técnica à Atividade Previdenciária	10	10
261	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO	530			Carreira Apoio à Gestão Universitária	0	530
262	TÉCNICO PENITENCIÁRIO	304			Carreira Segurança Penal	0	304
263	Técnico em Alimentos - ESPECIALISTA EM SAÚDE	2			Carreira Técnico-Científica	0	2
264	TELEFONISTA - EXTINTO A VAGAR	73	20		Carreira Suporte Operacional	20	0
265	TERAPEUTA OCUPACIONAL	39		1	Carreira Técnico-Científica	5	34
266	Terapeuta Ocupacional - ESPECIALISTA EM SAÚDE		4				
267	TOPÓGRAFO - EXTINTO A VAGAR	19	5		Carreira Técnico-Administrativa	5	0
268	TOXICOLEGISTA	15			Carreira Farmacologia Legal	0	15
269	Turismólogo - ANALISTA EXECUTIVO	15			Carreira Técnico-Científica	0	15
270	VIGIA	3.532		103	Carreira Suporte Operacional	1.641	1891
271	Vigia - AUXILIAR DE SERVIÇOS		1.538				
272	VISTORIADOR - EXTINTO A VAGAR	7	4		Carreira Administração Auxiliar	4	0
TOTAL		104.998	13.753	822		33.981	71.017

OBS.: Ao Grupo Consultoria e Representação Judicial, Subgrupos Processamento Judiciário, Magistério da Educação Básica, Magistério Superior, não se aplicam as disposições deste PGCE, sendo regidos por leis específicas.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 199 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO REFERENTE A JULHO/2022

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE		
	EXISTENTE	OCUPADOS	VAGOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.762	5.765	997
AUTARQUIAS	1.981	1.484	497
FUNDAÇÕES	251	214	37
TOTAL	8.994	7.463	1.531

ANEXO III DA PORTARIA Nº 199 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

QUANTITATIVO DE SERVIDORES CIVIS ATIVOS, DISTRIBUÍDOS POR SITUAÇÃO FUNCIONAL REFERENTE A JULHO/2022

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO DE SERVIDORES		
	SERVIDOR EFETIVO COM CARGO EM COMISSÃO	SEM VÍNCULO EFETIVO NOMEADOS P/ CARGO EM COMISSÃO	TOTAL GERAL DE SERVIDORES COMISSIONADOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	842	5.765	6.607
AUTARQUIAS	323	1.484	1.807
FUNDAÇÕES	7	214	221
TOTAL	1.172	7.463	8.635



**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do
Maranhão - IPREV**

ATO Nº 3408/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar o Ato n.3288/2019, datado de 05/11/2019 e publicado no Caderno Poder Executivo do DOEMA n. 247, de 27/12/2019, p. 18, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, a **LAURINA EVANGELISTA ALVES RIBEIRO**, matrícula nº 285974-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 05, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos em setembro de 2022 no valor de R\$ 3.002,05 (três mil e dois reais e cinco centavos), que **passam a ser de R\$2.170,41 (dois mil, cento e setenta reais e quarenta e um centavos)**, conforme composição discriminada na tabela abaixo, nos termos do artigo 24, §1º, II e §2º, I, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **02/03/2022**, tendo em vista o que consta do Processo n. 175631/2017 - URE/IMPERATRIZ e do Expediente n. 136602/2022.

Matrícula 00285974-01 (R\$ 3.002,05)		
Faixa	Percentual	Valor
Até 1 (um) salário mínimo.....	100%	R\$ 1.212,00
Acima de 1 (um) salário, até 2 (dois) salários mínimos.....	60%	R\$ 727,19
Acima de 2 (dois) salários, até 3 (três) salários mínimos.....	40%	R\$ 231,22
Acima de 3 (três) salários, até 4 (quatro) salários mínimos.....	20%	R\$ 00,00
Acima de 4 (quatro) salários mínimos.	10%	R\$ 00,00
Total Aposentadoria.....		R\$ 2.170,41

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do *Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (FEPA)*, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 3132/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o ato 554/2022, datado de 27 de abril de 2022, publicado no DOEMA 084 de 06.05.2022, **devendo se considerar:** Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **SALVIMAR GUTEMBERG DE SOUSA**, matrícula 00004265-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0101811/2019 - ITERMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$	486,18
VENCIMENTO	R\$	1.389,07
	R\$	1.875,25

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 706/GABIN, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 243, Parágrafo Único da Lei 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão),

Considerando o teor das recomendações contidas no subitem 3.1.4 – Observações Gerais do Manual de Orientações e Roteiro Prático: Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Responsabilização, Tomada de Contas Especial Sindicância editado pela Corregedoria Geral do Estado.

Considerando que no Boletim Informativo de Férias da Corregedoria, referente ao mês de janeiro/2023, observa-se que os componentes da comissão processante no período de 02 a 31.01.2023, usufruirão do direito de férias regulamentares,

**RESOLVE**

Suspender, por 30(trinta) dias a partir de 02.01.2023 até 31.01.2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão constituída pela Portaria nº 159/GABIN, de 31.03.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 064, edição do dia 05.04.2022, devendo o mesmo voltar a fluir a partir de 1º.02.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 21 de Dezembro de 2022.

MARCELLUS ALVES RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 707/GABIN, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 243, Parágrafo Único da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão),

Considerando o teor das recomendações contidas no subitem 3.1.4 – Observações Gerais do Manual de Orientações e Roteiro Prático: Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Responsabilização, Tomada de Contas Especial Sindicância editado pela Corregedoria Geral do Estado.

Considerando que no Boletim Informativo de Férias da Corregedoria, referente ao mês de janeiro/2023, observa-se que os componentes da comissão processante no período de 02 a 31.01.2023, usufruirão do direito de férias regulamentares,

RESOLVE

Suspender, por 30(trinta) dias a partir de 02.01.2023 até 31.01.2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão constituída pela Portaria nº 322/GABIN, de 20.06.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 141, edição do dia 29.07.2022, devendo o mesmo voltar a fluir a partir de 1º.02.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 21 de Dezembro de 2022.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 708/GABIN, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 237, Parágrafo Único da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão),

Considerando o teor das recomendações contidas no subitem 2.1.4 – Observações Gerais do Manual de Orientações e Roteiro Prático: Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Responsabilização, Tomada de Contas Especial Sindicância editado pela Corregedoria Geral do Estado.

Considerando que no Boletim Informativo de Férias da Corregedoria, referente ao mês de janeiro/2023, observa-se que os componentes da comissão processante no período de 02 a 31.01.2023, usufruirão do direito de férias regulamentares,

RESOLVE

Suspender, por 30(trinta) dias a partir de 02.01.2023 até 31.01.2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão constituída pela Portaria nº 540/GABIN, de 04.10.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 189, edição do dia 10.10.2022, devendo o mesmo voltar a fluir a partir de 1º.02.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 21 de Dezembro de 2022.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 710/GABIN, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 237, Parágrafo Único da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão),

Considerando o teor das recomendações contidas no subitem 2.1.4 – Observações Gerais do Manual de Orientações e Roteiro Prático: Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Responsabilização, Tomada de Contas Especial Sindicância editado pela Corregedoria Geral do Estado.

Considerando que no Boletim Informativo de Férias da Corregedoria, referente ao mês de janeiro/2023, observa-se que os componentes da comissão processante no período de 02 a 31.01.2023, usufruirão do direito de férias regulamentares,

RESOLVE

Suspender, por 30(trinta) dias a partir de 02.01.2023 até 31.01.2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância constituída pela Portaria nº 432/GABIN, de 25.08.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 163, edição do dia 30.08.2022, devendo o mesmo voltar a fluir a partir de 1º.02.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 21 de Dezembro de 2022.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 712/22 - GABIN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

PRODUTO	UNIDADE	VALOR R\$
Cerveja Eisenbahn Pilsen Unfiltered - Retornável	600 ml	6,16
Cerveja Devassa Multipack - Kit com 15 Latas	269 ml	25,50



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís 23 de dezembro de 2022.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 713/2022-GABIN, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 3º, inc. I, c/c o art. 40, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.151, de 23/10/2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 40/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ - MA) e a Empresa S K de Mello P Lima Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de cobertura da subestação de energia elétrica da SEFAZ.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato (titular)	Alan Jorge Pereira Pires	2544989
Gestor do Contrato (substituto)	Antonio Joaquim Abreu Oliveira	2529402
Fiscal Técnico (titular)	Matheus Antonio Soares Pereira	885243
Fiscal Técnico (substituto)	Rodrigo Dutra Silva	889430
Fiscal Administrativo (titular)	Halden Delio Fernandes Pereira	882719
Fiscal Administrativo (substituto)	Mariana Cristina Lima Cardoso	886804

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Termo de Referência, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da Contratada, do contrato, da garantia e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº 234882/2022.

Art. 5º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Modelo de Processo de Governança, Planejamento e Gestão das Contratações da SEFAZ, aprovado pela Portaria nº 473/2022-GABIN, de 06 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA
Secretário de Estado da Fazenda do Maranhão, em exercício

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/22 – GABIN

SÃO LUÍS (MA), 23 de dezembro de 2022.

Altera o Anexo 1.2 (Isenção Por Tempo Determinado) do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, para dispor sobre a isenção do ICMS nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos do Convênio ICMS nº 63, de 30 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Convênio ICMS nº 181, de 09 de dezembro de 2022, alterou o Convênio ICMS nº 63, de 30 de julho de 2020, o qual, por sua vez, autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2),

Considerando ainda que a Lei nº 9.379, de 18 de maio de 2011, permite que o chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorize o Secretário de Estado da Fazenda a ratificar os convênios, ajustes, protocolos e quaisquer atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e que o Decreto nº 27.504, de 28 de junho de 2011, dispõe sobre a referida autorização, determinando que a incorporação à legislação estadual daquelas normas seja realizada por Resolução Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único do art. 48 do Anexo 1.2 (Isenção Por Tempo Determinado) do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido dos itens 131 e 132:

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO
131	3003.90.89	Baricitinibe
	3004.90.79	
132	3004.90.69	Nirmatrelvir e ritonavir

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 82 /22 – GABIN

SÃO LUÍS (MA), 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo 1.1 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, para



dispor sobre a isenção de ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer, nos termos do Convênio ICMS nº 162, de 7 de dezembro de 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Convênio ICMS nº 132, de 3 de setembro de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 162, de 7 de dezembro de 1994, o qual, por sua vez, concede isenção de ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer,

Considerando ainda que a Lei 9.379, de 18 de maio de 2011, permite que o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorize o Secretário de Estado da Fazenda a ratificar os convênios, ajustes, protocolos e quaisquer atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e que o Decreto 27.504, de 28 de junho de 2011, dispõe sobre a referida autorização, determinando que a incorporação à legislação estadual das normas supracitadas seja realizada por Resolução Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º A Tabela do art. 29 do Anexo 1.1 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, passa vigorar acrescida dos itens 83 a 169:

ITEM	MEDICAMENTO
(...)	(...)
83	Abemaciclibe
84	Acalabrutinibe
85	Acetato de abiraterona
86	Acetato de degarelix
87	Aflibercepte
88	Alfaepoetina
89	Alfatirotropina
90	Alpelisibe
91	Apalutamida
92	Aprepitanto
93	Atezolizumabe
94	Avelumabe
95	Axitinibe
96	Blinatumomabe
97	Brentuximabe vedotina
98	Brigatinibe
99	Cabazitaxel
100	Carfilzomibe
101	Cisplatino
102	Citrato de ixazomibe
103	Cladribina
104	Cloreto de rádio (223 RA)
105	Cloridrato de aminolevulinato de metila
106	Cloridrato de alectinibe
107	Cloridrato de daunorubicina
108	Cloridrato de doxorubicina
109	Cloridrato de epirubicina
110	Cloridrato de idarubicina
111	Cloridrato de irinotecano
112	Cloridrato de irinotecano tri-hidratado
113	Cloridrato de ondansetrona di-hidratado

114	Cloridrato de palonosetrona
115	Cloridrato de ponatinibe
116	Crizanlizumabe
117	Crizotinibe
118	Daratumumabe
119	Darolutamida
120	Degarelix
121	Denosumabe
122	Mesilato de desferroxamina
123	Diaspartato de pasireotida
124	Dimaleato de afatinibe
125	Dimetilsulfóxido de trametinibe
126	Ditartarato de vinflunina
127	Ditartarato de vinorelbina
128	Docetaxel
129	Docetaxel anidro
130	Durvalumabe
131	Elotuzumabe
132	Eltrombopague olamina
133	Enzalutamida
134	Erdafitinibe
135	Esilato de nintedanibe
136	Exemestano
137	Filgrastim
138	Fluconazol
139	Folinato de cálcio
140	Fosaprepitanto dimeglumina
141	Fosfato de ruxolitinibe
142	Hemitartarato de vinorelbina
143	Ibrutinibe
144	Ipilimumabe
145	Sulfato de larotrectinibe
146	Lipegfilgrastim
147	Mesilato de dabrafenibe
148	Mesilato de desferroxamina
149	Mesilato de osimertinibe
150	Metotrexate
151	Midostaurina
152	Mifamurtida
153	Nimotuzumabe
154	Nivolumabe
155	Olaparibe
156	Olaratumabe
157	Palbociclibe
158	Panitumumabe
159	Pegfilgrastim
160	Pemetrexede dissódico di-hidratado
161	Plerixafor
162	Ramucirumabe
163	Rasburicase
164	Regorafenibe
165	Succinato de ribociclibe
166	Vincristina
167	Tensirolimo
168	Vandetanibe
169	Vinorelbina

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/22 – GABIN

SÃO LUÍS (MA), 26 de DEZEMBRO de 2022.

Altera o Anexo 4.11 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, que trata da substituição tributária nas operações com gasolina automotiva, lubrificantes, diesel e outros produtos derivados ou não de petróleo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Convênio ICMS nº 197, de 9 de dezembro de 2022, alterou o Convênio ICMS nº 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece os procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto,

Considerando ainda que a Lei nº 9.379, de 18 de maio de 2011, permite que o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorize o Secretário de Estado da Fazenda a ratificar os convênios, ajustes, protocolos e quaisquer atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e que o Decreto nº 27.504, de 28 de junho de 2011, dispõe sobre a referida autorização, determinando que a incorporação à legislação estadual das normas supracitadas seja realizada por Resolução Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º O §4º do art. 10 do Anexo 4.11 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)
(...)”

§ 4º As informações de margem de valor agregado ou PMPF nas operações com QAV, EHC, GNV, GNI e óleo combustível serão aquelas constantes nos Atos COTEPE/PMPF nº 38, de 22 de outubro de 2021, nº 39, de 5 de novembro de 2021, nº 40, de 13 de dezembro de 2021 e nº 1, de 24 de fevereiro de 2022, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/22 – GABIN

SÃO LUÍS (MA), 28 de DEZEMBRO de 2022.

Incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS nº 198, de 22 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Convênio ICMS nº 198, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a base de cálculo do ICMS nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária para Diesel S10, Óleo Diesel, Gás Liquefeito de Petróleo GLP/P13 e GLP, e dá outras providências,

Considerando ainda que a Lei nº 9.379, de 18 de maio de 2011, permite que o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorize o Secretário de Estado da Fazenda a ratificar os convênios, ajustes, protocolos e quaisquer atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e que o Decreto nº 27.504, de 28 de junho de 2011, dispõe sobre a referida autorização, determinando que a incorporação à legislação estadual das normas supracitadas seja realizada por Resolução Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incorporado à legislação tributária estadual o Convênio ICMS nº 198, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos até 31 de março de 2023.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 86/22 – GABIN

SÃO LUÍS (MA), 29 de dezembro de 2022.

Altera o Anexo 1.2 (Isenção Por Tempo Determinado) do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, para dispor sobre a isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, nos termos do Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Convênio ICMS nº 180, de 9 de dezembro de 2022, alterou o Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002, o qual, por sua vez, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal,

Considerando ainda que a Lei nº 9.379, de 18 de maio de 2011, permite que o chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorize o Secretário de Estado da Fazenda a ratificar os convênios, ajustes, protocolos e quaisquer atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e que o Decreto nº 27.504, de 28 de junho de 2011, dispõe sobre a referida autorização, determinando que a incorporação à legislação estadual daquelas normas seja realizada por Resolução Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Os itens 82 e 96 do Anexo do inciso XXIII do *caput* do art. 1º do Anexo 1.2 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovados pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:



Item	Fármacos	NCM	Medicamentos	NCM
		Fármacos		Medicamentos
82	Quetiapina	2934.99.69	Quetiapina 25 mg – por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada	3003.90.89/ 3004.90.79
			Quetiapina 100 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada	
			Quetiapina 200 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada	
			Quetiapina 300 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada	
	Hemifumarato de Quetiapina		Hemifumarato de Quetiapina 25 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada	
			Hemifumarato de Quetiapina 100 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada	
			Hemifumarato de Quetiapina 200 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada	
			Hemifumarato de Quetiapina 300 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada	
96	Somatropina	2937.11.00	Somatropina - 4 UI - injetável - por frasco-ampola ou carpule	3003.39.29/ 3004.
			Somatropina - 12 UI - Injetável - por frasco-ampola ou carpule	
			Somatropina - 15 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 16 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 18 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 24 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 30 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 36 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 45 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	

Art. 2º O Anexo do inciso XXIII do **caput** do art. 1º do Anexo 1.2 do RICMS passa a vigorar acrescido do item 270:

Item	Fármacos	NCM	Medicamentos	NCM
		Fármacos		Medicamentos
270	Imiglucerase	3507.90.39	Imiglucerase 400 U. – pó liofilizado para solução injetável	3003.90.29/ 3004.90.19

Art. 3º Fica revogado o item 156 do Anexo do inciso XXIII do **caput** do art. 1º do Anexo 1.2 do RICMS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em na data da sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir da data da publicação, em relação ao item 96 do Anexo do inciso XXIII do **caput** do art. 1º do Anexo 1.2 do RICMS;

II - a partir de 1º de fevereiro de 2022, em relação aos demais dispositivos.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 87/22 – GABIN

SÃO LUÍS (MA), 29 de dezembro de 2022.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, para dispor sobre a isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi, nos termos do Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Convênio ICMS nº 182, de 09 de dezembro de 2022, alterou o Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001, o qual, por sua vez, autoriza as unidades federadas que mencionam a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi,

Considerando ainda que a Lei nº 9.379, de 18 de maio de 2011, permite que o chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorize o Secretário de Estado da Fazenda a ratificar os convênios, ajustes, protocolos e quaisquer atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e que o Decreto nº 27.504, de 28 de junho de 2011, dispõe sobre a referida autorização, determinando que a incorporação à legislação estadual daquelas normas seja realizada por Resolução Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º O **caput** do art. 486 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 486. As saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou por seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0l), movidos a combustíveis de origem renovável, sistema reversível de combustão ou híbrido e elétricos, quando destinados a motoristas profissionais (taxistas), ficam isentas do ICMS, desde que, cumulativa e comprovadamente (Convênios ICMS 31/08, 82/03, 104/05, 143/05, 33/06, 92/06, 103/06, 121/09, 01/10, 148/10, 02/12, 17/12, 102/15, 107/15, 53/17, 98/22, 182/22):

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em na data da sua publicação.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 88/22 - GABIN

SÃO LUÍS (MA), 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, para dispor sobre Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07, de 30 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ajuste SINIEF nº 58, de 9 de dezembro de 2022, que altera o Ajuste SINIEF nº 07, de 30 de setembro de 2005, o qual, por sua vez, institui a Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica,

Considerando ainda que a Lei nº 9.379, de 18 de maio de 2011, permite que o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorize o Secretário de Estado da Fazenda a ratificar os convênios, ajustes, protocolos e quaisquer atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e que o Decreto nº 27.504, de 28 de junho de 2011, dispõe sobre a referida autorização, determinando que a incorporação à legislação estadual das normas supracitadas seja realizada por resolução administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 15 e 16 do art. 231-D do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto 19.714, de 10 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231-D. (...)

(...)

§ 15. O DANFE poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado “DANFE Simplificado - Etiqueta”, devendo ser observadas as definições constantes no MOC.

§ 16. Nas operações de venda a varejo para consumidor final, por meio eletrônico, venda por telemarketing ou processos semelhantes, exceto nos casos de contingência com uso de Formulário de Segurança ou quando solicitado pelo adquirente, o DANFE poderá, de forma alternativa à impressão em papel, ser apresentado em meio eletrônico, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC, desde que tenha sido emitido o MDF-e relativo ao transporte das mercadorias relacionadas na respectiva NF-e.” (NR)

Art. 2º O RICMS passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

I - o § 1º-B ao art. 231-B:

“Art. 231-B. (...)

(...)

§ 1º-B As NF-e emitidas conforme os procedimentos previstos no Ajuste SINIEF nº 9, de 7 de abril de 2022, terão sua validade jurídica, autoria, autenticidade e não-repúdio garantido pela assinatura avançada do contribuinte, realizada pela chave privada fornecida pela administração tributária, assinatura eletrônica qualificada do Provedor de Assinatura e Autorização de Documentos Fiscais Eletrônicos - PAA - e pela autorização de uso por parte da administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

(...)”

II - os §§ 15-A, 15-B e 17 ao art. 231-D:

“Art. 231-D. (...)

(...)

§ 15-A. Poderá ser suprimida a informação do valor total da NF-e no DANFE Simplificado - Etiqueta.

§ 15-B. Quando exigido pelo fisco nas operações de que trata o § 15, deverá ser apresentado, em meio eletrônico, o DANFE previsto no caput, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC.

(...)

“§ 17. Nas operações de que tratam os §§ 15 e 16, o emissor do documento deverá enviar o DANFE em arquivo eletrônico ao consumidor final, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC. ”

III - os incisos XXIV ao XXVII ao § 1º do art. 231-H-A:

“Art. 231-H-A. (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

XXIV - Insucesso na Entrega da NF-e, registro da impossibilidade da entrega da mercadoria, pelo remetente, mediante a declaração dos motivos que impediram a conclusão do serviço de transporte;

XXV - Cancelamento do Insucesso na Entrega da NF-e, registro de que houve o cancelamento do registro de insucesso na entrega da mercadoria pelo remetente;

XXVI - Insucesso na Entrega do CT-e, registro da impossibilidade da entrega da mercadoria, pelo transportador, mediante a declaração dos motivos que impediram a conclusão do serviço de transporte;

XXVII - Cancelamento do Insucesso na Entrega do CT-e, registro de que houve o cancelamento do registro de insucesso na entrega da mercadoria pelo transportador.”

IV - o § 6º ao art. 231-H-A:

“Art. 231-H-A. (...)

(...)

§ 6º O evento Insucesso na Entrega da NF-e, nos termos do inciso XXIV do §1º, ou o evento Insucesso na Entrega do CT-e, nos termos do inciso XXVI do §1º, substitui a indicação do motivo do retorno da mercadoria não entregue ao destinatário no verso do DANFE de que trata o § 3º do art. 231-E.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir da data da publicação, em relação ao inciso I do art. 2º;

II - a partir de 1º de fevereiro de 2023, em relação aos demais dispositivos.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 1386, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, destinados ao **Custeio**.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº 9.634, de 16 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº 16/2010/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de Coelho Neto/MA;

Considerando a Resolução CMS nº 16 de 21 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA;

Considerando a Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde previstos na Lei nº 9.634 de, de 19 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de Custeio para Ação de Assistência à Saúde **Casa de Saúde e Maternidade de Coelho Neto (CNES 2306697)**;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** destinados ao custeio. Tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, nos termos da Resolução CMS nº 16, de 21 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, através da Conta Corrente nº 37.689-2, Agência nº 1045-6, Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no Art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde Coelho Neto/MA.

Art. 3º. Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Unidade Orçamentária: 21901, Ação: 4908, Fonte: 121, Subação: 22.328 (Emenda Parlamentar de Glauert Cutrim para o Município de Coelho Neto), Natureza de Despesa: 33.41.41.02, conforme Processo Administrativo nº. 262.433/2022/SES.

Art. 4º. O ente municipal deve apresentar relatório parcial e/ou final junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES em até 60 (sessenta) dias, a contar da liberação do recurso, devendo o referido relatório ser instruído nos termos do disposto no inciso I do art. 2º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA N.º 810/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da nomeação da professora FABIOLA HESKETH DE OLIVEIRA, ID: 00006960/3, para exercer o Cargo em Comissão de Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA/UEMA, simbologia DGA, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Excluir da professora 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DGA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 811/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da nomeação do professor PAULO HENRIQUE ARAGÃO CATUNDA, ID: 00007293/2, para exercer o Cargo em Comissão de Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis -PROEXAE/UEMA, simbologia DGA, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Excluir do professor 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DGA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 812/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria n.º 1038/2021-GR/UEMA, de 23 de dezembro de 2021, que nomeia a professora FABÍOLA DE JESUS SOARES SANTANA, ID: 00006479/7, para exercer o Cargo em Comissão de Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação – PROG/UEMA, simbologia DGA.

Art. 2º Excluir da professora 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DGA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 813/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da nomeação da professora RITA DE MARIA SEABRA NOGUEIRA, ID: 00006244/5, para exercer o Cargo em Comissão de Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, simbologia DGA, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Excluir da professora 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DGA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 814/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da nomeação do professor ANTONIO ROBERTO COELHO SERRA, ID: 00006922/5, para exercer o Cargo em Comissão de Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração-PROPLAD/UEMA, simbologia DGA, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Excluir do professor 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DGA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 815/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da nomeação do servidor JOSÉ HENRIQUE PEREIRA MACEDO, ID: 00005750/5, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I do Gabinete da Reitoria - Unidade de Assessoramento à Administração Superior da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-1, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 816/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da nomeação da servidora EUDA DA SANTÍSSIMA VIRGEM BATISTA DA SILVA, ID: 00005717/3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica - Unidade de Assessoramento à Administração Superior da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DGA, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.



Art. 2º Excluir da servidora 64% (sessenta e quatro por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DGA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 818/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da nomeação do professor EVALDO AUGUSTO SALOMÃO MONTEIRO, ID: 00006269/3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I do Gabinete da Reitoria - Unidade de Assessoramento à Administração Superior da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-1, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Excluir do professor 64% (sessenta e quatro por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 819/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da nomeação do professor FRANCISCO DE NÓBREGA DOS SANTOS, ID: 00005962/4, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UEMA, simbologia DANS-3, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 821/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora THALLITA KAROLLAINE DE QUEIROZ PEREIRA SERRA, ID: 00813889/3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Campus de Itapecuru-Mirim, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Conceder a ela 75% (setenta e cinco por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 822/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora ROSE MARY SOARES RIBEIRO, ID: 00006624/5, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Campus de Bacabal, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.



Art. 2º Conceder a ela 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 823/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da professora JORDÂNIA MARIA PESSOA, ID: 00006706/4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir da professora 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 824/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora VALÉRIA CRISTINA SOARES PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade

Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Campus de Caxias, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Conceder a ela 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 825/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação do professor LUCIANO FAÇANHA MARQUES, ID: 00805309/3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir do professor 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 826/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora MARIA CÉLIA DIAS DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do



Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Campus de Balsas, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Conceder a ela 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 827/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação do professor JOSIMAR CARVALHO PORTO, ID: 00297644/4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir do professor 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 828/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Triplíce para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a desistência formal da candidata que figurou na primeira colocação;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor MARCELO HENRIQUE DE VASCONCELOS MOURÃO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Uni-

versidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Campus de Santa Inês, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Conceder a ele 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 829/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da professora EDITE SAMPAIO SOTERO LEAL, ID: 00006838/4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir da professora 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 830/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Triplíce para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor VLADIMIR BEZERRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do



Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Campus de Timon, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Conceder a ele 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 831/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação do professor SERGIO ROBERTO FERREIRA NUNES, ID: 00007377/8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir do professor 75% (setenta e cinco por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 832/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora ELIJAMES MORAES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Campus - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do

Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Campus de Zé Doca, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Conceder a ela 75% (setenta e cinco por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 833/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora ANA MARIA SILVA DE ARAÚJO, ID: 00006802/5, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Centro de Ciências - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Centro de Ciências Agrárias, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Conceder a ela 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 834/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor NICODEMOS ARAÚJO COSTA, ID: 00007408/5, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Centro de Ciências - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Conceder a ele 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 835/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA, ID: 00809675/3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Centro de Ciências - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Centro de Ciências Tecnológicas, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Conceder a ele 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 836/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da professora MARIA GORETTI CAVALCANTE DE CARVALHO, ID: 00007362/5, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Centro de Ciências - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. Excluir da professora 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 837/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora REGINA CÉLIA DE CASTRO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Centro de Ciências - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-2, com exercício no Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais, para mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Conceder a ela 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 838/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor WILLY BAUER, ID: 00006619/4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Ciências Exatas e Naturais do Campus de Bacabal, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 839/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora LINDORACY ALMEIDA SANTOS, ID: 00006719/4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Educação do Campus de Bacabal, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 840/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora CLEIA MARIA LIMA AZEVEDO, ID: 00006426/3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Ciências Sociais e Filosofia do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 841/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor CARLOS AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO, ID: 00006779/4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Química e Biologia do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 842/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora ANA CARLA MARQUES DA COSTA, ID: 00007212/2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Ciências da Saúde do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 229/2021-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 843/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA JUNIOR, ID: 00006831/3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento das Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias - CCA, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 844/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor CLAUDIO BELMINO MAIA, ID: 00007290/3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade do Centro de Ciências Agrárias - CCA, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 845/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora MARIA AMÁLIA TRINDADE DE CASTRO, ID: 00006633/3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 846/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor JOSÉ PINHEIRO DE MOURA, ID: 00007405/4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Engenharia da Computação do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 207/2021-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 847/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora RAQUEL MARIA TRINDADE FERNANDES, ID: 00823299/5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Química do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 211/2021-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 848/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor JOSÉ DE RIBAMAR SILVA BARROS, ID: 00006282/2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Biologia do Centro de Educação, Ciências Exatas E Naturais – CECEN, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 849/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríptica para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora DOLORES CRISTINA SOUSA, ID: 00006250/2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Educação e Filosofia do Centro de Educação, Ciências Exatas E Naturais – CECEN, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 205/2021-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 850/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríptica para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor ANTÔNIO MAGNO BARROS, ID: 00007083/6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Matemática e Informática do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 210/2021-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 851/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríptica para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor ADEMIR TERRA, ID: 00814633/1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Geografia do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 861/2021-GR/UEMA, de 14 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



PORTARIA N.º 852/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação do professor FRANCISCO PORTELA MORAIS, ID: 00006438/4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir do professor 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 853/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora CELINA AMÉLIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Matemática e Física do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 854/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da professora EDNALVA ALVES LIMA, ID: 00006699/4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir da professora 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 855/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora MIRIAN SANTOS CHAGAS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Letras e Pedagogia do Campus de Santa Inês, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



PORTARIA N.º 856/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da professora SO-LANGE DE ARAÚJO MELO, ID: 00810652/3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir da professora 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 857/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora LENKA DE MORAIS LACERDA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Patologia do Centro de Ciências Agrárias - CCA, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 858/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação do professor OS-VALDO RODRIGUES SERRA, ID: 00007100/4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir do professor 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 859/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora MARIA INEZ FERNANDES CARNEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias - CCA, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



PORTARIA N.º 860/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 204/2021-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2021, que nomeia a professora ROSE-FRANCE DE FARIAS PANET, ID: 00810754/2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3.

Art. Excluir da professora 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 861/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor IGOR MENDES MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 862/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação do professor CLODOALDO CÉSAR MALHEIROS FERREIRA, ID: 00006996/3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir do professor 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 863/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora KARINA SUZANA FEITOSA PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



PORTARIA N.º 864/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 208/2021-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2021, que nomeia o professor CARLOS ALBERTO XIMENDES, ID: 00006939/2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3.

Art. Excluir do professor 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 865/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora ELIZABETH SOUSA ABRANTES para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Departamento de História do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 866/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA, ID: 00006566/4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Letras Licenciatura do Campus de Bacabal, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 867/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora FRANCIMEIRE SOUSA MARTINS, ID: 00007201/4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Bacabal, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 868/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora ELIZETE SANTOS, ID: 00006715/1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Ciências Sociais Licenciatura do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 164/2022-GR/UEMA, de 1º de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 869/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor ELMARY DA COSTA FRAGA, ID: 00006443/3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade

Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Ciências Naturais Licenciatura do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 870/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora JOSELEIDE TEIXEIRA CÂMARA, ID: 00008710/7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Ciências Biológicas Licenciatura do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 218/2021-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 871/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora LÉLIA DE OLIVEIRA CRUZ, ID: 00006622/3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Matemática Licenciatura do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 024/2022-GR/UEMA, de 18 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 872/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor MANOEL AFONSO CAMPELO FILHO, ID: 00006671/2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Geografia Licenciatura do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 873/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora MARIANGELA SANTANA GUIMARÃES SANTOS, ID: 00006970/3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 1046/2021-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 874/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora ANA LUCIA ABREU SILVA, ID: 00006501/4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Medicina Veterinária Bacharelado do Centro de Ciências Agrárias - CCA, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 875/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor CARLOS RONYHELTON SANTANA DE OLIVEIRA, ID: 00856557/4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Engenharia Mecânica Bacharelado do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 220/2022-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 876/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor PEDRO BRANDÃO NETO, ID: 00855262/2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Es-

tadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Engenharia Da Computação Bacharelado do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da nomeação para o referido cargo constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 877/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríple para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor JOSÉ NILTON GONÇALVES DINIZ, ID: 00006795/7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Matemática Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ele 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, cessando os efeitos da Portaria n.º 225/2021-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 878/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da professora MARIA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, ID: 00006543/3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir da professora 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 879/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora ANA CLAUDIA DE ALMEIDA VARÃO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Enfermagem Bacharelado do Campus de Bacabal, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 880/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da professora JOSENEIDE TEXEIRA CÂMARA, ID: 00007217/5, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir da professora 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 881/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora ROSÂNGELA NUNES ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Enfermagem Bacharelado do Campus de Caxias, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 882/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;



R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da professora MARIA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA, ID: 00006641/4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir da professora 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 883/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Triplíce para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora GISLANE DA SILVA LOPES para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Agronomia Bacharelado do Centro de Ciências Agrárias - CCA, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 884/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da professora MARIA INÊS FERNANDES CARNEIRO, ID: 00006830/6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. Excluir da professora 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 885/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Triplíce para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora ELBA PEREIRA CHAVES para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Zootecnia Bacharelado do Centro de Ciências Agrárias - CCA, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 886/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 216/2021-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2021, que nomeia a professora LÚCIA MOREIRA DO NASCIMENTO, ID: 00838394/1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3.

Art. Excluir da professora 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 887/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

considerando a Resolução n.º 1112/2022-CONSUN/UEMA, que homologou a ata final das eleições e a Lista Tríplice para os cargos de Diretor de Centro, Diretor de Curso e Chefe de Departamento, e;

considerando a decisão político-institucional de nomear os primeiros colocados;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora THAIS TROVÃO DOS SANTOS ZENKNER para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Curso - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício no Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, para mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a ela 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 888/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da servidora BRUNA MEDEIROS DOS REIS, ID: 00882114/0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário II da Ouvidoria - Unidade de Assessoramento à Administração Superior - da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-2, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 889/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da nomeação do professor ANTONIO CESAR COSTA CHOIRY, ID: 00006944/3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete - Unidade de Assessoramento à Administração Superior - da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DGA, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Excluir do professor 41% (quarenta e um por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DGA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 890/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;



considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da nomeação da servidora MARIA INEZ PIMENTEL, ID: 00005390/2, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário I do Gabinete da Reitoria - Unidade de Assessoramento à Administração Superior - da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-1, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Excluir da servidora 64% (sessenta e quatro por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DAS-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 891/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da professora ARIADNE ENES ROCHA, ID: 00007145/2, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Ouvidoria - Unidade de Assessoramento à Administração Superior - da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, simbologia DAS-1, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Excluir da professora 100% (cem por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DAS-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 892/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EUNICE FRAZAO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Ouvidoria - Unidade de Assessoramento à Administração Superior - da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, simbologia DAS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 893/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da servidora WALÉRIA HAYLIMME CUTRIM PEREIRA, ID: 00874443/1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário II da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UEMA, simbologia DAS-2, constante no quadro da Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 894/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WALÉRIA HAYLIMME CUTRIM PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário II da Ouvidoria - Unidade de Assessoramento à Administração Superior - da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 378, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores infrarrelacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Suplente respectivamente, do **Contrato nº 084/2022-SAF**, objeto do **Processo Administrativo nº 0221718/2022-SAF**, firmado junto a empresa **PH Barros Santana Comércio – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 000.863.224/0001-27, que tem como finalidade de a aquisição de materiais elétricos, a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

FISCAL TITULAR		
NOME	CARGO/ MATRÍCULA	CPF
MARCONE LIMA DA SILVA	Assessor Especial - I ID 00876072,	785.005.673-68
FISCAL SUPLENTE		
NOME	CARGO/ MATRÍCULA	CPF
AMANDA BEATRIZ SANTOS FERREIRA LOPES	Analista - II ID 00891473	022.112.263-02

Art. 2º - Caberá aos Fiscais Técnicos do Contrato referenciado, acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR,
Em São Luís (MA), 26 de dezembro de 2022.JULIANA NEVES ARANHA RAMOS
Assessora Especial de Apoio Institucional
Ordenadora de Despesas

Delegação de competência pelas Portarias nºs 183 e 184 de 14 de junho de 2022.

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO- ITERMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 9.169/2010, no Decreto nº 32.433/2016 e na Instrução Normativa nº 01/2020, TORNA PÚBLICO que tramita no citado Instituto o Processo Administrativo Nº 2002/2012, que trata da regularização fundiária da área que compreende o Território Quilombola de CONDURUS, localizado no município de CURURUPU, tendo como requerente a Associação dos Moradores Quilombolas de Condurus. O Território ora em processo de regularização é composto por 55 (cinquenta e cinco famílias) e o perímetro da área identificada e delimitada possui área total de 1.584,5669 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro hectares, cinquenta e seis ares e sessenta e nove centiares), tendo seu georreferenciamento sido executado em 02(duas) parcelas. Desse total, 1.265,5586 (um mil, duzentos e sessenta e cinco hectares, cinquenta e cinco ares e oitenta e seis centiares), fica identificada como **Quilombo Condurus – PARTE 1** e 319,0083 (trezentos e dezenove hectares e oitenta e três centiares), fica identificada como **Quilombo Condurus – PARTE 2**, contidas num perímetro total de 24.199,93 metros (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove metros e noventa e três centímetros), com os seguintes limites e confrontações: **QUILOMBO CONDURUS - PARTE 1:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BCSE-M-6729**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 45°W, de coordenadas **1º52'49,148" S e 44º53'07,206" W** de altitude **11,08 m**; deste segue confrontando com a propriedade de **GLEBA CURURUPU**, com azimute de **171º59'34"** por uma distância de **5.657,23m** até o vértice **BCSE-M-2691**, de coordenadas **1º55'51,605" S e 44º52'41,684" W** de altitude **11,94 m**; deste segue, com azimute de **262º21'07"** por uma distância de **2.680,46m** até o vértice **BCSE-M-5691**, de coordenadas **1º56'03,229" S e 44º54'07,679" W** de altitude **15,09 m**; deste segue, com azimute de **354º27'44"** por uma distância de **3.907,16m** até o vértice **BCSE-M-6468**, de coordenadas **1º53'56,568" S e 44º54'19,891" W** de altitude **20,48 m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ESTRADA VICINAL**, com azimute de **62º58'33"** por uma distância de **12,28m** até o vértice **SUAT-V-19832**, de coordenadas **1º53'56,386" S e 44º54'19,537" W** de altitude **20,48 m**; deste segue, com azimute de **38º30'49"** por uma distância de **7,95m** até o vértice **SUAT-V-19833**, de coordenadas **1º53'56,184" S e 44º54'19,377" W** de altitude **20,48 m**; deste segue, com azimute de **41º29'23"** por uma distância de **7,28m** até o vértice **SUAT-V-19834**, de coordenadas **1º53'56,006" S e 44º54'19,221" W** de altitude **15,21 m**; deste segue, com azimute de **42º56'47"** por uma distância de **7,10m** até o vértice **SUAT-V-19835**, de coordenadas **1º53'55,837" S e 44º54'19,064" W** de altitude **15,21 m**; deste segue, com azimute de **44º10'05"** por uma distância de **6,82m** até o vértice **SUAT-V-19836**, de coordenadas **1º53'55,677" S e 44º54'18,911" W** de altitude **15,21 m**; deste segue, com azimute de **49º26'19"** por uma distância de **4,66m** até o vértice **SUAT-V-19837**, de coordenadas **1º53'55,579" S e 44º54'18,796" W** de altitude **15,21 m**; deste segue, com azimute de **79º41'14"** por uma distância de **6,54m** até o vértice **SUAT-V-19838**, de coordenadas **1º53'55,541" S e 44º54'18,588" W** de altitude **15,21 m**; deste segue, com azimute de **54º18'25"** por uma distância de **12,85m** até o vértice **SUAT-V-19839**, de coordenadas **1º53'55,296" S e 44º54'18,250" W** de altitude **15,21 m**; deste segue, com azimute de **30º05'45"** por uma distância de **20,04m** até o vértice **SUAT-V-19840**, de coordenadas **1º53'54,731" S e 44º54'17,925" W** de altitude **11,08 m**; deste segue, com azimute de **35º05'25"** por uma distância de **21,00m** até o vértice **SUAT-V-19841**, de coordenadas **1º53'54,172" S e 44º54'17,534" W** de altitude **11,08 m**; deste segue, com azimute de **29º59'32"** por uma distância de **25,29m** até o vértice **SUAT-V-19842**, de coordenadas **1º53'53,459" S e 44º54'17,125" W** de altitude **11,08 m**; deste segue, com azimute de **26º26'16"** por uma



distância de 22,17m até o vértice SUAT-V-19843, de coordenadas 1°53'52,812" S e 44°54'16,805" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 28°40'11" por uma distância de 26,18m até o vértice SUAT-V-19844, de coordenadas 1°53'52,064" S e 44°54'16,399" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 20°01'30" por uma distância de 32,82m até o vértice SUAT-V-19845, de coordenadas 1°53'51,059" S e 44°54'16,035" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 16°07'42" por uma distância de 35,28m até o vértice SUAT-V-19846, de coordenadas 1°53'49,956" S e 44°54'15,718" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 13°01'35" por uma distância de 35,09m até o vértice SUAT-V-19847, de coordenadas 1°53'48,842" S e 44°54'15,462" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 14°16'31" por uma distância de 34,31m até o vértice SUAT-V-19848, de coordenadas 1°53'47,759" S e 44°54'15,188" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 15°25'47" por uma distância de 32,51m até o vértice SUAT-V-19849, de coordenadas 1°53'46,738" S e 44°54'14,908" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 15°34'51" por uma distância de 31,31m até o vértice SUAT-V-19850, de coordenadas 1°53'45,756" S e 44°54'14,636" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 16°41'30" por uma distância de 28,58m até o vértice SUAT-V-19851, de coordenadas 1°53'44,864" S e 44°54'14,370" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 4°38'15" por uma distância de 22,26m até o vértice SUAT-V-19852, de coordenadas 1°53'44,141" S e 44°54'14,312" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 7°14'49" por uma distância de 16,33m até o vértice SUAT-V-19853, de coordenadas 1°53'43,614" S e 44°54'14,245" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 24°29'35" por uma distância de 24,12m até o vértice SUAT-V-19854, de coordenadas 1°53'42,899" S e 44°54'13,922" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 29°10'00" por uma distância de 28,28m até o vértice SUAT-V-19855, de coordenadas 1°53'42,095" S e 44°54'13,476" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 16°26'29" por uma distância de 30,63m até o vértice SUAT-V-19856, de coordenadas 1°53'41,138" S e 44°54'13,195" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 3°21'09" por uma distância de 29,07m até o vértice SUAT-V-19857, de coordenadas 1°53'40,193" S e 44°54'13,140" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 359°46'26" por uma distância de 27,89m até o vértice SUAT-V-19858, de coordenadas 1°53'39,284" S e 44°54'13,144" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 358°48'05" por uma distância de 21,51m até o vértice SUAT-V-19859, de coordenadas 1°53'38,584" S e 44°54'13,158" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 357°16'25" por uma distância de 12,19m até o vértice SUAT-V-19860, de coordenadas 1°53'38,187" S e 44°54'13,177" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 0°38'15" por uma distância de 6,29m até o vértice SUAT-V-19861, de coordenadas 1°53'37,982" S e 44°54'13,175" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 358°04'12" por uma distância de 10,99m até o vértice SUAT-V-19862, de coordenadas 1°53'37,624" S e 44°54'13,187" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 14°02'10" por uma distância de 17,52m até o vértice SUAT-V-19863, de coordenadas 1°53'37,071" S e 44°54'13,049" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 31°41'49" por uma distância de 18,90m até o vértice SUAT-V-19864, de coordenadas 1°53'36,547" S e 44°54'12,728" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 66°31'17" por uma distância de 27,41m até o vértice SUAT-V-19865, de coordenadas 1°53'36,191" S e 44°54'11,914" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 70°12'11" por uma distância de 35,52m até o vértice SUAT-V-19866, de coordenadas 1°53'35,799" S e 44°54'10,832" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 58°00'04" por uma distância de 36,84m até o vértice SUAT-V-19867, de coordenadas 1°53'35,164" S e 44°54'09,821" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 55°44'34" por uma distância de 34,75m até o vértice SUAT-V-19868, de coordenadas 1°53'34,527" S e 44°54'08,892" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 53°20'17" por uma distância de 32,52m até o vértice SUAT-V-19869, de coordenadas 1°53'33,894" S e 44°54'08,047" W

de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 52°26'09" por uma distância de 32,51m até o vértice SUAT-V-19870, de coordenadas 1°53'33,248" S e 44°54'07,213" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 51°38'09" por uma distância de 34,51m até o vértice SUAT-V-19871, de coordenadas 1°53'32,551" S e 44°54'06,337" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 50°50'47" por uma distância de 33,53m até o vértice SUAT-V-19872, de coordenadas 1°53'31,861" S e 44°54'05,496" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 55°24'33" por uma distância de 31,23m até o vértice SUAT-V-19873, de coordenadas 1°53'31,284" S e 44°54'04,663" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 52°30'06" por uma distância de 31,36m até o vértice SUAT-V-19874, de coordenadas 1°53'30,662" S e 44°54'03,858" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 51°24'07" por uma distância de 34,75m até o vértice SUAT-V-19875, de coordenadas 1°53'29,956" S e 44°54'02,979" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 47°45'59" por uma distância de 38,38m até o vértice SUAT-V-19876, de coordenadas 1°53'29,115" S e 44°54'02,059" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 43°59'52" por uma distância de 35,98m até o vértice SUAT-V-19877, de coordenadas 1°53'28,272" S e 44°54'01,250" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 48°39'40" por uma distância de 30,67m até o vértice SUAT-V-19878, de coordenadas 1°53'27,612" S e 44°54'00,505" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 68°25'08" por uma distância de 27,54m até o vértice SUAT-V-19879, de coordenadas 1°53'27,282" S e 44°53'59,676" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 79°36'47" por uma distância de 29,34m até o vértice SUAT-V-19880, de coordenadas 1°53'27,110" S e 44°53'58,742" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 78°23'43" por uma distância de 29,73m até o vértice SUAT-V-19881, de coordenadas 1°53'26,915" S e 44°53'57,799" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 83°40'52" por uma distância de 29,80m até o vértice SUAT-V-19882, de coordenadas 1°53'26,808" S e 44°53'56,840" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 85°26'18" por uma distância de 29,92m até o vértice SUAT-V-19883, de coordenadas 1°53'26,731" S e 44°53'55,875" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 84°59'14" por uma distância de 29,98m até o vértice SUAT-V-19884, de coordenadas 1°53'26,645" S e 44°53'54,908" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 85°06'32" por uma distância de 30,96m até o vértice SUAT-V-19885, de coordenadas 1°53'26,559" S e 44°53'53,909" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 84°08'28" por uma distância de 29,19m até o vértice SUAT-V-19886, de coordenadas 1°53'26,462" S e 44°53'52,969" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 86°34'14" por uma distância de 26,75m até o vértice SUAT-V-19887, de coordenadas 1°53'26,410" S e 44°53'52,105" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 96°01'57" por uma distância de 27,97m até o vértice SUAT-V-19888, de coordenadas 1°53'26,506" S e 44°53'51,204" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 87°42'34" por uma distância de 28,52m até o vértice SUAT-V-19889, de coordenadas 1°53'26,469" S e 44°53'50,282" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 79°02'24" por uma distância de 27,61m até o vértice SUAT-V-19890, de coordenadas 1°53'26,298" S e 44°53'49,404" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 87°57'59" por uma distância de 45,37m até o vértice SUAT-V-19891, de coordenadas 1°53'26,245" S e 44°53'47,937" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 36°43'19" por uma distância de 126,17m até o vértice SUAT-V-19892, de coordenadas 1°53'22,951" S e 44°53'45,495" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 23°52'22" por uma distância de 31,13m até o vértice SUAT-V-19893, de coordenadas 1°53'22,024" S e 44°53'45,087" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 37°06'59" por uma distância de 30,21m até o vértice SUAT-V-19894, de coordenadas 1°53'21,239" S e 44°53'44,497" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 48°24'54" por uma distância de 38,22m até o vértice SUAT-V-19895, de coordenadas 1°53'20,413" S e 44°53'43,572" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 40°10'39" por uma distância de 33,14m até o vértice SUAT-V-19896, de coordenadas



1°53'19,588" S e 44°53'42,880" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 42°00'06" por uma distância de 32,17m até o vértice SUAT-V-19897, de coordenadas 1°53'18,809" S e 44°53'42,183" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 42°28'34" por uma distância de 31,79m até o vértice SUAT-V-19898, de coordenadas 1°53'18,046" S e 44°53'41,488" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 38°00'34" por uma distância de 31,37m até o vértice SUAT-V-19899, de coordenadas 1°53'17,240" S e 44°53'40,862" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 41°35'21" por uma distância de 32,09m até o vértice SUAT-V-19900, de coordenadas 1°53'16,459" S e 44°53'40,173" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 41°22'17" por uma distância de 33,41m até o vértice SUAT-V-19901, de coordenadas 1°53'15,642" S e 44°53'39,458" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 40°12'55" por uma distância de 30,26m até o vértice SUAT-V-19902, de coordenadas 1°53'14,889" S e 44°53'38,826" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 43°22'57" por uma distância de 29,06m até o vértice SUAT-V-19903, de coordenadas 1°53'14,201" S e 44°53'38,180" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 46°48'25" por uma distância de 27,58m até o vértice SUAT-V-19904, de coordenadas 1°53'13,586" S e 44°53'37,529" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 61°56'59" por uma distância de 25,71m até o vértice SUAT-V-19905, de coordenadas 1°53'13,193" S e 44°53'36,794" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 57°40'48" por uma distância de 28,77m até o vértice SUAT-V-19906, de coordenadas 1°53'12,692" S e 44°53'36,008" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 43°59'31" por uma distância de 23,31m até o vértice SUAT-V-19907, de coordenadas 1°53'12,145" S e 44°53'35,484" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 51°02'37" por uma distância de 26,86m até o vértice SUAT-V-19908, de coordenadas 1°53'11,595" S e 44°53'34,807" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 53°10'21" por uma distância de 26,96m até o vértice SUAT-V-19909, de coordenadas 1°53'11,069" S e 44°53'34,109" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 62°49'50" por uma distância de 27,13m até o vértice SUAT-V-19910, de coordenadas 1°53'10,665" S e 44°53'33,327" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 65°07'00" por uma distância de 29,56m até o vértice SUAT-V-19911, de coordenadas 1°53'10,260" S e 44°53'32,459" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 63°26'06" por uma distância de 32,85m até o vértice SUAT-V-19912, de coordenadas 1°53'09,782" S e 44°53'31,508" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 52°14'47" por uma distância de 31,90m até o vértice SUAT-V-19913, de coordenadas 1°53'09,145" S e 44°53'30,692" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 41°52'03" por uma distância de 27,04m até o vértice SUAT-V-19914, de coordenadas 1°53'08,489" S e 44°53'30,108" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 46°03'39" por uma distância de 23,68m até o vértice SUAT-V-19915, de coordenadas 1°53'07,954" S e 44°53'29,556" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 58°20'13" por uma distância de 29,79m até o vértice SUAT-V-19916, de coordenadas 1°53'07,445" S e 44°53'28,735" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 56°48'45" por uma distância de 28,77m até o vértice SUAT-V-19917, de coordenadas 1°53'06,932" S e 44°53'27,956" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 57°11'18" por uma distância de 29,31m até o vértice SUAT-V-19918, de coordenadas 1°53'06,415" S e 44°53'27,158" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 57°28'29" por uma distância de 31,65m até o vértice SUAT-V-19919, de coordenadas 1°53'05,860" S e 44°53'26,295" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 56°33'09" por uma distância de 27,51m até o vértice SUAT-V-19920, de coordenadas 1°53'05,366" S e 44°53'25,552" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 45°22'41" por uma distância de 26,79m até o vértice SUAT-V-19921, de coordenadas 1°53'04,753" S e 44°53'24,934" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 37°52'23" por uma distância de 27,53m até o vértice SUAT-V-19922, de coordenadas 1°53'04,046" S e 44°53'24,387" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 32°40'52" por uma distância de 31,19m até o vértice

SUAT-V-19923, de coordenadas 1°53'03,191" S e 44°53'23,842" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 32°37'16" por uma distância de 30,18m até o vértice SUAT-V-19924, de coordenadas 1°53'02,363" S e 44°53'23,316" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 33°37'06" por uma distância de 26,59m até o vértice SUAT-V-19925, de coordenadas 1°53'01,641" S e 44°53'22,839" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 38°55'51" por uma distância de 31,03m até o vértice SUAT-V-19926, de coordenadas 1°53'00,855" S e 44°53'22,208" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 32°32'44" por uma distância de 29,57m até o vértice SUAT-V-19927, de coordenadas 1°53'00,043" S e 44°53'21,693" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 34°10'37" por uma distância de 28,39m até o vértice SUAT-V-19928, de coordenadas 1°52'59,278" S e 44°53'21,177" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 44°46'02" por uma distância de 29,59m até o vértice SUAT-V-19929, de coordenadas 1°52'58,594" S e 44°53'20,502" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 39°54'01" por uma distância de 29,43m até o vértice SUAT-V-19930, de coordenadas 1°52'57,858" S e 44°53'19,891" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 49°23'47" por uma distância de 26,20m até o vértice SUAT-V-19931, de coordenadas 1°52'57,303" S e 44°53'19,248" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 59°18'09" por uma distância de 26,56m até o vértice SUAT-V-19932, de coordenadas 1°52'56,861" S e 44°53'18,508" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 64°17'29" por uma distância de 28,12m até o vértice SUAT-V-19933, de coordenadas 1°52'56,464" S e 44°53'17,688" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 64°37'08" por uma distância de 30,52m até o vértice SUAT-V-19934, de coordenadas 1°52'56,038" S e 44°53'16,796" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 64°29'20" por uma distância de 31,37m até o vértice SUAT-V-19935, de coordenadas 1°52'55,598" S e 44°53'15,879" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 58°02'06" por uma distância de 32,98m até o vértice SUAT-V-19936, de coordenadas 1°52'55,029" S e 44°53'14,974" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 52°55'06" por uma distância de 30,28m até o vértice SUAT-V-19937, de coordenadas 1°52'54,434" S e 44°53'14,192" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 51°45'26" por uma distância de 27,46m até o vértice SUAT-V-19938, de coordenadas 1°52'53,880" S e 44°53'13,493" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 53°20'10" por uma distância de 28,92m até o vértice SUAT-V-19939, de coordenadas 1°52'53,318" S e 44°53'12,742" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 51°39'04" por uma distância de 26,19m até o vértice SUAT-V-19940, de coordenadas 1°52'52,789" S e 44°53'12,078" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 51°40'43" por uma distância de 26,45m até o vértice SUAT-V-19941, de coordenadas 1°52'52,254" S e 44°53'11,406" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 51°22'47" por uma distância de 29,40m até o vértice SUAT-V-19942, de coordenadas 1°52'51,657" S e 44°53'10,663" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 54°43'47" por uma distância de 27,15m até o vértice SUAT-V-19943, de coordenadas 1°52'51,146" S e 44°53'09,945" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 54°50'56" por uma distância de 26,54m até o vértice SUAT-V-19944, de coordenadas 1°52'50,648" S e 44°53'09,243" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 55°16'23" por uma distância de 25,14m até o vértice SUAT-V-19945, de coordenadas 1°52'50,182" S e 44°53'08,574" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 53°13'36" por uma distância de 24,91m até o vértice SUAT-V-19946, de coordenadas 1°52'49,696" S e 44°53'07,928" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute de 53°50'17" por uma distância de 23,15m até o vértice SUAT-V-19947, de coordenadas 1°52'49,251" S e 44°53'07,323" W de altitude 11,08 m; deste segue, com azimute 48°46'50" por uma distância de 4,83m até o vértice BCSE-M-6729, ponto inicial da descrição deste perímetro de 15.513,67 m e QUILOMBO CON-DURUS - PARTE 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BCSE-M-4077, de coordenadas Long: -44°50'28,947" W, Lat: -2°26'15,758" S e Altitude: -13,32m; deste segue confrontando com



POVOADO BEIRA DE CAMPO; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°33' e de 1887,19m até o vértice BCSE-M-6467, de coordenadas Lon: -44°49'28,391" W, Lat: -2°26'23,832" S e Altitude: -15,04m; deste segue confrontando com ALCIDES DE CASTRO BOUERES; com os seguintes azimutes e distâncias: 200°28' e de 160,59m até o vértice YRJC-M-0051, de coordenadas Lon: -44°49'30,209" W, Lat: -2°26'28,730" S e Altitude: -9,11m; deste segue confrontando com ALCIDES DE CASTRO BOUERES; com os seguintes azimutes e distâncias: 103°27' e de 1496,66m até o vértice YRJC-M-0050, de coordenadas Lon: -44°48'43,096" W, Lat: -2°26'40,077" S e Altitude: -11,96m; deste segue confrontando com POVOADO BEM FICA; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°35' e de 422,23m até o vértice BCSE-M-6460, de coordenadas Lon: -44°48'45,842" W, Lat: -2°26'53,543" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°28' e de 390,89m até o vértice SUAT-V-20980, de coordenadas Lon: -44°48'56,389" W, Lat: -2°27'00,573" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 257°13' e de 59,02m até o vértice SUAT-V-20979, de coordenadas Lon: -44°48'58,252" W, Lat: -2°27'00,998" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°33' e de 500,75m até o vértice SUAT-V-20978, de coordenadas Lon: -44°49'14,460" W, Lat: -2°27'00,837" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°00' e de 74,2m até o vértice SUAT-V-20977, de coordenadas Lon: -44°49'16,844" W, Lat: -2°27'01,131" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°19' e de 100,03m até o vértice SUAT-V-20976, de coordenadas Lon: -44°49'19,929" W, Lat: -2°27'02,120" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 262°06' e de 98,15m até o vértice SUAT-V-20975, de coordenadas Lon: -44°49'23,076" W, Lat: -2°27'02,559" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 264°11' e de 75,02m até o vértice SUAT-V-20974, de coordenadas Lon: -44°49'25,492" W, Lat: -2°27'02,806" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°19' e de 65,51m até o vértice SUAT-V-20973, de coordenadas Lon: -44°49'27,537" W, Lat: -2°27'02,242" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 297°10' e de 82,31m até o vértice SUAT-V-20972, de coordenadas Lon: -44°49'29,907" W, Lat: -2°27'01,018" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 307°47' e de 67,71m até o vértice SUAT-V-20971, de coordenadas Lon: -44°49'31,639" W, Lat: -2°26'59,667" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 272°53' e de 22,55m até o vértice SUAT-V-20970, de coordenadas Lon: -44°49'32,368" W, Lat: -2°26'59,630" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°31' e de 120,08m até o vértice SUAT-V-20969, de coordenadas Lon: -44°49'36,230" W, Lat: -2°27'00,071" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°17' e de 37,4m até o vértice SUAT-V-20968, de coordenadas Lon: -44°49'37,358" W, Lat: -2°26'59,629" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 298°45' e de 221,41m até o vértice SUAT-V-20967, de coordenadas Lon: -44°49'43,641" W, Lat: -2°26'56,161" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 289°15' e de 66,23m até o vértice SUAT-V-20966, de coordenadas Lon: -44°49'45,665" W, Lat: -2°26'55,450" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias:

301°35' e de 60,97m até o vértice SUAT-V-20965, de coordenadas Lon: -44°49'47,346" W, Lat: -2°26'54,410" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 295°54' e de 210,42m até o vértice SUAT-V-20964, de coordenadas Lon: -44°49'53,472" W, Lat: -2°26'51,416" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 284°36' e de 73,21m até o vértice SUAT-V-20963, de coordenadas Lon: -44°49'55,765" W, Lat: -2°26'50,815" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°45' e de 109,02m até o vértice SUAT-V-20962, de coordenadas Lon: -44°49'59,019" W, Lat: -2°26'49,442" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°46' e de 76,85m até o vértice SUAT-V-20961, de coordenadas Lon: -44°50'01,329" W, Lat: -2°26'48,514" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 278°34' e de 68,33m até o vértice SUAT-V-20960, de coordenadas Lon: -44°50'03,516" W, Lat: -2°26'48,182" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 295°45' e de 104,11m até o vértice SUAT-V-20959, de coordenadas Lon: -44°50'06,551" W, Lat: -2°26'46,709" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 301°02' e de 69,2m até o vértice SUAT-V-20958, de coordenadas Lon: -44°50'08,470" W, Lat: -2°26'45,547" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 308°39' e de 86,77m até o vértice SUAT-V-20957, de coordenadas Lon: -44°50'10,663" W, Lat: -2°26'43,782" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 286°00' e de 61,13m até o vértice SUAT-V-20956, de coordenadas Lon: -44°50'12,565" W, Lat: -2°26'43,233" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 284°57' e de 82,95m até o vértice SUAT-V-20955, de coordenadas Lon: -44°50'15,159" W, Lat: -2°26'42,536" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 297°58' e de 108,23m até o vértice SUAT-V-20954, de coordenadas Lon: -44°50'18,253" W, Lat: -2°26'40,883" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°43' e de 63,41m até o vértice SUAT-V-20953, de coordenadas Lon: -44°50'20,247" W, Lat: -2°26'40,393" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 295°27' e de 119,65m até o vértice SUAT-V-20952, de coordenadas Lon: -44°50'23,744" W, Lat: -2°26'38,719" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°58' e de 149,78m até o vértice SUAT-V-20951, de coordenadas Lon: -44°50'28,240" W, Lat: -2°26'36,894" S e Altitude: -5,16m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 297°00' e de 128,62m até o vértice BCSE-M-6756, de coordenadas Lon: -44°50'31,949" W, Lat: -2°26'34,992" S e Altitude: -7,95m; deste segue confrontando com QUILOMBO MONTE PALMA; com os seguintes azimutes e distâncias: 08°55' e de 598,02m até o vértice BCSE-M-4077, ponto inicial da descrição deste perímetro. No perímetro descrito referente ao **QUILOMBO CONDURUS** ficou constatada a inexistência de matrícula(s) imobiliária(s) em nome de particulares e 1 (um) registro imobiliário sob propriedade do ESTADO DO MARANHÃO, matrícula 02526, livro 2, Protocolo 4911, conforme Certidão emitida pelo Cartório Extrajudicial de 1º Ofício de Cururupu/MA em 05 de agosto de 2022. Nesses termos, o ITERMA PUBLICIZA O ATO SEM NOTIFICAR DETENTORES DE DOMÍNIO, todavia no prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias, a contar com a data desta publicação, fica vigente o prazo para interessados apresentarem contestações ao refe-



rido processo administrativo. Para maiores informações, os interessados devem procurar a Procuradoria Jurídica do ITERMA, situado na Rua H, Quadra J, Nº 24, Bairro: Turu CEP:65066-627, de segunda a sexta-feira, das 13hs às 19hs, onde o referido processo administrativo, em cujos autos se processa o efeito, estará à disposição dos interessados para consulta. São Luís, 27 de dezembro de 2022.

ANDERSON PIRES FERREIRA
Diretor Presidente do ITERMA

EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TER-
RAS DO MARANHÃO- ITERMA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas na Lei nº 9.169/2010, no Decreto nº 32.433/2016 e na
Instrução Normativa nº 01/2020, TORNA PÚBLICO que tramita no
citado Instituto o Processo Administrativo Nº 47808/2018, que trata
da regularização fundiária da área que compreende o Território Qui-
lombola Tijuca, sendo formado pelas comunidades quilombolas Ca-
poeira Grande, Muritim e Tijuca, localizado no município de Peri-
-Mirim, tendo como requerente a Associação dos Moradores da
Comunidade Quilombola de Tijuca no Município de Peri-Mirim-MA.
O Território ora em processo de regularização é composto por 150
(cento e cinquenta famílias) e o perímetro da área identificada e deli-
mitada possui área total de 2.447,9516 (dois mil, quatrocentos e qua-
renta e sete hectares, noventa e cinco ares e dezesseis centiares), ten-
do seu georreferenciamento sido executado em 02(duas) parcelas.
Desse total, 2.038,5936 (dois mil e trinta e oito hectares, cinquenta e
nove ares e trinta e seis centiares), fica identificada como Quilombo
Tijuca – PARTE 1 e 409,358 (quatrocentos e nove hectares, trinta e
cinco ares e oito centiares), fica identificada como Quilombo Tijuca
– PARTE 2, contidas num perímetro total de 43.479,2 metros (qua-
renta e três mil, quatrocentos e setenta e nove metros e dois centíme-
tros), com os seguintes limites e confrontações: **QUILOMBO TIJU-
CA - PARTE 1:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice
SUAT-V-21183, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro,
DATUM SIRGAS2000, MC 45°W, de coordenadas 2°30'37,171" S e
44°57'16,666" W de altitude -20,57 m; deste segue confrontando
com a propriedade de **ESTRADA VICINAL**, com azimute de
93°25'54" por uma distância de 24,22m até o vértice SUAT-V-21182,
de coordenadas 2°30'37,219" S e 44°57'15,883" W de altitude
-20,57 m; deste segue, com azimute de 106°24'16" por uma distância
de 23,83m até o vértice SUAT-V-21181, de coordenadas 2°30'37,438"
S e 44°57'15,143" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute
de 114°36'46" por uma distância de 21,92m até o vértice SUAT-
-V-21180, de coordenadas 2°30'37,735" S e 44°57'14,498" W de
altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 117°11'04" por uma
distância de 23,99m até o vértice SUAT-V-21179, de coordenadas
2°30'38,092" S e 44°57'13,807" W de altitude -20,57 m; deste se-
gue, com azimute de 119°00'26" por uma distância de 22,35m até o
vértice SUAT-V-21178, de coordenadas 2°30'38,445" S e
44°57'13,174" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de
119°53'12" por uma distância de 21,53m até o vértice SUAT-
-V-21177, de coordenadas 2°30'38,795" S e 44°57'12,569" W de
altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 120°48'55" por uma
distância de 20,52m até o vértice SUAT-V-21176, de coordenadas
2°30'39,137" S e 44°57'11,998" W de altitude -20,57 m; deste se-
gue, com azimute de 123°47'23" por uma distância de 25,50m até o
vértice BCSE-M-6743, de coordenadas 2°30'39,599" S e
44°57'11,312" W de altitude -19,67 m; deste segue confrontando
com a propriedade de **POVOADO PERICUMÃNZINHO**, com
azimute de 152°34'57" por uma distância de 969,07m até o vértice
BCSE-M-4980, de coordenadas 2°31'07,615" S e 44°56'56,861" W
de altitude 22,81 m; deste segue confrontando com a propriedade de
FAZENDA PERICUMÃNZINHO I, com azimute de 157°14'08"

por uma distância de 226,08m até o vértice SUAT-P-7722, de coor-
denadas 2°31'14,405" S e 44°56'54,028" W de altitude -20,74 m;
deste segue, com azimute de 142°01'21" por uma distância de
832,92m até o vértice BCSE-M-2256, de coordenadas 2°31'35,788"
S e 44°56'37,429" W de altitude -22,84 m; deste segue confrontando
com a propriedade de **FAZENDA PERICUMÃNZINHO II**, com
azimute de 151°28'55" por uma distância de 2.485,85m até o vértice
DGJ-M-0934, de coordenadas 2°32'46,926" S e 44°55'58,991" W
de altitude -22,84 m; deste segue confrontando com a propriedade de
POVOADO SÃO GERÔNIMO, com azimute de 240°39'15" por
uma distância de 5.499,95m até o vértice BCSE-M-6463, de coor-
denadas 2°34'14,720" S e 44°58'34,245" W de altitude -23,11 m; deste
segue confrontando com a propriedade de **POVOADO POÇÃO DA
FOLHA DO RIO GRANDE**, com azimute de 326°06'43" por uma
distância de 2.560,22m até o vértice SUAT-P-7015, de coordenadas
2°33'05,500" S e 44°59'20,475" W de altitude -23,11 m; deste segue
confrontando com a propriedade de **ESTRADA VICINAL**, com
azimute de 48°50'29" por uma distância de 21,74m até o vértice
SUAT-V-21175, de coordenadas 2°33'05,034" S e 44°59'19,945" W
de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 37°59'13" por uma
distância de 17,95m até o vértice SUAT-V-21174, de coordenadas
2°33'04,573" S e 44°59'19,587" W de altitude -23,11 m; deste se-
gue, com azimute de 39°28'50" por uma distância de 25,51m até o
vértice SUAT-V-21173, de coordenadas 2°33'03,932" S e
44°59'19,062" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de
39°06'02" por uma distância de 20,71m até o vértice SUAT-V-21172,
de coordenadas 2°33'03,408" S e 44°59'18,639" W de altitude
-23,11 m; deste segue, com azimute de 39°41'31" por uma distância
de 14,22m até o vértice SUAT-V-21171, de coordenadas 2°33'03,052"
S e 44°59'18,345" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute
de 42°03'27" por uma distância de 30,86m até o vértice SUAT-
-V-21170, de coordenadas 2°33'02,306" S e 44°59'17,675" W de
altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 40°05'21" por uma
distância de 35,68m até o vértice SUAT-V-21169, de coordenadas
2°33'01,417" S e 44°59'16,931" W de altitude -23,11 m; deste se-
gue, com azimute de 39°24'02" por uma distância de 34,06m até o
vértice SUAT-V-21168, de coordenadas 2°33'00,559" S e
44°59'16,231" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de
39°46'52" por uma distância de 33,04m até o vértice SUAT-V-21167,
de coordenadas 2°32'59,733" S e 44°59'15,546" W de altitude
-23,11 m; deste segue, com azimute de 41°44'59" por uma distância
de 33,17m até o vértice SUAT-V-21166, de coordenadas 2°32'58,926"
S e 44°59'14,831" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute
de 41°40'14" por uma distância de 30,92m até o vértice SUAT-
-V-21165, de coordenadas 2°32'58,174" S e 44°59'14,165" W de
altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 41°22'41" por uma
distância de 31,12m até o vértice SUAT-V-21164, de coordenadas
2°32'57,414" S e 44°59'13,499" W de altitude -23,11 m; deste se-
gue, com azimute de 39°33'09" por uma distância de 28,97m até o
vértice SUAT-V-21163, de coordenadas 2°32'56,686" S e
44°59'12,902" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de
38°07'15" por uma distância de 25,56m até o vértice SUAT-V-21162,
de coordenadas 2°32'56,031" S e 44°59'12,390" W de altitude
-23,11 m; deste segue, com azimute de 27°05'25" por uma distância
de 21,96m até o vértice SUAT-V-21161, de coordenadas 2°32'55,394"
S e 44°59'12,067" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute
de 18°28'19" por uma distância de 34,21m até o vértice SUAT-
-V-21160, de coordenadas 2°32'54,337" S e 44°59'11,716" W de
altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 8°49'55" por uma
distância de 29,44m até o vértice SUAT-V-21159, de coordenadas
2°32'53,390" S e 44°59'11,569" W de altitude -23,11 m; deste se-
gue, com azimute de 6°49'12" por uma distância de 24,00m até o
vértice SUAT-V-21158, de coordenadas 2°32'52,614" S e
44°59'11,477" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de
19°45'01" por uma distância de 16,39m até o vértice SUAT-V-21157,
de coordenadas 2°32'52,111" S e 44°59'11,298" W de altitude -23,11
m; deste segue, com azimute de 64°06'20" por uma distância de



13,37m até o vértice SUAT-V-21156, de coordenadas 2°32'51,921" S e 44°59'10,908" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 74°52'07" por uma distância de 21,95m até o vértice SUAT-V-21155, de coordenadas 2°32'51,734" S e 44°59'10,222" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 75°59'27" por uma distância de 20,57m até o vértice SUAT-V-21154, de coordenadas 2°32'51,572" S e 44°59'09,575" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 66°04'39" por uma distância de 21,82m até o vértice SUAT-V-21153, de coordenadas 2°32'51,284" S e 44°59'08,929" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 62°12'51" por uma distância de 27,50m até o vértice SUAT-V-21152, de coordenadas 2°32'50,866" S e 44°59'08,141" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 61°54'01" por uma distância de 30,89m até o vértice SUAT-V-21151, de coordenadas 2°32'50,392" S e 44°59'07,259" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 61°44'02" por uma distância de 32,54m até o vértice SUAT-V-21150, de coordenadas 2°32'49,891" S e 44°59'06,331" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 61°34'16" por uma distância de 28,19m até o vértice SUAT-V-21149, de coordenadas 2°32'49,453" S e 44°59'05,528" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 61°09'33" por uma distância de 20,05m até o vértice SUAT-V-21148, de coordenadas 2°32'49,138" S e 44°59'04,959" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 64°27'59" por uma distância de 22,11m até o vértice SUAT-V-21147, de coordenadas 2°32'48,828" S e 44°59'04,313" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 64°47'12" por uma distância de 25,21m até o vértice SUAT-V-21146, de coordenadas 2°32'48,478" S e 44°59'03,575" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 69°55'38" por uma distância de 24,01m até o vértice SUAT-V-21145, de coordenadas 2°32'48,210" S e 44°59'02,844" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 76°58'57" por uma distância de 30,14m até o vértice SUAT-V-21144, de coordenadas 2°32'47,989" S e 44°59'01,893" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 77°17'17" por uma distância de 34,95m até o vértice SUAT-V-21143, de coordenadas 2°32'47,738" S e 44°59'00,789" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 72°48'05" por uma distância de 35,17m até o vértice SUAT-V-21142, de coordenadas 2°32'47,400" S e 44°58'59,701" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 69°21'42" por uma distância de 35,86m até o vértice SUAT-V-21141, de coordenadas 2°32'46,988" S e 44°58'58,614" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 63°40'18" por uma distância de 36,82m até o vértice SUAT-V-21140, de coordenadas 2°32'46,456" S e 44°58'57,546" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 60°22'00" por uma distância de 35,68m até o vértice SUAT-V-21139, de coordenadas 2°32'45,881" S e 44°58'56,542" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 59°24'53" por uma distância de 32,72m até o vértice SUAT-V-21138, de coordenadas 2°32'45,339" S e 44°58'55,629" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 60°11'03" por uma distância de 30,05m até o vértice SUAT-V-21137, de coordenadas 2°32'44,853" S e 44°58'54,785" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 61°09'48" por uma distância de 29,11m até o vértice SUAT-V-21136, de coordenadas 2°32'44,395" S e 44°58'53,959" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 68°26'37" por uma distância de 32,58m até o vértice SUAT-V-21135, de coordenadas 2°32'44,005" S e 44°58'52,978" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 76°58'10" por uma distância de 34,68m até o vértice SUAT-V-21134, de coordenadas 2°32'43,751" S e 44°58'51,884" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 79°03'47" por uma distância de 34,94m até o vértice SUAT-V-21133, de coordenadas 2°32'43,535" S e 44°58'50,773" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 77°25'10" por uma distância de 33,70m até o vértice SUAT-V-21132, de coordenadas 2°32'43,296" S e 44°58'49,708" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 71°02'19" por uma distância de 33,73m até o vértice SUAT-V-21131, de coordenadas 2°32'42,939" S e 44°58'48,675" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute

de 63°15'31" por uma distância de 31,96m até o vértice SUAT-V-21130, de coordenadas 2°32'42,470" S e 44°58'47,750" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 57°37'12" por uma distância de 33,24m até o vértice SUAT-V-21129, de coordenadas 2°32'41,890" S e 44°58'46,841" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 55°43'16" por uma distância de 35,62m até o vértice SUAT-V-21128, de coordenadas 2°32'41,237" S e 44°58'45,888" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 55°09'32" por uma distância de 36,72m até o vértice SUAT-V-21127, de coordenadas 2°32'40,554" S e 44°58'44,912" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 56°03'14" por uma distância de 37,84m até o vértice SUAT-V-21126, de coordenadas 2°32'39,866" S e 44°58'43,896" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 55°40'42" por uma distância de 36,48m até o vértice SUAT-V-21125, de coordenadas 2°32'39,196" S e 44°58'42,920" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°39'10" por uma distância de 32,51m até o vértice SUAT-V-21124, de coordenadas 2°32'38,583" S e 44°58'42,061" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 55°06'40" por uma distância de 29,16m até o vértice SUAT-V-21123, de coordenadas 2°32'38,040" S e 44°58'41,286" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 51°10'52" por uma distância de 33,76m até o vértice SUAT-V-21122, de coordenadas 2°32'37,351" S e 44°58'40,435" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 46°40'33" por uma distância de 38,20m até o vértice SUAT-V-21121, de coordenadas 2°32'36,497" S e 44°58'39,535" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 45°07'49" por uma distância de 37,28m até o vértice SUAT-V-21120, de coordenadas 2°32'35,640" S e 44°58'38,679" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 46°54'50" por uma distância de 37,05m até o vértice SUAT-V-21119, de coordenadas 2°32'34,816" S e 44°58'37,803" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 47°07'13" por uma distância de 35,36m até o vértice SUAT-V-21118, de coordenadas 2°32'34,032" S e 44°58'36,964" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 48°43'56" por uma distância de 34,22m até o vértice SUAT-V-21117, de coordenadas 2°32'33,297" S e 44°58'36,131" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 50°26'01" por uma distância de 33,75m até o vértice SUAT-V-21116, de coordenadas 2°32'32,597" S e 44°58'35,288" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 47°34'07" por uma distância de 32,98m até o vértice SUAT-V-21115, de coordenadas 2°32'31,872" S e 44°58'34,500" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 48°17'03" por uma distância de 36,41m até o vértice SUAT-V-21114, de coordenadas 2°32'31,083" S e 44°58'33,620" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 48°41'59" por uma distância de 39,56m até o vértice SUAT-V-21113, de coordenadas 2°32'30,233" S e 44°58'32,658" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 50°27'37" por uma distância de 40,57m até o vértice SUAT-V-21112, de coordenadas 2°32'29,391" S e 44°58'31,644" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 50°13'42" por uma distância de 40,97m até o vértice SUAT-V-21111, de coordenadas 2°32'28,538" S e 44°58'30,625" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 49°05'28" por uma distância de 42,62m até o vértice SUAT-V-21110, de coordenadas 2°32'27,629" S e 44°58'29,582" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 46°36'10" por uma distância de 43,74m até o vértice SUAT-V-21109, de coordenadas 2°32'26,650" S e 44°58'28,552" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 38°07'17" por uma distância de 43,87m até o vértice SUAT-V-21108, de coordenadas 2°32'25,526" S e 44°58'27,675" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 22°29'43" por uma distância de 40,01m até o vértice SUAT-V-21107, de coordenadas 2°32'24,322" S e 44°58'27,180" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 16°50'55" por uma distância de 35,30m até o vértice SUAT-V-21106, de coordenadas 2°32'23,222" S e 44°58'26,848" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 44°23'53" por uma distância de 32,97m até o vértice SUAT-V-21105, de coordenadas 2°32'22,454" S e 44°58'26,101" W de



altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 55°08'35" por uma distância de 40,31m até o vértice SUAT-V-21104, de coordenadas 2°32'21,704" S e 44°58'25,030" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 43°23'37" por uma distância de 44,40m até o vértice SUAT-V-21103, de coordenadas 2°32'20,653" S e 44°58'24,042" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 35°00'35" por uma distância de 42,76m até o vértice SUAT-V-21102, de coordenadas 2°32'19,512" S e 44°58'23,248" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 30°49'11" por uma distância de 40,93m até o vértice SUAT-V-21101, de coordenadas 2°32'18,368" S e 44°58'22,569" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 30°45'30" por uma distância de 39,20m até o vértice SUAT-V-21100, de coordenadas 2°32'17,270" S e 44°58'21,920" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 34°46'25" por uma distância de 42,97m até o vértice SUAT-V-21099, de coordenadas 2°32'16,121" S e 44°58'21,126" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 40°42'34" por uma distância de 44,80m até o vértice SUAT-V-21098, de coordenadas 2°32'15,014" S e 44°58'20,180" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 39°14'57" por uma distância de 42,20m até o vértice SUAT-V-21097, de coordenadas 2°32'13,950" S e 44°58'19,315" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 36°31'31" por uma distância de 43,57m até o vértice SUAT-V-21096, de coordenadas 2°32'12,810" S e 44°58'18,475" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 38°13'34" por uma distância de 44,78m até o vértice SUAT-V-21095, de coordenadas 2°32'11,664" S e 44°58'17,578" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 35°17'29" por uma distância de 42,48m até o vértice SUAT-V-21094, de coordenadas 2°32'10,535" S e 44°58'16,783" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 37°34'16" por uma distância de 43,64m até o vértice SUAT-V-21093, de coordenadas 2°32'09,408" S e 44°58'15,922" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 33°44'24" por uma distância de 41,39m até o vértice SUAT-V-21092, de coordenadas 2°32'08,287" S e 44°58'15,177" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 20°45'26" por uma distância de 35,66m até o vértice SUAT-V-21091, de coordenadas 2°32'07,201" S e 44°58'14,768" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 3°32'25" por uma distância de 35,63m até o vértice SUAT-V-21090, de coordenadas 2°32'06,043" S e 44°58'14,697" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 347°39'11" por uma distância de 35,87m até o vértice SUAT-V-21089, de coordenadas 2°32'04,901" S e 44°58'14,945" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 339°37'02" por uma distância de 34,05m até o vértice SUAT-V-21088, de coordenadas 2°32'03,862" S e 44°58'15,329" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 340°21'08" por uma distância de 32,57m até o vértice SUAT-V-21087, de coordenadas 2°32'02,863" S e 44°58'15,684" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 340°59'46" por uma distância de 28,34m até o vértice SUAT-V-21086, de coordenadas 2°32'01,990" S e 44°58'15,983" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 340°07'04" por uma distância de 31,55m até o vértice SUAT-V-21085, de coordenadas 2°32'01,024" S e 44°58'16,330" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 329°30'54" por uma distância de 37,35m até o vértice SUAT-V-21084, de coordenadas 2°31'59,975" S e 44°58'16,944" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 338°23'31" por uma distância de 36,85m até o vértice SUAT-V-21083, de coordenadas 2°31'58,860" S e 44°58'17,383" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 348°45'02" por uma distância de 37,22m até o vértice SUAT-V-21082, de coordenadas 2°31'57,671" S e 44°58'17,619" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 353°32'51" por uma distância de 38,35m até o vértice SUAT-V-21081, de coordenadas 2°31'56,430" S e 44°58'17,758" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 344°59'25" por uma distância de 37,69m até o vértice SUAT-V-21080, de coordenadas 2°31'55,244" S e 44°58'18,074" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 325°59'18" por uma distância de 38,54m até o vértice SUAT-V-21079, de coordenadas 2°31'54,203" S e 44°58'18,772" W de altitude -23,11 m;

deste segue, com azimute de 316°38'39" por uma distância de 36,47m até o vértice SUAT-V-21078, de coordenadas 2°31'53,340" S e 44°58'19,583" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 310°05'05" por uma distância de 34,17m até o vértice SUAT-V-21077, de coordenadas 2°31'52,623" S e 44°58'20,430" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 311°59'04" por uma distância de 30,65m até o vértice SUAT-V-21076, de coordenadas 2°31'51,955" S e 44°58'21,168" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 315°23'55" por uma distância de 31,50m até o vértice SUAT-V-21075, de coordenadas 2°31'51,225" S e 44°58'21,884" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 319°06'50" por uma distância de 34,70m até o vértice SUAT-V-21074, de coordenadas 2°31'50,371" S e 44°58'22,619" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 328°29'52" por uma distância de 37,41m até o vértice SUAT-V-21073, de coordenadas 2°31'49,332" S e 44°58'23,253" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 330°11'07" por uma distância de 37,63m até o vértice SUAT-V-21072, de coordenadas 2°31'48,268" S e 44°58'23,858" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 344°30'07" por uma distância de 39,93m até o vértice SUAT-V-21071, de coordenadas 2°31'47,015" S e 44°58'24,204" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 348°56'47" por uma distância de 39,01m até o vértice SUAT-V-21070, de coordenadas 2°31'45,768" S e 44°58'24,446" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 348°02'22" por uma distância de 40,58m até o vértice SUAT-V-21069, de coordenadas 2°31'44,475" S e 44°58'24,719" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 344°09'19" por uma distância de 40,65m até o vértice SUAT-V-21068, de coordenadas 2°31'43,201" S e 44°58'25,078" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 341°23'39" por uma distância de 40,31m até o vértice SUAT-V-21067, de coordenadas 2°31'41,957" S e 44°58'25,495" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 342°46'27" por uma distância de 41,06m até o vértice SUAT-V-21066, de coordenadas 2°31'40,680" S e 44°58'25,888" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 345°30'21" por uma distância de 41,27m até o vértice SUAT-V-21065, de coordenadas 2°31'39,378" S e 44°58'26,223" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 356°15'19" por uma distância de 38,43m até o vértice SUAT-V-21064, de coordenadas 2°31'38,129" S e 44°58'26,304" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 16°09'13" por uma distância de 34,00m até o vértice SUAT-V-21063, de coordenadas 2°31'37,065" S e 44°58'25,998" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 38°30'50" por uma distância de 34,37m até o vértice SUAT-V-21062, de coordenadas 2°31'36,190" S e 44°58'25,305" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 46°34'14" por uma distância de 36,12m até o vértice SUAT-V-21061, de coordenadas 2°31'35,381" S e 44°58'24,456" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 45°38'23" por uma distância de 38,00m até o vértice SUAT-V-21060, de coordenadas 2°31'34,515" S e 44°58'23,576" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 40°39'13" por uma distância de 40,49m até o vértice SUAT-V-21059, de coordenadas 2°31'33,515" S e 44°58'22,721" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 26°41'22" por uma distância de 41,17m até o vértice SUAT-V-21058, de coordenadas 2°31'32,317" S e 44°58'22,123" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 21°26'23" por uma distância de 38,55m até o vértice SUAT-V-21057, de coordenadas 2°31'31,148" S e 44°58'21,666" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 29°08'09" por uma distância de 40,38m até o vértice SUAT-V-21056, de coordenadas 2°31'30,000" S e 44°58'21,030" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 34°52'19" por uma distância de 34,42m até o vértice SUAT-V-21055, de coordenadas 2°31'29,080" S e 44°58'20,393" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 59°00'47" por uma distância de 33,76m até o vértice SUAT-V-21054, de coordenadas 2°31'28,514" S e 44°58'19,455" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 59°47'44" por uma distância de 33,25m até o vértice SUAT-V-21053, de coordenadas 2°31'27,969"



S e 44°58'18,525" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 44°14'29" por uma distância de 29,91m até o vértice SUAT-V-21052, de coordenadas 2°31'27,271" S e 44°58'17,849" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 38°55'07" por uma distância de 32,50m até o vértice SUAT-V-21051, de coordenadas 2°31'26,447" S e 44°58'17,188" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 43°07'08" por uma distância de 32,10m até o vértice SUAT-V-21050, de coordenadas 2°31'25,684" S e 44°58'16,477" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 52°07'15" por uma distância de 35,54m até o vértice SUAT-V-21049, de coordenadas 2°31'24,973" S e 44°58'15,569" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°22'39" por uma distância de 38,00m até o vértice SUAT-V-21048, de coordenadas 2°31'24,235" S e 44°58'14,581" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°46'14" por uma distância de 39,00m até o vértice SUAT-V-21047, de coordenadas 2°31'23,484" S e 44°58'13,562" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 55°13'44" por uma distância de 36,31m até o vértice SUAT-V-21046, de coordenadas 2°31'22,810" S e 44°58'12,596" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 55°54'30" por uma distância de 33,63m até o vértice SUAT-V-21045, de coordenadas 2°31'22,196" S e 44°58'11,694" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°47'17" por uma distância de 38,14m até o vértice SUAT-V-21044, de coordenadas 2°31'21,462" S e 44°58'10,698" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°28'57" por uma distância de 39,49m até o vértice SUAT-V-21043, de coordenadas 2°31'20,715" S e 44°58'09,657" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 51°43'04" por uma distância de 38,14m até o vértice SUAT-V-21042, de coordenadas 2°31'19,945" S e 44°58'08,688" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°39'26" por uma distância de 35,66m até o vértice SUAT-V-21041, de coordenadas 2°31'19,257" S e 44°58'07,758" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°36'54" por uma distância de 37,10m até o vértice SUAT-V-21040, de coordenadas 2°31'18,540" S e 44°58'06,790" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°56'39" por uma distância de 37,16m até o vértice SUAT-V-21039, de coordenadas 2°31'17,828" S e 44°58'05,818" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°17'17" por uma distância de 38,60m até o vértice SUAT-V-21038, de coordenadas 2°31'17,094" S e 44°58'04,803" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°05'47" por uma distância de 39,14m até o vértice SUAT-V-21037, de coordenadas 2°31'16,346" S e 44°58'03,776" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°33'12" por uma distância de 38,18m até o vértice SUAT-V-21036, de coordenadas 2°31'15,608" S e 44°58'02,782" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°14'46" por uma distância de 35,60m até o vértice SUAT-V-21035, de coordenadas 2°31'14,914" S e 44°58'01,858" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°19'55" por uma distância de 34,65m até o vértice SUAT-V-21034, de coordenadas 2°31'14,240" S e 44°58'00,958" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°00'14" por uma distância de 32,26m até o vértice SUAT-V-21033, de coordenadas 2°31'13,622" S e 44°58'00,113" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°11'00" por uma distância de 35,80m até o vértice SUAT-V-21032, de coordenadas 2°31'12,940" S e 44°57'59,173" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°37'46" por uma distância de 37,18m até o vértice SUAT-V-21031, de coordenadas 2°31'12,222" S e 44°57'58,203" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°12'39" por uma distância de 36,80m até o vértice SUAT-V-21030, de coordenadas 2°31'11,521" S e 44°57'57,237" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°46'46" por uma distância de 36,00m até o vértice SUAT-V-21029, de coordenadas 2°31'10,828" S e 44°57'56,296" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°21'21" por uma distância de 30,46m até o vértice SUAT-V-21028, de coordenadas 2°31'10,236" S e 44°57'55,505" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 52°11'46" por uma distância de 26,14m até o vértice SUAT-

-V-21027, de coordenadas 2°31'09,714" S e 44°57'54,836" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 48°45'26" por uma distância de 12,30m até o vértice SUAT-V-21026, de coordenadas 2°31'09,450" S e 44°57'54,537" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 56°50'09" por uma distância de 25,68m até o vértice SUAT-V-21025, de coordenadas 2°31'08,992" S e 44°57'53,841" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°54'50" por uma distância de 36,88m até o vértice SUAT-V-21024, de coordenadas 2°31'08,302" S e 44°57'52,863" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°17'39" por uma distância de 38,40m até o vértice SUAT-V-21023, de coordenadas 2°31'07,572" S e 44°57'51,854" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°11'55" por uma distância de 36,84m até o vértice SUAT-V-21022, de coordenadas 2°31'06,853" S e 44°57'50,898" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°30'11" por uma distância de 34,31m até o vértice SUAT-V-21021, de coordenadas 2°31'06,204" S e 44°57'49,994" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°06'18" por uma distância de 36,66m até o vértice SUAT-V-21020, de coordenadas 2°31'05,488" S e 44°57'49,044" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°32'18" por uma distância de 37,34m até o vértice SUAT-V-21019, de coordenadas 2°31'04,765" S e 44°57'48,072" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°21'25" por uma distância de 39,80m até o vértice SUAT-V-21018, de coordenadas 2°31'04,009" S e 44°57'47,025" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°48'39" por uma distância de 41,41m até o vértice SUAT-V-21017, de coordenadas 2°31'03,213" S e 44°57'45,942" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°50'42" por uma distância de 39,92m até o vértice SUAT-V-21016, de coordenadas 2°31'02,446" S e 44°57'44,899" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°14'33" por uma distância de 34,67m até o vértice SUAT-V-21015, de coordenadas 2°31'01,770" S e 44°57'43,999" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 52°52'22" por uma distância de 34,28m até o vértice SUAT-V-21014, de coordenadas 2°31'01,096" S e 44°57'43,114" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°26'49" por uma distância de 35,81m até o vértice SUAT-V-21013, de coordenadas 2°31'00,402" S e 44°57'42,182" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°34'45" por uma distância de 34,70m até o vértice SUAT-V-21012, de coordenadas 2°30'59,731" S e 44°57'41,278" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 52°22'30" por uma distância de 33,99m até o vértice SUAT-V-21011, de coordenadas 2°30'59,055" S e 44°57'40,407" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°42'55" por uma distância de 37,38m até o vértice SUAT-V-21010, de coordenadas 2°30'58,352" S e 44°57'39,419" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°23'16" por uma distância de 41,10m até o vértice SUAT-V-21009, de coordenadas 2°30'57,572" S e 44°57'38,337" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°46'15" por uma distância de 38,21m até o vértice SUAT-V-21008, de coordenadas 2°30'56,854" S e 44°57'37,326" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°38'30" por uma distância de 33,60m até o vértice SUAT-V-21007, de coordenadas 2°30'56,205" S e 44°57'36,450" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 52°50'00" por uma distância de 35,12m até o vértice SUAT-V-21006, de coordenadas 2°30'55,514" S e 44°57'35,543" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 50°36'04" por uma distância de 35,72m até o vértice SUAT-V-21005, de coordenadas 2°30'54,776" S e 44°57'34,650" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 53°15'43" por uma distância de 23,47m até o vértice SUAT-V-21004, de coordenadas 2°30'54,319" S e 44°57'34,040" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 44°27'38" por uma distância de 54,08m até o vértice SUAT-V-21003, de coordenadas 2°30'53,061" S e 44°57'32,814" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 37°55'06" por uma distância de 37,05m até o vértice SUAT-V-21002, de coordenadas 2°30'52,109" S e 44°57'32,077" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 35°15'41" por uma



distância de 37,12m até o vértice **SUAT-V-21001**, de coordenadas **2°30'51,122" S e 44°57'31,383" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **35°13'03"** por uma distância de 38,08m até o vértice **SUAT-V-21000**, de coordenadas **2°30'50,109" S e 44°57'30,671" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **36°24'05"** por uma distância de 37,17m até o vértice **SUAT-V-20999**, de coordenadas **2°30'49,134" S e 44°57'29,957" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **35°41'01"** por uma distância de 35,16m até o vértice **SUAT-V-20998**, de coordenadas **2°30'48,204" S e 44°57'29,293" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **34°10'35"** por uma distância de 36,60m até o vértice **SUAT-V-20997**, de coordenadas **2°30'47,218" S e 44°57'28,627" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **35°01'30"** por uma distância de 34,05m até o vértice **SUAT-V-20996**, de coordenadas **2°30'46,310" S e 44°57'27,994" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **36°11'31"** por uma distância de 33,80m até o vértice **SUAT-V-20995**, de coordenadas **2°30'45,421" S e 44°57'27,348" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **35°42'48"** por uma distância de 31,11m até o vértice **SUAT-V-20994**, de coordenadas **2°30'44,599" S e 44°57'26,760" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **36°02'14"** por uma distância de 29,73m até o vértice **SUAT-V-20993**, de coordenadas **2°30'43,816" S e 44°57'26,194" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **36°23'47"** por uma distância de 31,95m até o vértice **SUAT-V-20992**, de coordenadas **2°30'42,978" S e 44°57'25,580" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **36°50'05"** por uma distância de 29,32m até o vértice **SUAT-V-20991**, de coordenadas **2°30'42,213" S e 44°57'25,010" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **35°52'05"** por uma distância de 28,83m até o vértice **SUAT-V-20990**, de coordenadas **2°30'41,453" S e 44°57'24,464" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **35°11'33"** por uma distância de 29,72m até o vértice **SUAT-V-20989**, de coordenadas **2°30'40,661" S e 44°57'23,909" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **36°33'33"** por uma distância de 29,87m até o vértice **SUAT-V-20988**, de coordenadas **2°30'39,880" S e 44°57'23,333" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **40°24'26"** por uma distância de 30,73m até o vértice **SUAT-V-20987**, de coordenadas **2°30'39,118" S e 44°57'22,688" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **48°55'22"** por uma distância de 29,77m até o vértice **SUAT-V-20986**, de coordenadas **2°30'38,481" S e 44°57'21,961" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **58°56'37"** por uma distância de 28,67m até o vértice **SUAT-V-20985**, de coordenadas **2°30'37,999" S e 44°57'21,166" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **65°36'28"** por uma distância de 27,48m até o vértice **SUAT-V-20984**, de coordenadas **2°30'37,629" S e 44°57'20,355" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **76°23'15"** por uma distância de 27,87m até o vértice **SUAT-V-20983**, de coordenadas **2°30'37,416" S e 44°57'19,478" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **83°22'08"** por uma distância de 29,36m até o vértice **SUAT-V-20982**, de coordenadas **2°30'37,305" S e 44°57'18,534" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **85°19'44"** por uma distância de 30,33m até o vértice **SUAT-V-20981**, de coordenadas **2°30'37,225" S e 44°57'17,555" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute **86°34'42"** por uma distância de 27,48m até o vértice **SUAT-V-21183**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 19.473,49 m e **QUILOMBO TIJUCA - PARTE 2**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **SUAT-P-7014**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 45°W, de coordenadas **2°30'04,907" S e 44°57'29,581" W** de altitude **-23,42 m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RAMAL DA TIJUCA**, com azimute de **151°48'27"** por uma distância de 1.179,01m até o vértice **BCSE-M-6691**, de coordenadas **2°30'38,751" S e 44°57'11,542" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ESTRADA VICINAL**, com azimute de **297°51'02"** por uma distância de 26,71m até o vértice **SUAT-V-21697**, de coordenadas **2°30'38,345" S e 44°57'12,307" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **299°54'29"** por uma

distância de 21,78m até o vértice **SUAT-V-21696**, de coordenadas **2°30'37,991" S e 44°57'12,919" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **299°00'03"** por uma distância de 22,73m até o vértice **SUAT-V-21695**, de coordenadas **2°30'37,632" S e 44°57'13,563" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **297°10'46"** por uma distância de 24,61m até o vértice **SUAT-V-21694**, de coordenadas **2°30'37,266" S e 44°57'14,271" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **294°35'45"** por uma distância de 23,43m até o vértice **SUAT-V-21693**, de coordenadas **2°30'36,949" S e 44°57'14,961" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **286°25'37"** por uma distância de 26,80m até o vértice **SUAT-V-21692**, de coordenadas **2°30'36,702" S e 44°57'15,794" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **273°25'08"** por uma distância de 27,00m até o vértice **SUAT-V-21691**, de coordenadas **2°30'36,649" S e 44°57'16,666" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **266°35'37"** por uma distância de 28,61m até o vértice **SUAT-V-21690**, de coordenadas **2°30'36,705" S e 44°57'17,591" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **265°19'23"** por uma distância de 30,78m até o vértice **SUAT-V-21689**, de coordenadas **2°30'36,786" S e 44°57'18,585" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **263°21'29"** por uma distância de 30,61m até o vértice **SUAT-V-21688**, de coordenadas **2°30'36,902" S e 44°57'19,569" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **256°22'33"** por uma distância de 30,35m até o vértice **SUAT-V-21687**, de coordenadas **2°30'37,135" S e 44°57'20,525" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **245°37'38"** por uma distância de 29,93m até o vértice **SUAT-V-21686**, de coordenadas **2°30'37,537" S e 44°57'21,407" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **238°57'02"** por uma distância de 31,00m até o vértice **SUAT-V-21685**, de coordenadas **2°30'38,058" S e 44°57'22,267" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **228°55'14"** por uma distância de 32,37m até o vértice **SUAT-V-21684**, de coordenadas **2°30'38,751" S e 44°57'23,058" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **220°23'19"** por uma distância de 32,46m até o vértice **SUAT-V-21683**, de coordenadas **2°30'39,556" S e 44°57'23,739" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **216°33'32"** por uma distância de 30,59m até o vértice **SUAT-V-21682**, de coordenadas **2°30'40,356" S e 44°57'24,329" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **215°11'54"** por uma distância de 29,82m até o vértice **SUAT-V-21681**, de coordenadas **2°30'41,150" S e 44°57'24,885" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **215°52'06"** por uma distância de 28,60m até o vértice **SUAT-V-21680**, de coordenadas **2°30'41,905" S e 44°57'25,428" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **216°49'36"** por uma distância de 29,25m até o vértice **SUAT-V-21679**, de coordenadas **2°30'42,667" S e 44°57'25,996" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **216°24'06"** por uma distância de 32,07m até o vértice **SUAT-V-21678**, de coordenadas **2°30'43,508" S e 44°57'26,612" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **216°02'24"** por uma distância de 29,83m até o vértice **SUAT-V-21677**, de coordenadas **2°30'44,293" S e 44°57'27,180" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **215°42'17"** por uma distância de 31,08m até o vértice **SUAT-V-21676**, de coordenadas **2°30'45,116" S e 44°57'27,767" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **216°11'38"** por uma distância de 33,90m até o vértice **SUAT-V-21675**, de coordenadas **2°30'46,007" S e 44°57'28,416" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **215°01'59"** por uma distância de 34,32m até o vértice **SUAT-V-21674**, de coordenadas **2°30'46,922" S e 44°57'29,054" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **214°10'23"** por uma distância de 36,51m até o vértice **SUAT-V-21673**, de coordenadas **2°30'47,906" S e 44°57'29,718" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **215°40'58"** por uma distância de 34,85m até o vértice **SUAT-V-21672**, de coordenadas **2°30'48,828" S e 44°57'30,376" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **216°24'52"** por uma distância de 37,23m até o vértice **SUAT-**



-V-21671, de coordenadas 2°30'49,804" S e 44°57'31,092" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 215°11'53" por uma distância de 38,25m até o vértice SUAT-V-21670, de coordenadas 2°30'50,822" S e 44°57'31,806" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 215°16'10" por uma distância de 36,73m até o vértice SUAT-V-21669, de coordenadas 2°30'51,799" S e 44°57'32,493" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 217°54'52" por uma distância de 35,77m até o vértice SUAT-V-21668, de coordenadas 2°30'52,718" S e 44°57'33,204" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 224°27'42" por uma distância de 51,94m até o vértice SUAT-V-21667, de coordenadas 2°30'53,925" S e 44°57'34,382" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°16'19" por uma distância de 22,61m até o vértice SUAT-V-21666, de coordenadas 2°30'54,366" S e 44°57'34,969" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 230°35'32" por uma distância de 35,77m até o vértice SUAT-V-21665, de coordenadas 2°30'55,105" S e 44°57'35,864" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 232°50'10" por uma distância de 34,70m até o vértice SUAT-V-21664, de coordenadas 2°30'55,788" S e 44°57'36,760" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°38'57" por uma distância de 33,34m até o vértice SUAT-V-21663, de coordenadas 2°30'56,432" S e 44°57'37,629" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°45'59" por uma distância de 38,10m até o vértice SUAT-V-21662, de coordenadas 2°30'57,147" S e 44°57'38,637" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°23'45" por uma distância de 41,10m até o vértice SUAT-V-21661, de coordenadas 2°30'57,927" S e 44°57'39,719" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°42'23" por uma distância de 37,66m até o vértice SUAT-V-21660, de coordenadas 2°30'58,636" S e 44°57'40,715" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 232°23'18" por uma distância de 34,15m até o vértice SUAT-V-21659, de coordenadas 2°30'59,314" S e 44°57'41,590" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°33'29" por uma distância de 34,54m até o vértice SUAT-V-21658, de coordenadas 2°30'59,983" S e 44°57'42,490" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°27'20" por uma distância de 35,92m até o vértice SUAT-V-21657, de coordenadas 2°31'00,679" S e 44°57'43,425" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 232°52'46" por uma distância de 34,30m até o vértice SUAT-V-21656, de coordenadas 2°31'01,354" S e 44°57'44,311" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°14'23" por uma distância de 34,54m até o vértice SUAT-V-21655, de coordenadas 2°31'02,027" S e 44°57'45,207" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°50'37" por uma distância de 39,83m até o vértice SUAT-V-21654, de coordenadas 2°31'02,792" S e 44°57'46,248" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°48'53" por uma distância de 41,34m até o vértice SUAT-V-21653, de coordenadas 2°31'03,587" S e 44°57'47,329" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°21'31" por uma distância de 39,83m até o vértice SUAT-V-21652, de coordenadas 2°31'04,343" S e 44°57'48,377" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°32'33" por uma distância de 37,51m até o vértice SUAT-V-21651, de coordenadas 2°31'05,069" S e 44°57'49,354" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°05'22" por uma distância de 36,53m até o vértice SUAT-V-21650, de coordenadas 2°31'05,784" S e 44°57'50,300" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°30'25" por uma distância de 34,29m até o vértice SUAT-V-21649, de coordenadas 2°31'06,432" S e 44°57'51,204" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°11'32" por uma distância de 36,87m até o vértice SUAT-V-21648, de coordenadas 2°31'07,152" S e 44°57'52,160" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°18'38" por uma distância de 38,16m até o vértice SUAT-V-21647, de coordenadas 2°31'07,877" S e 44°57'53,163" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°54'33" por uma distância de 36,53m até o vértice SUAT-V-21646, de coordenadas

2°31'08,561" S e 44°57'54,131" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 236°49'30" por uma distância de 26,54m até o vértice SUAT-V-21645, de coordenadas 2°31'09,034" S e 44°57'54,851" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 228°47'06" por uma distância de 12,96m até o vértice SUAT-V-21644, de coordenadas 2°31'09,312" S e 44°57'55,166" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 232°12'00" por uma distância de 25,50m até o vértice SUAT-V-21643, de coordenadas 2°31'09,821" S e 44°57'55,819" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°20'19" por uma distância de 30,23m até o vértice SUAT-V-21642, de coordenadas 2°31'10,409" S e 44°57'56,604" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°47'05" por uma distância de 35,88m até o vértice SUAT-V-21641, de coordenadas 2°31'11,100" S e 44°57'57,542" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°12'26" por uma distância de 36,81m até o vértice SUAT-V-21640, de coordenadas 2°31'11,801" S e 44°57'58,509" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°38'19" por uma distância de 37,19m até o vértice SUAT-V-21639, de coordenadas 2°31'12,519" S e 44°57'59,478" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°11'05" por uma distância de 35,75m até o vértice SUAT-V-21638, de coordenadas 2°31'13,200" S e 44°58'00,417" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°59'50" por uma distância de 32,37m até o vértice SUAT-V-21637, de coordenadas 2°31'13,820" S e 44°58'01,265" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°19'05" por uma distância de 34,75m até o vértice SUAT-V-21636, de coordenadas 2°31'14,496" S e 44°58'02,168" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°15'09" por uma distância de 35,57m até o vértice SUAT-V-21635, de coordenadas 2°31'15,189" S e 44°58'03,091" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°33'27" por uma distância de 38,06m até o vértice SUAT-V-21634, de coordenadas 2°31'15,926" S e 44°58'04,082" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°06'08" por uma distância de 39,02m até o vértice SUAT-V-21633, de coordenadas 2°31'16,671" S e 44°58'05,106" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°17'36" por uma distância de 38,62m até o vértice SUAT-V-21632, de coordenadas 2°31'17,405" S e 44°58'06,121" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°56'32" por uma distância de 37,26m até o vértice SUAT-V-21631, de coordenadas 2°31'18,119" S e 44°58'07,097" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°36'19" por uma distância de 37,15m até o vértice SUAT-V-21630, de coordenadas 2°31'18,837" S e 44°58'08,065" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°39'47" por uma distância de 35,91m até o vértice SUAT-V-21629, de coordenadas 2°31'19,530" S e 44°58'09,002" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 231°43'00" por uma distância de 38,03m até o vértice SUAT-V-21628, de coordenadas 2°31'20,298" S e 44°58'09,968" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°28'39" por uma distância de 39,21m até o vértice SUAT-V-21627, de coordenadas 2°31'21,040" S e 44°58'11,002" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°47'30" por uma distância de 37,94m até o vértice SUAT-V-21626, de coordenadas 2°31'21,770" S e 44°58'11,993" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 235°54'55" por uma distância de 33,42m até o vértice SUAT-V-21625, de coordenadas 2°31'22,380" S e 44°58'12,889" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 235°13'29" por uma distância de 36,61m até o vértice SUAT-V-21624, de coordenadas 2°31'23,060" S e 44°58'13,863" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°47'02" por uma distância de 39,27m até o vértice SUAT-V-21623, de coordenadas 2°31'23,815" S e 44°58'14,889" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 233°22'12" por uma distância de 38,23m até o vértice SUAT-V-21622, de coordenadas 2°31'24,558" S e 44°58'15,883" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 232°06'26" por uma distância de 36,98m até o vértice SUAT-V-21621, de coordenadas 2°31'25,298" S e



44°58'16,828" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 223°07'32" por uma distância de 33,94m até o vértice SUAT-V-21620, de coordenadas 2°31'26,105" S e 44°58'17,579" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 218°54'51" por uma distância de 32,35m até o vértice SUAT-V-21619, de coordenadas 2°31'26,925" S e 44°58'18,237" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 224°14'58" por uma distância de 26,99m até o vértice SUAT-V-21618, de coordenadas 2°31'27,554" S e 44°58'18,847" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 239°47'00" por uma distância de 31,18m até o vértice SUAT-V-21617, de coordenadas 2°31'28,065" S e 44°58'19,719" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 239°02'01" por uma distância de 37,30m até o vértice SUAT-V-21616, de coordenadas 2°31'28,690" S e 44°58'20,755" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 214°51'43" por uma distância de 38,65m até o vértice SUAT-V-21615, de coordenadas 2°31'29,723" S e 44°58'21,470" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 209°07'52" por uma distância de 42,25m até o vértice SUAT-V-21614, de coordenadas 2°31'30,925" S e 44°58'22,136" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 201°25'55" por uma distância de 38,89m até o vértice SUAT-V-21613, de coordenadas 2°31'32,104" S e 44°58'22,596" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 206°41'30" por uma distância de 38,47m até o vértice SUAT-V-21612, de coordenadas 2°31'33,224" S e 44°58'23,156" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 220°40'13" por uma distância de 37,84m até o vértice SUAT-V-21611, de coordenadas 2°31'34,158" S e 44°58'23,954" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 225°37'55" por uma distância de 37,18m até o vértice SUAT-V-21610, de coordenadas 2°31'35,005" S e 44°58'24,815" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 226°33'40" por uma distância de 37,12m até o vértice SUAT-V-21609, de coordenadas 2°31'35,837" S e 44°58'25,688" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 218°30'34" por uma distância de 38,66m até o vértice SUAT-V-21608, de coordenadas 2°31'36,822" S e 44°58'26,467" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 196°09'15" por uma distância de 39,97m até o vértice SUAT-V-21607, de coordenadas 2°31'38,072" S e 44°58'26,827" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 176°14'38" por uma distância de 42,74m até o vértice SUAT-V-21606, de coordenadas 2°31'39,461" S e 44°58'26,737" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 165°30'23" por uma distância de 43,15m até o vértice SUAT-V-21605, de coordenadas 2°31'40,822" S e 44°58'26,387" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 162°47'17" por uma distância de 41,63m até o vértice SUAT-V-21604, de coordenadas 2°31'42,117" S e 44°58'25,988" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 161°22'48" por uma distância de 40,12m até o vértice SUAT-V-21603, de coordenadas 2°31'43,356" S e 44°58'25,573" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 164°10'32" por uma distância de 39,72m até o vértice SUAT-V-21602, de coordenadas 2°31'44,600" S e 44°58'25,222" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 168°01'43" por uma distância de 39,92m até o vértice SUAT-V-21601, de coordenadas 2°31'45,872" S e 44°58'24,954" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 168°57'06" por uma distância de 39,50m até o vértice SUAT-V-21600, de coordenadas 2°31'47,135" S e 44°58'24,709" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 164°29'41" por uma distância de 42,57m até o vértice SUAT-V-21599, de coordenadas 2°31'48,471" S e 44°58'24,340" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 150°10'55" por uma distância de 39,88m até o vértice SUAT-V-21598, de coordenadas 2°31'49,597" S e 44°58'23,698" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 148°31'00" por uma distância de 38,97m até o vértice SUAT-V-21597, de coordenadas 2°31'50,680" S e 44°58'23,039" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 139°05'08" por uma distância de 36,52m até o vértice SUAT-V-21596, de coordenadas 2°31'51,579" S e 44°58'22,264" W de

altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 135°24'41" por uma distância de 32,49m até o vértice SUAT-V-21595, de coordenadas 2°31'52,332" S e 44°58'21,526" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 131°59'29" por uma distância de 31,39m até o vértice SUAT-V-21594, de coordenadas 2°31'53,016" S e 44°58'20,770" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 130°04'29" por uma distância de 33,52m até o vértice SUAT-V-21593, de coordenadas 2°31'53,719" S e 44°58'19,940" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 136°38'41" por uma distância de 34,25m até o vértice SUAT-V-21592, de coordenadas 2°31'54,530" S e 44°58'19,178" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 145°59'34" por uma distância de 34,56m até o vértice SUAT-V-21591, de coordenadas 2°31'55,463" S e 44°58'18,552" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 164°59'08" por uma distância de 33,81m até o vértice SUAT-V-21590, de coordenadas 2°31'56,527" S e 44°58'18,269" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 173°32'52" por uma distância de 37,82m até o vértice SUAT-V-21589, de coordenadas 2°31'57,751" S e 44°58'18,131" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 168°45'31" por uma distância de 39,34m até o vértice SUAT-V-21588, de coordenadas 2°31'59,008" S e 44°58'17,882" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 158°23'13" por uma distância de 39,53m até o vértice SUAT-V-21587, de coordenadas 2°32'00,205" S e 44°58'17,411" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 149°31'05" por uma distância de 37,12m até o vértice SUAT-V-21586, de coordenadas 2°32'01,247" S e 44°58'16,801" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 160°07'29" por uma distância de 29,94m até o vértice SUAT-V-21585, de coordenadas 2°32'02,164" S e 44°58'16,471" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 160°59'44" por uma distância de 28,31m até o vértice SUAT-V-21584, de coordenadas 2°32'03,036" S e 44°58'16,173" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 160°20'12" por uma distância de 32,75m até o vértice SUAT-V-21583, de coordenadas 2°32'04,040" S e 44°58'15,816" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 159°37'43" por uma distância de 33,04m até o vértice SUAT-V-21582, de coordenadas 2°32'05,049" S e 44°58'15,444" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 167°39'24" por uma distância de 32,51m até o vértice SUAT-V-21581, de coordenadas 2°32'06,083" S e 44°58'15,218" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 183°32'05" por uma distância de 30,98m até o vértice SUAT-V-21580, de coordenadas 2°32'07,090" S e 44°58'15,280" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 200°44'53" por uma distância de 31,42m até o vértice SUAT-V-21579, de coordenadas 2°32'08,047" S e 44°58'15,641" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 213°45'33" por uma distância de 39,03m até o vértice SUAT-V-21578, de coordenadas 2°32'09,104" S e 44°58'16,343" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 217°33'41" por uma distância de 43,42m até o vértice SUAT-V-21577, de coordenadas 2°32'10,225" S e 44°58'17,200" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 215°17'28" por uma distância de 42,39m até o vértice SUAT-V-21576, de coordenadas 2°32'11,352" S e 44°58'17,993" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 218°13'43" por uma distância de 44,62m até o vértice SUAT-V-21575, de coordenadas 2°32'12,494" S e 44°58'18,887" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 216°30'59" por uma distância de 43,42m até o vértice SUAT-V-21574, de coordenadas 2°32'13,630" S e 44°58'19,724" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 219°15'20" por uma distância de 41,61m até o vértice SUAT-V-21573, de coordenadas 2°32'14,680" S e 44°58'20,577" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 220°42'53" por uma distância de 45,42m até o vértice SUAT-V-21572, de coordenadas 2°32'15,801" S e 44°58'21,536" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 214°45'52" por uma distância de 44,37m até o vértice SUAT-V-21571, de coordenadas 2°32'16,988" S e 44°58'22,356" W de altitude -20,57 m; deste se-



gue, com azimute de 210°45'57" por uma distância de 39,74m até o vértice SUAT-V-21570, de coordenadas 2°32'18,101" S e 44°58'23,014" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 210°49'47" por uma distância de 40,35m até o vértice SUAT-V-21569, de coordenadas 2°32'19,229" S e 44°58'23,684" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 215°00'29" por uma distância de 41,00m até o vértice SUAT-V-21568, de coordenadas 2°32'20,323" S e 44°58'24,445" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 223°23'31" por uma distância de 41,57m até o vértice SUAT-V-21567, de coordenadas 2°32'21,307" S e 44°58'25,370" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 235°08'20" por uma distância de 40,17m até o vértice SUAT-V-21566, de coordenadas 2°32'22,055" S e 44°58'26,437" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 224°23'55" por uma distância de 38,41m até o vértice SUAT-V-21565, de coordenadas 2°32'22,948" S e 44°58'27,308" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 196°50'26" por uma distância de 38,42m até o vértice SUAT-V-21564, de coordenadas 2°32'24,146" S e 44°58'27,668" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 202°29'37" por uma distância de 37,04m até o vértice SUAT-V-21563, de coordenadas 2°32'25,260" S e 44°58'28,127" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 218°07'46" por uma distância de 40,49m até o vértice SUAT-V-21562, de coordenadas 2°32'26,298" S e 44°58'28,936" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 226°35'38" por uma distância de 42,20m até o vértice SUAT-V-21561, de coordenadas 2°32'27,242" S e 44°58'29,929" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 229°06'07" por uma distância de 42,11m até o vértice SUAT-V-21560, de coordenadas 2°32'28,140" S e 44°58'30,960" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 230°13'24" por uma distância de 40,78m até o vértice SUAT-V-21559, de coordenadas 2°32'28,990" S e 44°58'31,975" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 230°27'38" por uma distância de 40,79m até o vértice SUAT-V-21558, de coordenadas 2°32'29,836" S e 44°58'32,994" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 228°41'33" por uma distância de 39,86m até o vértice SUAT-V-21557, de coordenadas 2°32'30,693" S e 44°58'33,963" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 228°16'50" por uma distância de 36,57m até o vértice SUAT-V-21556, de coordenadas 2°32'31,486" S e 44°58'34,847" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 227°35'31" por uma distância de 32,68m até o vértice SUAT-V-21555, de coordenadas 2°32'32,203" S e 44°58'35,629" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 230°24'46" por uma distância de 33,58m até o vértice SUAT-V-21554, de coordenadas 2°32'32,900" S e 44°58'36,467" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 228°44'28" por uma distância de 34,68m até o vértice SUAT-V-21553, de coordenadas 2°32'33,645" S e 44°58'37,311" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 227°07'40" por uma distância de 35,61m até o vértice SUAT-V-21552, de coordenadas 2°32'34,434" S e 44°58'38,156" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 226°54'36" por uma distância de 37,34m até o vértice SUAT-V-21551, de coordenadas 2°32'35,265" S e 44°58'39,039" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 225°07'10" por uma distância de 37,30m até o vértice SUAT-V-21550, de coordenadas 2°32'36,123" S e 44°58'39,895" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 226°40'52" por uma distância de 37,36m até o vértice SUAT-V-21549, de coordenadas 2°32'36,957" S e 44°58'40,775" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 231°10'51" por uma distância de 32,57m até o vértice SUAT-V-21548, de coordenadas 2°32'37,622" S e 44°58'41,597" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 235°07'27" por uma distância de 28,68m até o vértice SUAT-V-21547, de coordenadas 2°32'38,157" S e 44°58'42,359" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 234°38'57" por uma distância de 32,44m até o vértice SUAT-V-21546, de coordenadas 2°32'38,768" S e 44°58'43,216" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de

235°40'14" por uma distância de 36,28m até o vértice SUAT-V-21545, de coordenadas 2°32'39,434" S e 44°58'44,186" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 236°03'15" por uma distância de 37,91m até o vértice SUAT-V-21544, de coordenadas 2°32'40,124" S e 44°58'45,205" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 235°08'50" por uma distância de 36,76m até o vértice SUAT-V-21543, de coordenadas 2°32'40,808" S e 44°58'46,182" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 235°44'00" por uma distância de 35,27m até o vértice SUAT-V-21542, de coordenadas 2°32'41,455" S e 44°58'47,126" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 237°37'43" por uma distância de 32,18m até o vértice SUAT-V-21541, de coordenadas 2°32'42,016" S e 44°58'48,006" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 243°14'51" por uma distância de 30,08m até o vértice SUAT-V-21540, de coordenadas 2°32'42,457" S e 44°58'48,876" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 251°02'25" por uma distância de 31,76m até o vértice SUAT-V-21539, de coordenadas 2°32'42,793" S e 44°58'49,849" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 257°25'38" por uma distância de 32,57m até o vértice SUAT-V-21538, de coordenadas 2°32'43,024" S e 44°58'50,878" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 259°03'56" por uma distância de 35,01m até o vértice SUAT-V-21537, de coordenadas 2°32'43,241" S e 44°58'51,991" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 256°57'46" por uma distância de 36,17m até o vértice SUAT-V-21536, de coordenadas 2°32'43,506" S e 44°58'53,132" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 248°26'58" por uma distância de 34,79m até o vértice SUAT-V-21535, de coordenadas 2°32'43,923" S e 44°58'54,180" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 241°09'25" por uma distância de 30,26m até o vértice SUAT-V-21534, de coordenadas 2°32'44,398" S e 44°58'55,039" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 240°10'31" por uma distância de 30,28m até o vértice SUAT-V-21533, de coordenadas 2°32'44,889" S e 44°58'55,890" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 239°25'15" por uma distância de 32,71m até o vértice SUAT-V-21532, de coordenadas 2°32'45,431" S e 44°58'56,802" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 240°21'30" por uma distância de 35,08m até o vértice SUAT-V-21531, de coordenadas 2°32'45,996" S e 44°58'57,789" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 243°40'48" por uma distância de 35,57m até o vértice SUAT-V-21530, de coordenadas 2°32'46,509" S e 44°58'58,821" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 249°22'27" por uma distância de 34,58m até o vértice SUAT-V-21529, de coordenadas 2°32'46,906" S e 44°58'59,869" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 252°47'18" por uma distância de 34,07m até o vértice SUAT-V-21528, de coordenadas 2°32'47,234" S e 44°59'00,923" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 257°17'25" por uma distância de 34,36m até o vértice SUAT-V-21527, de coordenadas 2°32'47,481" S e 44°59'02,009" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 256°59'05" por uma distância de 31,17m até o vértice SUAT-V-21526, de coordenadas 2°32'47,709" S e 44°59'02,992" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 249°55'25" por uma distância de 25,72m até o vértice SUAT-V-21525, de coordenadas 2°32'47,997" S e 44°59'03,774" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 244°47'14" por uma distância de 25,96m até o vértice SUAT-V-21524, de coordenadas 2°32'48,357" S e 44°59'04,535" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 244°27'57" por uma distância de 22,62m até o vértice SUAT-V-21523, de coordenadas 2°32'48,675" S e 44°59'05,196" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 241°09'17" por uma distância de 20,46m até o vértice SUAT-V-21522, de coordenadas 2°32'48,996" S e 44°59'05,776" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 241°33'55" por uma distância de 28,10m até o vértice SUAT-V-21521, de coordenadas 2°32'49,432" S e 44°59'06,577" W de altitude -20,57 m; deste segue, com azimute de 241°45'19" por uma



distância de 32,50m até o vértice **SUAT-V-21520**, de coordenadas **2°32'49,933" S e 44°59'07,504" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **241°53'49"** por uma distância de 30,82m até o vértice **SUAT-V-21519**, de coordenadas **2°32'50,406" S e 44°59'08,384" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **242°12'24"** por uma distância de 26,92m até o vértice **SUAT-V-21518**, de coordenadas **2°32'50,815" S e 44°59'09,155" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **246°05'14"** por uma distância de 19,91m até o vértice **SUAT-V-21517**, de coordenadas **2°32'51,077" S e 44°59'09,745" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **255°57'24"** por uma distância de 19,33m até o vértice **SUAT-V-21516**, de coordenadas **2°32'51,230" S e 44°59'10,352" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **254°52'52"** por uma distância de 23,62m até o vértice **SUAT-V-21515**, de coordenadas **2°32'51,431" S e 44°59'11,090" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **244°07'03"** por uma distância de 21,40m até o vértice **SUAT-V-21514**, de coordenadas **2°32'51,735" S e 44°59'11,714" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **199°45'41"** por uma distância de 24,73m até o vértice **SUAT-V-21513**, de coordenadas **2°32'52,493" S e 44°59'11,984" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **186°50'08"** por uma distância de 25,54m até o vértice **SUAT-V-21512**, de coordenadas **2°32'53,319" S e 44°59'12,083" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **188°49'56"** por uma distância de 27,81m até o vértice **SUAT-V-21511**, de coordenadas **2°32'54,214" S e 44°59'12,221" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **198°28'09"** por uma distância de 31,66m até o vértice **SUAT-V-21510**, de coordenadas **2°32'55,192" S e 44°59'12,546" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **207°04'19"** por uma distância de 19,20m até o vértice **SUAT-V-21509**, de coordenadas **2°32'55,749" S e 44°59'12,829" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **218°06'41"** por uma distância de 23,82m até o vértice **SUAT-V-21508**, de coordenadas **2°32'56,359" S e 44°59'13,305" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **219°33'49"** por uma distância de 28,51m até o vértice **SUAT-V-21507**, de coordenadas **2°32'57,075" S e 44°59'13,893" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **221°23'01"** por uma distância de 30,83m até o vértice **SUAT-V-21506**, de coordenadas **2°32'57,829" S e 44°59'14,553" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **221°39'52"** por uma distância de 30,87m até o vértice **SUAT-V-21505**, de coordenadas **2°32'58,580" S e 44°59'15,218" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **221°44'25"** por uma distância de 33,45m até o vértice **SUAT-V-21504**, de coordenadas **2°32'59,393" S e 44°59'15,939" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **219°47'01"** por uma distância de 33,37m até o vértice **SUAT-V-21503**, de coordenadas **2°33'00,228" S e 44°59'16,630" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **219°24'16"** por uma distância de 34,01m até o vértice **SUAT-V-21502**, de coordenadas **2°33'01,084" S e 44°59'17,329" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **220°05'40"** por uma distância de 35,31m até o vértice **SUAT-V-21501**, de coordenadas **2°33'01,963" S e 44°59'18,066" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **222°03'02"** por uma distância de 30,92m até o vértice **SUAT-V-21500**, de coordenadas **2°33'02,711" S e 44°59'18,736" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **219°42'01"** por uma distância de 14,62m até o vértice **SUAT-V-21499**, de coordenadas **2°33'03,077" S e 44°59'19,039" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **219°06'31"** por uma distância de 20,74m até o vértice **SUAT-V-21498**, de coordenadas **2°33'03,602" S e 44°59'19,462" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **219°28'06"** por uma distância de 25,67m até o vértice **SUAT-V-21497**, de coordenadas **2°33'04,247" S e 44°59'19,991" W** de altitude **-20,57 m**; deste segue, com azimute de **217°59'07"** por uma distância de 18,70m até o vértice **SUAT-V-21496**, de coordenadas **2°33'04,727" S e 44°59'20,364" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **202°38'07"** por uma distância de 19,90m até o

vértice **SUAT-P-7013**, de coordenadas **2°33'05,325" S e 44°59'20,612" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue confrontando com a propriedade de **POVOADO POÇÃO DA FOLHA DO RIO GRANDE**, com azimute de **334°17'13"** por uma distância de 396,07m até o vértice **SUAT-V-16999**, de coordenadas **2°32'53,703" S e 44°59'26,177" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue confrontando com a propriedade de **CAMPO DA TIJUCA**, com azimute de **19°04'09"** por uma distância de 1.061,84m até o vértice **SUAT-V-21495**, de coordenadas **2°32'21,017" S e 44°59'14,943" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **86°12'47"** por uma distância de 42,09m até o vértice **SUAT-V-21494**, de coordenadas **2°32'20,926" S e 44°59'13,583" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **118°57'44"** por uma distância de 80,62m até o vértice **SUAT-V-21493**, de coordenadas **2°32'22,198" S e 44°59'11,298" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **120°14'25"** por uma distância de 53,65m até o vértice **SUAT-V-21492**, de coordenadas **2°32'23,078" S e 44°59'09,797" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **180°00'00"** por uma distância de 49,05m até o vértice **SUAT-V-21491**, de coordenadas **2°32'24,675" S e 44°59'09,797" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **119°14'27"** por uma distância de 46,94m até o vértice **SUAT-V-21490**, de coordenadas **2°32'25,422" S e 44°59'08,471" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **90°00'00"** por uma distância de 13,61m até o vértice **SUAT-V-21489**, de coordenadas **2°32'25,422" S e 44°59'08,030" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **144°51'49"** por uma distância de 41,32m até o vértice **SUAT-V-21488**, de coordenadas **2°32'26,523" S e 44°59'07,260" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **94°01'43"** por uma distância de 30,03m até o vértice **SUAT-V-21487**, de coordenadas **2°32'26,591" S e 44°59'06,290" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **171°22'05"** por uma distância de 38,11m até o vértice **SUAT-V-21486**, de coordenadas **2°32'27,819" S e 44°59'06,104" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **126°35'19"** por uma distância de 46,45m até o vértice **SUAT-V-21485**, de coordenadas **2°32'28,721" S e 44°59'04,896" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **183°00'23"** por uma distância de 83,90m até o vértice **SUAT-V-21484**, de coordenadas **2°32'31,449" S e 44°59'05,039" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **144°46'33"** por uma distância de 82,25m até o vértice **SUAT-V-21483**, de coordenadas **2°32'33,638" S e 44°59'03,503" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **129°44'21"** por uma distância de 105,12m até o vértice **SUAT-V-21482**, de coordenadas **2°32'35,826" S e 44°59'00,885" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **94°36'29"** por uma distância de 97,84m até o vértice **SUAT-V-21481**, de coordenadas **2°32'36,082" S e 44°58'57,727" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **84°35'49"** por uma distância de 37,06m até o vértice **SUAT-V-21480**, de coordenadas **2°32'35,968" S e 44°58'56,532" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **312°21'08"** por uma distância de 86,79m até o vértice **SUAT-V-21479**, de coordenadas **2°32'34,064" S e 44°58'58,609" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **302°27'02"** por uma distância de 104,11m até o vértice **SUAT-V-21478**, de coordenadas **2°32'32,245" S e 44°59'01,454" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **320°27'28"** por uma distância de 56,58m até o vértice **SUAT-V-21477**, de coordenadas **2°32'30,824" S e 44°59'02,621" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **16°36'52"** por uma distância de 24,59m até o vértice **SUAT-V-21476**, de coordenadas **2°32'30,057" S e 44°59'02,393" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **94°32'18"** por uma distância de 66,10m até o vértice **SUAT-V-21475**, de coordenadas **2°32'30,227" S e 44°59'00,259" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **23°34'02"** por uma distância de 28,56m até o vértice **SUAT-V-21474**, de coordenadas **2°32'29,374" S e 44°58'59,889" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **285°49'56"** por uma distância de 31,96m até o vértice **SUAT-V-21473**, de coordenadas **2°32'29,090" S e 44°59'00,885" W** de altitude **-23,11 m**; deste se-



gue, com azimute de $321^{\circ}56'15''$ por uma distância de 49,88m até o vértice SUAT-V-21472, de coordenadas $2^{\circ}32'27,811''$ S e $44^{\circ}59'01,881''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $329^{\circ}54'26''$ por uma distância de 33,29m até o vértice SUAT-V-21471, de coordenadas $2^{\circ}32'26,873''$ S e $44^{\circ}59'02,421''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $45^{\circ}59'42''$ por uma distância de 43,97m até o vértice SUAT-V-21470, de coordenadas $2^{\circ}32'25,878''$ S e $44^{\circ}59'01,397''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $64^{\circ}38'42''$ por uma distância de 42,78m até o vértice SUAT-V-21469, de coordenadas $2^{\circ}32'25,281''$ S e $44^{\circ}59'00,145''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $311^{\circ}17'39''$ por uma distância de 30,41m até o vértice SUAT-V-21468, de coordenadas $2^{\circ}32'24,628''$ S e $44^{\circ}59'00,885''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $10^{\circ}05'14''$ por uma distância de 30,15m até o vértice SUAT-V-21467, de coordenadas $2^{\circ}32'23,661''$ S e $44^{\circ}59'00,714''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $305^{\circ}30'59''$ por uma distância de 34,55m até o vértice SUAT-V-21466, de coordenadas $2^{\circ}32'23,007''$ S e $44^{\circ}59'01,625''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $306^{\circ}29'23''$ por uma distância de 96,47m até o vértice SUAT-V-21465, de coordenadas $2^{\circ}32'21,139''$ S e $44^{\circ}59'04,137''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $333^{\circ}16'18''$ por uma distância de 56,45m até o vértice SUAT-V-21464, de coordenadas $2^{\circ}32'19,497''$ S e $44^{\circ}59'04,959''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $305^{\circ}35'51''$ por uma distância de 42,33m até o vértice SUAT-V-21463, de coordenadas $2^{\circ}32'18,694''$ S e $44^{\circ}59'06,073''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $332^{\circ}20'16''$ por uma distância de 83,38m até o vértice SUAT-V-21462, de coordenadas $2^{\circ}32'16,289''$ S e $44^{\circ}59'07,327''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $22^{\circ}36'43''$ por uma distância de 16,80m até o vértice SUAT-V-21461, de coordenadas $2^{\circ}32'15,784''$ S e $44^{\circ}59'07,118''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $287^{\circ}51'44''$ por uma distância de 26,57m até o vértice SUAT-V-21460, de coordenadas $2^{\circ}32'15,518''$ S e $44^{\circ}59'07,937''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $1^{\circ}47'46''$ por uma distância de 73,70m até o vértice SUAT-V-21459, de coordenadas $2^{\circ}32'13,119''$ S e $44^{\circ}59'07,862''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $47^{\circ}13'14''$ por uma distância de 13,87m até o vértice SUAT-V-21458, de coordenadas $2^{\circ}32'12,813''$ S e $44^{\circ}59'07,532''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $123^{\circ}56'47''$ por uma distância de 48,35m até o vértice SUAT-V-21457, de coordenadas $2^{\circ}32'13,692''$ S e $44^{\circ}59'06,233''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $73^{\circ}35'26''$ por uma distância de 21,03m até o vértice SUAT-V-21456, de coordenadas $2^{\circ}32'13,498''$ S e $44^{\circ}59'05,580''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $12^{\circ}22'35''$ por uma distância de 33,41m até o vértice SUAT-V-21455, de coordenadas $2^{\circ}32'12,436''$ S e $44^{\circ}59'05,348''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $99^{\circ}37'04''$ por uma distância de 134,61m até o vértice SUAT-V-21454, de coordenadas $2^{\circ}32'13,168''$ S e $44^{\circ}59'01,050''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $96^{\circ}23'04''$ por uma distância de 48,47m até o vértice SUAT-V-21453, de coordenadas $2^{\circ}32'13,344''$ S e $44^{\circ}58'59,491''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $92^{\circ}08'26''$ por uma distância de 47,65m até o vértice SUAT-V-21452, de coordenadas $2^{\circ}32'13,402''$ S e $44^{\circ}58'57,948''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $64^{\circ}04'43''$ por uma distância de 21,89m até o vértice SUAT-V-21451, de coordenadas $2^{\circ}32'13,090''$ S e $44^{\circ}58'57,311''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $340^{\circ}23'26''$ por uma distância de 14,81m até o vértice SUAT-V-21450, de coordenadas $2^{\circ}32'12,636''$ S e $44^{\circ}58'57,472''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $243^{\circ}11'04''$ por uma distância de 25,58m até o vértice SUAT-V-21449, de coordenadas $2^{\circ}32'13,011''$ S e $44^{\circ}58'58,211''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $294^{\circ}08'12''$ por uma distância de 50,77m até o vértice SUAT-V-21448, de coordenadas $2^{\circ}32'12,335''$ S e $44^{\circ}58'59,711''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $317^{\circ}43'16''$ por uma distância de 58,98m até o

vértice SUAT-V-21447, de coordenadas $2^{\circ}32'10,914''$ S e $44^{\circ}59'00,996''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $316^{\circ}29'38''$ por uma distância de 37,16m até o vértice SUAT-V-21446, de coordenadas $2^{\circ}32'10,036''$ S e $44^{\circ}59'01,825''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $283^{\circ}21'46''$ por uma distância de 46,43m até o vértice SUAT-V-21445, de coordenadas $2^{\circ}32'09,687''$ S e $44^{\circ}59'03,288''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $247^{\circ}58'54''$ por uma distância de 30,41m até o vértice SUAT-V-21444, de coordenadas $2^{\circ}32'10,058''$ S e $44^{\circ}59'04,200''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $313^{\circ}18'31''$ por uma distância de 12,70m até o vértice SUAT-V-21443, de coordenadas $2^{\circ}32'09,774''$ S e $44^{\circ}59'04,500''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $302^{\circ}45'37''$ por uma distância de 80,85m até o vértice SUAT-V-21442, de coordenadas $2^{\circ}32'08,350''$ S e $44^{\circ}59'06,701''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $327^{\circ}06'21''$ por uma distância de 149,13m até o vértice SUAT-V-21441, de coordenadas $2^{\circ}32'04,271''$ S e $44^{\circ}59'09,324''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $349^{\circ}55'16''$ por uma distância de 27,20m até o vértice SUAT-V-21440, de coordenadas $2^{\circ}32'03,399''$ S e $44^{\circ}59'09,478''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $18^{\circ}35'51''$ por uma distância de 39,04m até o vértice SUAT-V-21439, de coordenadas $2^{\circ}32'02,194''$ S e $44^{\circ}59'09,075''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $46^{\circ}04'56''$ por uma distância de 46,05m até o vértice SUAT-V-21438, de coordenadas $2^{\circ}32'01,154''$ S e $44^{\circ}59'08,001''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $92^{\circ}45'47''$ por uma distância de 59,12m até o vértice SUAT-V-21437, de coordenadas $2^{\circ}32'01,246''$ S e $44^{\circ}59'06,089''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $39^{\circ}45'17''$ por uma distância de 109,52m até o vértice SUAT-V-21436, de coordenadas $2^{\circ}31'58,504''$ S e $44^{\circ}59'03,821''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $67^{\circ}34'39''$ por uma distância de 67,48m até o vértice SUAT-V-21435, de coordenadas $2^{\circ}31'57,666''$ S e $44^{\circ}59'01,801''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $30^{\circ}51'01''$ por uma distância de 25,98m até o vértice SUAT-V-21434, de coordenadas $2^{\circ}31'56,939''$ S e $44^{\circ}59'01,369''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $296^{\circ}16'22''$ por uma distância de 21,91m até o vértice SUAT-V-21433, de coordenadas $2^{\circ}31'56,623''$ S e $44^{\circ}59'02,006''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $315^{\circ}08'18''$ por uma distância de 49,82m até o vértice SUAT-V-21432, de coordenadas $2^{\circ}31'55,473''$ S e $44^{\circ}59'03,144''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $283^{\circ}11'55''$ por uma distância de 34,51m até o vértice SUAT-V-21431, de coordenadas $2^{\circ}31'55,217''$ S e $44^{\circ}59'04,232''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $307^{\circ}34'47''$ por uma distância de 37,94m até o vértice SUAT-V-21430, de coordenadas $2^{\circ}31'54,463''$ S e $44^{\circ}59'05,206''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $321^{\circ}51'09''$ por uma distância de 30,05m até o vértice SUAT-V-21429, de coordenadas $2^{\circ}31'53,693''$ S e $44^{\circ}59'05,807''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $350^{\circ}11'53''$ por uma distância de 33,01m até o vértice SUAT-V-21428, de coordenadas $2^{\circ}31'52,634''$ S e $44^{\circ}59'05,989''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $291^{\circ}57'26''$ por uma distância de 34,13m até o vértice SUAT-V-21427, de coordenadas $2^{\circ}31'52,218''$ S e $44^{\circ}59'07,014''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $356^{\circ}02'10''$ por uma distância de 63,36m até o vértice SUAT-V-21426, de coordenadas $2^{\circ}31'50,160''$ S e $44^{\circ}59'07,155''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $20^{\circ}57'42''$ por uma distância de 44,47m até o vértice SUAT-V-21425, de coordenadas $2^{\circ}31'48,807''$ S e $44^{\circ}59'06,640''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $43^{\circ}39'29''$ por uma distância de 40,46m até o vértice SUAT-V-21424, de coordenadas $2^{\circ}31'47,854''$ S e $44^{\circ}59'05,736''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $67^{\circ}04'03''$ por uma distância de 45,25m até o vértice SUAT-V-21423, de coordenadas $2^{\circ}31'47,280''$ S e $44^{\circ}59'04,386''$ W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de $94^{\circ}18'21''$ por uma distância de 47,28m até o vértice SUAT-V-21422, de coordenadas $2^{\circ}31'47,395''$



S e 44°59'02,859" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 121°32'26" por uma distância de 26,92m até o vértice SUAT-V-21421, de coordenadas 2°31'47,854" S e 44°59'02,117" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 59°57'45" por uma distância de 35,22m até o vértice SUAT-V-21420, de coordenadas 2°31'47,279" S e 44°59'01,129" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 68°28'55" por uma distância de 34,16m até o vértice SUAT-V-21419, de coordenadas 2°31'46,871" S e 44°59'00,100" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 43°30'46" por uma distância de 75,19m até o vértice SUAT-V-21418, de coordenadas 2°31'45,095" S e 44°58'58,424" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 35°51'51" por uma distância de 32,02m até o vértice SUAT-V-21417, de coordenadas 2°31'44,250" S e 44°58'57,816" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 54°05'54" por uma distância de 23,43m até o vértice SUAT-V-21416, de coordenadas 2°31'43,803" S e 44°58'57,201" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 67°50'04" por uma distância de 25,42m até o vértice SUAT-V-21415, de coordenadas 2°31'43,490" S e 44°58'56,439" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 319°52'21" por uma distância de 33,72m até o vértice SUAT-V-21414, de coordenadas 2°31'42,651" S e 44°58'57,143" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 68°09'20" por uma distância de 37,06m até o vértice SUAT-V-21413, de coordenadas 2°31'42,201" S e 44°58'56,029" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 181°01'26" por uma distância de 33,58m até o vértice SUAT-V-21412, de coordenadas 2°31'43,295" S e 44°58'56,048" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 31,38m até o vértice SUAT-V-21411, de coordenadas 2°31'43,295" S e 44°58'55,032" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 123°33'22" por uma distância de 64,12m até o vértice SUAT-V-21410, de coordenadas 2°31'44,449" S e 44°58'53,302" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 78,29m até o vértice SUAT-V-21409, de coordenadas 2°31'44,449" S e 44°58'50,766" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 154°38'26" por uma distância de 68,22m até o vértice SUAT-V-21408, de coordenadas 2°31'46,457" S e 44°58'49,820" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 163°18'26" por uma distância de 86,13m até o vértice SUAT-V-21407, de coordenadas 2°31'49,144" S e 44°58'49,019" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 164°57'26" por uma distância de 89,74m até o vértice SUAT-V-21406, de coordenadas 2°31'51,966" S e 44°58'48,265" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 149°53'04" por uma distância de 105,87m até o vértice SUAT-V-21405, de coordenadas 2°31'54,949" S e 44°58'46,544" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 156°33'46" por uma distância de 100,89m até o vértice SUAT-V-21404, de coordenadas 2°31'57,964" S e 44°58'45,245" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 75°21'24" por uma distância de 39,60m até o vértice SUAT-V-21403, de coordenadas 2°31'57,638" S e 44°58'44,004" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 354°17'40" por uma distância de 69,40m até o vértice SUAT-V-21402, de coordenadas 2°31'55,389" S e 44°58'44,228" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 339°28'12" por uma distância de 90,13m até o vértice SUAT-V-21401, de coordenadas 2°31'52,640" S e 44°58'45,251" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 341°39'24" por uma distância de 47,47m até o vértice SUAT-V-21400, de coordenadas 2°31'51,172" S e 44°58'45,735" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 14°23'55" por uma distância de 80,51m até o vértice SUAT-V-21399, de coordenadas 2°31'48,632" S e 44°58'45,087" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 28°56'45" por uma distância de 54,26m até o vértice SUAT-V-21398, de coordenadas 2°31'47,086" S e 44°58'44,237" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 58°16'48" por uma distância de 45,10m até o vértice SUAT-V-21397, de coordenadas 2°31'46,314" S e 44°58'42,994" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 80°48'44" por uma

distância de 65,89m até o vértice SUAT-V-21396, de coordenadas 2°31'45,971" S e 44°58'40,888" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 91°37'38" por uma distância de 74,31m até o vértice SUAT-V-21395, de coordenadas 2°31'46,040" S e 44°58'38,483" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 75°44'02" por uma distância de 95,48m até o vértice SUAT-V-21394, de coordenadas 2°31'45,273" S e 44°58'35,486" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 30°23'34" por uma distância de 46,29m até o vértice SUAT-V-21393, de coordenadas 2°31'43,973" S e 44°58'34,727" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 342°18'05" por uma distância de 19,44m até o vértice SUAT-V-21392, de coordenadas 2°31'43,369" S e 44°58'34,919" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 288°37'56" por uma distância de 166,20m até o vértice SUAT-V-21391, de coordenadas 2°31'41,640" S e 44°58'40,019" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 296°35'22" por uma distância de 125,49m até o vértice SUAT-V-21390, de coordenadas 2°31'39,811" S e 44°58'43,653" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 323°35'12" por uma distância de 76,53m até o vértice SUAT-V-21389, de coordenadas 2°31'37,805" S e 44°58'45,124" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 311°21'00" por uma distância de 214,15m até o vértice SUAT-V-21388, de coordenadas 2°31'33,197" S e 44°58'50,330" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 339°15'12" por uma distância de 46,10m até o vértice SUAT-V-21387, de coordenadas 2°31'31,793" S e 44°58'50,859" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 5°31'29" por uma distância de 126,41m até o vértice SUAT-V-21386, de coordenadas 2°31'27,695" S e 44°58'50,465" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 16°16'34" por uma distância de 33,33m até o vértice SUAT-V-21385, de coordenadas 2°31'26,653" S e 44°58'50,163" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 126°13'37" por uma distância de 24,06m até o vértice SUAT-V-21384, de coordenadas 2°31'27,116" S e 44°58'49,534" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 59°36'53" por uma distância de 104,45m até o vértice SUAT-V-21383, de coordenadas 2°31'25,395" S e 44°58'46,616" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 82°37'35" por uma distância de 96,07m até o vértice SUAT-V-21382, de coordenadas 2°31'24,994" S e 44°58'43,531" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 90°41'58" por uma distância de 112,23m até o vértice SUAT-V-21381, de coordenadas 2°31'25,038" S e 44°58'39,897" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 100°05'43" por uma distância de 108,79m até o vértice SUAT-V-21380, de coordenadas 2°31'25,659" S e 44°58'36,428" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 122°34'08" por uma distância de 104,33m até o vértice SUAT-V-21379, de coordenadas 2°31'27,488" S e 44°58'33,581" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 157°42'24" por uma distância de 107,05m até o vértice SUAT-V-21378, de coordenadas 2°31'30,714" S e 44°58'32,266" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 122°55'33" por uma distância de 28,70m até o vértice SUAT-V-21377, de coordenadas 2°31'31,222" S e 44°58'31,486" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 41°28'24" por uma distância de 16,32m até o vértice SUAT-V-21376, de coordenadas 2°31'30,824" S e 44°58'31,136" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 136°26'48" por uma distância de 188,51m até o vértice SUAT-V-21375, de coordenadas 2°31'35,274" S e 44°58'26,929" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 85°30'08" por uma distância de 23,97m até o vértice SUAT-V-21374, de coordenadas 2°31'35,212" S e 44°58'26,155" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 56°55'12" por uma distância de 35,16m até o vértice SUAT-V-21373, de coordenadas 2°31'34,587" S e 44°58'25,201" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 351°28'56" por uma distância de 32,41m até o vértice SUAT-V-21372, de coordenadas 2°31'33,544" S e 44°58'25,357" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 8°25'40" por uma distância de 31,32m até o vértice SUAT-V-21371, de coordenadas



2°31'32,535" S e 44°58'25,208" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 333°52'31" por uma distância de 46,56m até o vértice SUAT-V-21370, de coordenadas 2°31'31,173" S e 44°58'25,872" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 310°29'34" por uma distância de 40,04m até o vértice SUAT-V-21369, de coordenadas 2°31'30,326" S e 44°58'26,858" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 347°17'15" por uma distância de 26,04m até o vértice SUAT-V-21368, de coordenadas 2°31'29,499" S e 44°58'27,044" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 330°59'14" por uma distância de 29,22m até o vértice SUAT-V-21367, de coordenadas 2°31'28,667" S e 44°58'27,503" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 24°21'11" por uma distância de 28,16m até o vértice SUAT-V-21366, de coordenadas 2°31'27,832" S e 44°58'27,127" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 351°05'01" por uma distância de 29,68m até o vértice SUAT-V-21365, de coordenadas 2°31'26,877" S e 44°58'27,276" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 279°02'58" por uma distância de 19,39m até o vértice SUAT-V-21364, de coordenadas 2°31'26,777" S e 44°58'27,896" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 338°37'50" por uma distância de 59,36m até o vértice SUAT-V-21363, de coordenadas 2°31'24,977" S e 44°58'28,596" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 320°13'22" por uma distância de 90,34m até o vértice SUAT-V-21362, de coordenadas 2°31'22,716" S e 44°58'30,468" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 315°28'32" por uma distância de 66,47m até o vértice SUAT-V-21361, de coordenadas 2°31'21,172" S e 44°58'31,978" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 340°41'28" por uma distância de 25,92m até o vértice SUAT-V-21360, de coordenadas 2°31'20,375" S e 44°58'32,255" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 346°49'27" por uma distância de 40,54m até o vértice SUAT-V-21359, de coordenadas 2°31'19,090" S e 44°58'32,554" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 79°17'13" por uma distância de 22,59m até o vértice SUAT-V-21358, de coordenadas 2°31'18,953" S e 44°58'31,835" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 344°56'21" por uma distância de 13,97m até o vértice SUAT-V-21357, de coordenadas 2°31'18,514" S e 44°58'31,953" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 276°52'48" por uma distância de 37,98m até o vértice SUAT-V-21356, de coordenadas 2°31'18,366" S e 44°58'33,174" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 283°34'21" por uma distância de 61,74m até o vértice SUAT-V-21355, de coordenadas 2°31'17,894" S e 44°58'35,118" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 295°23'51" por uma distância de 34,46m até o vértice SUAT-V-21354, de coordenadas 2°31'17,412" S e 44°58'36,126" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 284°23'25" por uma distância de 35,73m até o vértice SUAT-V-21353, de coordenadas 2°31'17,123" S e 44°58'37,247" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 267°44'55" por uma distância de 17,56m até o vértice SUAT-V-21352, de coordenadas 2°31'17,146" S e 44°58'37,815" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 266°55'21" por uma distância de 35,76m até o vértice SUAT-V-21351, de coordenadas 2°31'17,208" S e 44°58'38,971" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 324°57'20" por uma distância de 49,16m até o vértice SUAT-V-21350, de coordenadas 2°31'15,897" S e 44°58'39,886" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 46°03'25" por uma distância de 90,47m até o vértice SUAT-V-21349, de coordenadas 2°31'13,853" S e 44°58'37,776" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 15°12'55" por uma distância de 79,33m até o vértice SUAT-V-21348, de coordenadas 2°31'11,359" S e 44°58'37,102" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 37°44'46" por uma distância de 90,89m até o vértice SUAT-V-21347, de coordenadas 2°31'09,018" S e 44°58'35,300" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 86°27'52" por uma distância de 38,59m até o vértice SUAT-V-21346, de coordenadas 2°31'08,941" S e 44°58'34,053" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute

de 126°57'19" por uma distância de 72,41m até o vértice SUAT-V-21345, de coordenadas 2°31'10,359" S e 44°58'32,179" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 128°31'13" por uma distância de 48,12m até o vértice SUAT-V-21344, de coordenadas 2°31'11,335" S e 44°58'30,960" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 129°09'45" por uma distância de 53,95m até o vértice SUAT-V-21343, de coordenadas 2°31'12,444" S e 44°58'29,605" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 148°32'52" por uma distância de 102,00m até o vértice SUAT-V-21342, de coordenadas 2°31'15,278" S e 44°58'27,882" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 120°21'31" por uma distância de 118,36m até o vértice SUAT-V-21341, de coordenadas 2°31'17,226" S e 44°58'24,574" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 113°32'09" por uma distância de 153,51m até o vértice SUAT-V-21340, de coordenadas 2°31'19,223" S e 44°58'20,017" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 105°20'40" por uma distância de 50,03m até o vértice SUAT-V-21339, de coordenadas 2°31'19,654" S e 44°58'18,454" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 125°10'12" por uma distância de 52,19m até o vértice SUAT-V-21338, de coordenadas 2°31'20,633" S e 44°58'17,073" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 60°11'11" por uma distância de 31,01m até o vértice SUAT-V-21337, de coordenadas 2°31'20,131" S e 44°58'16,201" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 354°09'54" por uma distância de 52,72m até o vértice SUAT-V-21336, de coordenadas 2°31'18,423" S e 44°58'16,375" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 298°38'22" por uma distância de 72,77m até o vértice SUAT-V-21335, de coordenadas 2°31'17,287" S e 44°58'18,443" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 321°12'53" por uma distância de 71,39m até o vértice SUAT-V-21334, de coordenadas 2°31'15,474" S e 44°58'19,892" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 308°10'41" por uma distância de 83,93m até o vértice SUAT-V-21333, de coordenadas 2°31'13,784" S e 44°58'22,028" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 346°54'44" por uma distância de 47,91m até o vértice SUAT-V-21332, de coordenadas 2°31'12,264" S e 44°58'22,380" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 343°24'51" por uma distância de 181,99m até o vértice SUAT-V-21331, de coordenadas 2°31'06,584" S e 44°58'24,062" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 35°16'29" por uma distância de 30,39m até o vértice SUAT-V-21330, de coordenadas 2°31'05,776" S e 44°58'23,494" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 76°40'41" por uma distância de 47,87m até o vértice SUAT-V-21329, de coordenadas 2°31'05,416" S e 44°58'21,985" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 122°24'15" por uma distância de 66,86m até o vértice SUAT-V-21328, de coordenadas 2°31'06,583" S e 44°58'20,157" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 136°17'58" por uma distância de 96,98m até o vértice SUAT-V-21327, de coordenadas 2°31'08,867" S e 44°58'17,988" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 108°58'14" por uma distância de 70,69m até o vértice SUAT-V-21326, de coordenadas 2°31'09,615" S e 44°58'15,823" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 73°33'03" por uma distância de 50,47m até o vértice SUAT-V-21325, de coordenadas 2°31'09,150" S e 44°58'14,255" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 65°57'35" por uma distância de 38,17m até o vértice SUAT-V-21324, de coordenadas 2°31'08,643" S e 44°58'13,126" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 101°22'42" por uma distância de 59,20m até o vértice SUAT-V-21323, de coordenadas 2°31'09,024" S e 44°58'11,247" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 111°57'04" por uma distância de 71,10m até o vértice SUAT-V-21322, de coordenadas 2°31'09,889" S e 44°58'09,111" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 108°18'17" por uma distância de 120,99m até o vértice SUAT-V-21321, de coordenadas 2°31'11,127" S e 44°58'05,391" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 36°59'23" por uma distância de 28,72m até o vértice SUAT-V-21320,

de coordenadas **2°31'10,380" S** e **44°58'04,832" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **338°28'04"** por uma distância de **57,71m** até o vértice **SUAT-V-21319**, de coordenadas **2°31'08,631" S** e **44°58'05,518" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **303°49'15"** por uma distância de **37,64m** até o vértice **SUAT-V-21318**, de coordenadas **2°31'07,949" S** e **44°58'06,530" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **343°53'12"** por uma distância de **85,79m** até o vértice **SUAT-V-21317**, de coordenadas **2°31'05,265" S** e **44°58'07,301" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **351°00'10"** por uma distância de **25,32m** até o vértice **SUAT-V-21316**, de coordenadas **2°31'04,450" S** e **44°58'07,430" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **306°11'21"** por uma distância de **131,15m** até o vértice **SUAT-V-21315**, de coordenadas **2°31'01,928" S** e **44°58'10,857" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **357°53'31"** por uma distância de **24,47m** até o vértice **SUAT-V-21314**, de coordenadas **2°31'01,132" S** e **44°58'10,887" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **77°37'44"** por uma distância de **94,57m** até o vértice **SUAT-V-21313**, de coordenadas **2°31'00,472" S** e **44°58'07,895" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **97°28'57"** por uma distância de **49,30m** até o vértice **SUAT-V-21312**, de coordenadas **2°31'00,681" S** e **44°58'06,313" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **34°13'06"** por uma distância de **30,09m** até o vértice **SUAT-V-21311**, de coordenadas **2°30'59,870" S** e **44°58'05,765" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **5°59'40"** por uma distância de **24,71m** até o vértice **SUAT-V-21310**, de coordenadas **2°30'59,070" S** e **44°58'05,681" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **42°06'01"** por uma distância de **85,54m** até o vértice **SUAT-V-21309**, de coordenadas **2°30'57,003" S** e **44°58'03,824" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **54°48'17"** por uma distância de **90,27m** até o vértice **SUAT-V-21308**, de coordenadas **2°30'55,308" S** e **44°58'01,435" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **75°52'19"** por uma distância de **66,53m** até o vértice **SUAT-V-21307**, de coordenadas **2°30'54,779" S** e **44°57'59,346" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **74°05'02"** por uma distância de **99,37m** até o vértice **SUAT-V-21306**, de coordenadas **2°30'53,892" S** e **44°57'56,251" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **149°26'19"** por uma distância de **106,71m** até o vértice **SUAT-V-21305**, de coordenadas **2°30'56,884" S** e **44°57'54,494" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **159°26'42"** por uma distância de **58,81m** até o vértice **SUAT-V-21304**, de coordenadas **2°30'58,678" S** e **44°57'53,825" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **79°55'46"** por uma distância de **105,45m** até o vértice **SUAT-V-21303**, de coordenadas **2°30'58,077" S** e **44°57'50,463" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **117°25'53"** por uma distância de **65,36m** até o vértice **SUAT-V-21302**, de coordenadas **2°30'59,058" S** e **44°57'48,584" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **108°45'42"** por uma distância de **41,04m** até o vértice **SUAT-V-21301**, de coordenadas **2°30'59,488" S** e **44°57'47,326" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **137°47'45"** por uma distância de **85,97m** até o vértice **SUAT-V-21300**, de coordenadas **2°31'01,562" S** e **44°57'45,456" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **54°38'59"** por uma distância de **123,30m** até o vértice **SUAT-V-21299**, de coordenadas **2°30'59,238" S** e **44°57'42,199" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **320°27'20"** por uma distância de **44,40m** até o vértice **SUAT-V-21298**, de coordenadas **2°30'58,123" S** e **44°57'43,114" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **340°08'20"** por uma distância de **48,15m** até o vértice **SUAT-V-21297**, de coordenadas **2°30'56,648" S** e **44°57'43,644" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **319°43'56"** por uma distância de **31,11m** até o vértice **SUAT-V-21296**, de coordenadas **2°30'55,875" S** e **44°57'44,296" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **269°58'44"** por uma distância de **27,13m** até o vértice **SUAT-V-21295**, de coordenadas **2°30'55,875" S** e **44°57'45,174" W** de altitude **-23,11 m**; deste se-

gue, com azimute de **309°11'29"** por uma distância de **54,71m** até o vértice **SUAT-V-21294**, de coordenadas **2°30'54,749" S** e **44°57'46,547" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **7°08'11"** por uma distância de **18,92m** até o vértice **SUAT-V-21293**, de coordenadas **2°30'54,138" S** e **44°57'46,471" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **287°54'15"** por uma distância de **31,06m** até o vértice **SUAT-V-21292**, de coordenadas **2°30'53,827" S** e **44°57'47,428" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **332°08'20"** por uma distância de **39,54m** até o vértice **SUAT-V-21291**, de coordenadas **2°30'52,688" S** e **44°57'48,027" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **3°59'43"** por uma distância de **51,96m** até o vértice **SUAT-V-21290**, de coordenadas **2°30'51,000" S** e **44°57'47,910" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **38°29'41"** por uma distância de **73,21m** até o vértice **SUAT-V-21289**, de coordenadas **2°30'49,134" S** e **44°57'46,434" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **59°46'26"** por uma distância de **38,24m** até o vértice **SUAT-V-21288**, de coordenadas **2°30'48,507" S** e **44°57'45,364" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **337°20'08"** por uma distância de **19,72m** até o vértice **SUAT-V-21287**, de coordenadas **2°30'47,914" S** e **44°57'45,610" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **34°33'36"** por uma distância de **38,36m** até o vértice **SUAT-V-21286**, de coordenadas **2°30'46,885" S** e **44°57'44,906" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **61°25'06"** por uma distância de **95,57m** até o vértice **SUAT-V-21285**, de coordenadas **2°30'45,396" S** e **44°57'42,188" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **79°02'45"** por uma distância de **61,57m** até o vértice **SUAT-V-21284**, de coordenadas **2°30'45,015" S** e **44°57'40,230" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **79°05'00"** por uma distância de **43,72m** até o vértice **SUAT-V-21283**, de coordenadas **2°30'44,745" S** e **44°57'38,840" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **65°32'12"** por uma distância de **83,05m** até o vértice **SUAT-V-21282**, de coordenadas **2°30'43,625" S** e **44°57'36,392" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **62°30'14"** por uma distância de **37,71m** até o vértice **SUAT-V-21281**, de coordenadas **2°30'43,058" S** e **44°57'35,309" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **67°00'05"** por uma distância de **48,89m** até o vértice **SUAT-V-21280**, de coordenadas **2°30'42,436" S** e **44°57'33,852" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **94°28'11"** por uma distância de **34,00m** até o vértice **SUAT-V-21279**, de coordenadas **2°30'42,522" S** e **44°57'32,754" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **132°43'48"** por uma distância de **39,45m** até o vértice **SUAT-V-21278**, de coordenadas **2°30'43,394" S** e **44°57'31,816" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **130°16'36"** por uma distância de **53,58m** até o vértice **SUAT-V-21277**, de coordenadas **2°30'44,522" S** e **44°57'30,492" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **108°16'01"** por uma distância de **31,27m** até o vértice **SUAT-V-21276**, de coordenadas **2°30'44,841" S** e **44°57'29,530" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **71°03'55"** por uma distância de **75,04m** até o vértice **SUAT-V-21275**, de coordenadas **2°30'44,048" S** e **44°57'27,232" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **30°42'23"** por uma distância de **79,82m** até o vértice **SUAT-V-21274**, de coordenadas **2°30'41,813" S** e **44°57'25,912" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **37°20'01"** por uma distância de **135,90m** até o vértice **SUAT-V-21273**, de coordenadas **2°30'38,293" S** e **44°57'23,243" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **58°30'46"** por uma distância de **78,65m** até o vértice **SUAT-V-21272**, de coordenadas **2°30'36,955" S** e **44°57'21,071" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **8°35'09"** por uma distância de **57,61m** até o vértice **SUAT-V-21271**, de coordenadas **2°30'35,100" S** e **44°57'20,793" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **303°55'20"** por uma distância de **53,36m** até o vértice **SUAT-V-21270**, de coordenadas **2°30'34,130" S** e **44°57'22,227" W** de altitude **-23,11 m**; deste segue, com azimute de **320°51'46"** por uma distância de **35,79m** até o vértice **SUAT-V-21269**, de coordenadas



2°30'33,226" S e 44°57'22,958" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 356°07'43" por uma distância de 30,66m até o vértice SUAT-V-21268, de coordenadas 2°30'32,230" S e 44°57'23,025" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 325°28'19" por uma distância de 15,17m até o vértice SUAT-V-21267, de coordenadas 2°30'31,823" S e 44°57'23,304" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 246°13'40" por uma distância de 19,28m até o vértice SUAT-V-21266, de coordenadas 2°30'32,076" S e 44°57'23,875" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 256°17'10" por uma distância de 34,93m até o vértice SUAT-V-21265, de coordenadas 2°30'32,345" S e 44°57'24,974" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 283°24'56" por uma distância de 35,60m até o vértice SUAT-V-21264, de coordenadas 2°30'32,076" S e 44°57'26,095" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 354°20'56" por uma distância de 33,61m até o vértice SUAT-V-21263, de coordenadas 2°30'30,987" S e 44°57'26,203" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 334°54'14" por uma distância de 96,29m até o vértice SUAT-V-21262, de coordenadas 2°30'28,147" S e 44°57'27,525" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 289°18'09" por uma distância de 58,69m até o vértice SUAT-V-21261, de coordenadas 2°30'27,515" S e 44°57'29,319" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 298°23'16" por uma distância de 79,86m até o vértice SUAT-V-21260, de coordenadas 2°30'26,279" S e 44°57'31,594" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 317°38'36" por uma distância de 160,68m até o vértice SUAT-V-21259, de coordenadas 2°30'22,411" S e 44°57'35,100" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 285°10'53" por uma distância de 46,36m até o vértice SUAT-V-21258, de coordenadas 2°30'22,016" S e 44°57'36,549" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 16°53'28" por uma distância de 35,45m até o vértice SUAT-V-21257, de coordenadas 2°30'20,911" S e 44°57'36,215" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 319°58'58" por uma distância de 81,41m até o vértice SUAT-V-21256, de coordenadas 2°30'18,881" S e 44°57'37,911" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 17°06'04" por uma distância de 168,30m até o vértice SUAT-V-21255, de coordenadas 2°30'13,641" S e 44°57'36,308" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 39°01'05" por uma distância de 92,89m até o vértice SUAT-V-21254, de coordenadas 2°30'11,291" S e 44°57'34,415" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 345°22'04" por uma distância de 80,44m até o vértice SUAT-V-21253, de coordenadas 2°30'08,756" S e 44°57'35,073" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute de 45°00'00" por uma distância de 95,11m até o vértice SUAT-V-21252, de coordenadas 2°30'06,566" S e 44°57'32,895" W de altitude -23,11 m; deste segue, com azimute 63°32'57" por uma distância de 114,29m até o vértice SUAT-P-7014, ponto inicial da descrição deste perímetro de 24005,71m. No perímetro descrito referente ao **QUILOMBO TIJUCA** ficou constatada a inexistência de matrícula(s) imobiliária(s) em nome de particulares, conforme Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Ofício Único de Peri-Mirim/MA e 01 (um) registro imobiliário lavrado na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de São Bento-MA, referente à GLEBA PERI-MIRIM sob propriedade do ESTADO DO MARANHÃO, matrícula 129, livro 2, fls. 30. Nesses termos, o ITERMA PUBLICIZA O ATO SEM NOTIFICAR DETENTORES DE DOMÍNIO, todavia no prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias, a contar com a data desta publicação, fica vigente o prazo para interessados apresentarem contestações ao referido processo administrativo. Para maiores informações, os interessados devem procurar a Procuradoria Jurídica do ITERMA, situado na Rua H, Quadra J, Nº 24, Bairro: Turu CEP:65066-627, de segunda a sexta-feira, das 13hs às 19hs, onde o referido processo administrativo, em cujos autos se processa o efeito, estará à disposição dos interessados para consulta. São Luís, 27 de dezembro de 2022.

ANDERSON PIRES FERREIRA
Diretor Presidente do ITERMA

EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO- ITERMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 9.169/2010, no Decreto nº 32.433/2016 e na Instrução Normativa nº 01/2020, TORNA PÚBLICO que tramita no citado Instituto o Processo Administrativo Nº 0218700/2016, que trata da regularização fundiária da área que compreende o Território Quilombola Deus Bem Sabe, localizado no município de Serrano do Maranhão, tendo como requerente a Associação Comunitária Negra de Trabalhadores Rurais Quilombolas de Deus Bem Sabe. O Território ora em processo de regularização é composto por 253 (duzentos e cinquenta e três famílias) e o perímetro da área identificada e delimitada possui área total de 2.439,0102 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove hectares, um ares e dois centiares), tendo seu georreferenciamento sido executado em 02(duas) parcelas. Desse total, 2.119,578 (dois mil cento e dezenove hectares, cinquenta e sete ares e oito centiares), fica identificada como Quilombo Deus Bem Sabe – PARTE 1 e 319,4322 (trezentos e dezenove hectares, quarenta e três ares e vinte e dois centiares), fica identificada como Quilombo Deus Bem Sabe – PARTE 2, contidas num perímetro total de 27.849,36 metros (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove metros e trinta e seis centímetros), com os seguintes limites e confrontações: **QUILOMBO DEUS BEM SABE - PARTE 1:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SUAT-P-7105, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 45°W, de coordenadas 1°47'53,894" S e 45°0'24,520" W de altitude -7,77 m; deste segue confrontando com a propriedade de **GLEBA SERRANO**, com azimute de 182°19'03" por uma distância de 6.173,69m até o vértice BCSE-M-6733, de coordenadas 1°51'14,807" S e 45°0'32,602" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 285°58'32" por uma distância de 115,18m até o vértice SUAT-V-16840, de coordenadas 1°51'13,774" S e 45°0'36,186" W de altitude -1,64 m; deste segue confrontando com a propriedade de **RODOVIA ESTADUAL MA-308**, com azimute de 278°07'00" por uma distância de 42,50m até o vértice SUAT-V-16839, de coordenadas 1°51'13,579" S e 45°0'37,548" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°05'33" por uma distância de 41,55m até o vértice SUAT-V-16838, de coordenadas 1°51'13,412" S e 45°0'38,882" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°40'56" por uma distância de 42,86m até o vértice SUAT-V-16837, de coordenadas 1°51'13,225" S e 45°0'40,257" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°53'24" por uma distância de 46,26m até o vértice SUAT-V-16836, de coordenadas 1°51'13,018" S e 45°0'41,740" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 276°38'59" por uma distância de 47,84m até o vértice SUAT-V-16835, de coordenadas 1°51'12,838" S e 45°0'43,278" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 276°53'49" por uma distância de 49,88m até o vértice SUAT-V-16834, de coordenadas 1°51'12,643" S e 45°0'44,881" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°21'32" por uma distância de 50,12m até o vértice SUAT-V-16833, de coordenadas 1°51'12,433" S e 45°0'46,490" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°34'05" por uma distância de 50,04m até o vértice SUAT-V-16832, de coordenadas 1°51'12,219" S e 45°0'48,096" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°11'50" por uma distância de 50,21m até o vértice SUAT-V-16831, de coordenadas 1°51'12,014" S e 45°0'49,708" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°39'52" por uma distância de 52,56m até o vértice SUAT-V-16830, de coordenadas 1°51'11,786" S e 45°0'51,394" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°40'41" por uma distância de 55,39m até o vértice SUAT-V-16829, de coordenadas 1°51'11,545" S e 45°0'53,171" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°25'47" por uma distância de 56,22m até o vértice SUAT-V-16828, de coordenadas 1°51'11,308" S e 45°0'54,976" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°29'35" por uma distância de

56,98m até o vértice SUAT-V-16827, de coordenadas 1°51'11,066" S e 45°0'56,804" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°23'15" por uma distância de 56,85m até o vértice SUAT-V-16826, de coordenadas 1°51'10,828" S e 45°0'58,629" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°17'32" por uma distância de 56,09m até o vértice SUAT-V-16825, de coordenadas 1°51'10,596" S e 45°1'00,430" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°48'14" por uma distância de 56,12m até o vértice SUAT-V-16824, de coordenadas 1°51'10,348" S e 45°1'02,230" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°32'18" por uma distância de 55,87m até o vértice SUAT-V-16823, de coordenadas 1°51'10,109" S e 45°1'04,023" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°26'49" por uma distância de 55,86m até o vértice SUAT-V-16822, de coordenadas 1°51'09,873" S e 45°1'05,816" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°38'51" por uma distância de 56,73m até o vértice SUAT-V-16821, de coordenadas 1°51'09,627" S e 45°1'07,636" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°24'43" por uma distância de 55,97m até o vértice SUAT-V-16820, de coordenadas 1°51'09,392" S e 45°1'09,432" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°42'36" por uma distância de 54,79m até o vértice SUAT-V-16819, de coordenadas 1°51'09,152" S e 45°1'11,190" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°23'31" por uma distância de 51,92m até o vértice SUAT-V-16818, de coordenadas 1°51'08,935" S e 45°1'12,856" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°28'47" por uma distância de 48,70m até o vértice SUAT-V-16817, de coordenadas 1°51'08,728" S e 45°1'14,419" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°38'42" por uma distância de 48,11m até o vértice SUAT-V-16816, de coordenadas 1°51'08,520" S e 45°1'15,963" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°21'19" por uma distância de 51,55m até o vértice SUAT-V-16815, de coordenadas 1°51'08,305" S e 45°1'17,618" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 273°40'58" por uma distância de 55,42m até o vértice SUAT-V-16814, de coordenadas 1°51'08,189" S e 45°1'19,408" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 261°38'23" por uma distância de 58,46m até o vértice SUAT-V-16813, de coordenadas 1°51'08,466" S e 45°1'21,280" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 250°30'46" por uma distância de 56,48m até o vértice SUAT-V-16812, de coordenadas 1°51'09,079" S e 45°1'23,004" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 248°56'58" por uma distância de 53,29m até o vértice SUAT-V-16811, de coordenadas 1°51'09,703" S e 45°1'24,613" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 248°57'17" por uma distância de 52,21m até o vértice SUAT-V-16810, de coordenadas 1°51'10,313" S e 45°1'26,191" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 248°55'04" por uma distância de 54,15m até o vértice SUAT-V-16809, de coordenadas 1°51'10,948" S e 45°1'27,826" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 248°50'50" por uma distância de 57,09m até o vértice SUAT-V-16808, de coordenadas 1°51'11,619" S e 45°1'29,550" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 248°52'08" por uma distância de 57,95m até o vértice SUAT-V-16807, de coordenadas 1°51'12,299" S e 45°1'31,299" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 249°01'47" por uma distância de 59,40m até o vértice SUAT-V-16806, de coordenadas 1°51'12,992" S e 45°1'33,095" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 244°37'37" por uma distância de 57,83m até o vértice SUAT-V-16805, de coordenadas 1°51'13,799" S e 45°1'34,786" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 234°52'53" por uma distância de 52,29m até o vértice SUAT-V-16804, de coordenadas 1°51'14,778" S e 45°1'36,171" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 226°14'06" por uma distância de 47,90m até o vértice SUAT-V-16803, de coordenadas 1°51'15,857" S e 45°1'37,290" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 219°57'35" por uma distância de 45,23m até o vértice SUAT-V-16802, de coordenadas 1°51'16,986" S e 45°1'38,231" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 214°07'31" por uma distância de 43,81m até o vértice SUAT-V-16801, de coordenadas 1°51'18,168" S e 45°1'39,026" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de

213°40'32" por uma distância de 43,97m até o vértice SUAT-V-16800, de coordenadas 1°51'19,360" S e 45°1'39,815" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 213°53'54" por uma distância de 45,76m até o vértice SUAT-V-16799, de coordenadas 1°51'20,597" S e 45°1'40,642" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 213°48'04" por uma distância de 44,31m até o vértice SUAT-V-16798, de coordenadas 1°51'21,796" S e 45°1'41,439" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 213°56'27" por uma distância de 43,72m até o vértice SUAT-V-16797, de coordenadas 1°51'22,977" S e 45°1'42,230" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 214°01'14" por uma distância de 39,91m até o vértice SUAT-V-16796, de coordenadas 1°51'24,054" S e 45°1'42,952" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 213°52'29" por uma distância de 21,51m até o vértice SUAT-V-16795, de coordenadas 1°51'24,636" S e 45°1'43,341" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 213°33'46" por uma distância de 9,98m até o vértice SUAT-V-16794, de coordenadas 1°51'24,907" S e 45°1'43,519" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 216°10'15" por uma distância de 18,20m até o vértice SUAT-V-16793, de coordenadas 1°51'25,386" S e 45°1'43,867" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 218°40'12" por uma distância de 26,17m até o vértice SUAT-V-16792, de coordenadas 1°51'26,051" S e 45°1'44,396" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 221°31'59" por uma distância de 30,75m até o vértice SUAT-V-16791, de coordenadas 1°51'26,801" S e 45°1'45,056" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 226°46'05" por uma distância de 33,46m até o vértice SUAT-V-16790, de coordenadas 1°51'27,547" S e 45°1'45,845" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 231°05'23" por uma distância de 34,66m até o vértice SUAT-V-16789, de coordenadas 1°51'28,256" S e 45°1'46,718" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 234°24'16" por uma distância de 35,61m até o vértice SUAT-V-16788, de coordenadas 1°51'28,931" S e 45°1'47,656" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 235°17'51" por uma distância de 35,01m até o vértice SUAT-V-16787, de coordenadas 1°51'29,580" S e 45°1'48,587" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 238°40'10" por uma distância de 33,21m até o vértice SUAT-V-16786, de coordenadas 1°51'30,143" S e 45°1'49,506" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 243°24'40" por uma distância de 32,17m até o vértice SUAT-V-16785, de coordenadas 1°51'30,612" S e 45°1'50,437" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 246°48'46" por uma distância de 33,17m até o vértice SUAT-V-16784, de coordenadas 1°51'31,037" S e 45°1'51,424" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 248°12'28" por uma distância de 34,83m até o vértice SUAT-V-16783, de coordenadas 1°51'31,458" S e 45°1'52,471" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 248°41'00" por uma distância de 19,31m até o vértice SUAT-V-16782, de coordenadas 1°51'31,687" S e 45°1'53,053" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 247°06'00" por uma distância de 10,07m até o vértice SUAT-V-16781, de coordenadas 1°51'31,815" S e 45°1'53,353" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 249°38'35" por uma distância de 16,50m até o vértice SUAT-V-16780, de coordenadas 1°51'32,002" S e 45°1'53,854" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 253°43'22" por uma distância de 26,79m até o vértice SUAT-V-16779, de coordenadas 1°51'32,246" S e 45°1'54,687" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 257°43'36" por uma distância de 28,46m até o vértice SUAT-V-16778, de coordenadas 1°51'32,443" S e 45°1'55,587" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 262°31'35" por uma distância de 28,14m até o vértice SUAT-V-16777, de coordenadas 1°51'32,562" S e 45°1'56,490" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 266°24'07" por uma distância de 27,88m até o vértice SUAT-V-16776, de coordenadas 1°51'32,619" S e 45°1'57,391" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 271°27'03" por uma distância de 30,02m até o vértice SUAT-V-16775, de coordenadas 1°51'32,595" S e 45°1'58,362" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°50'35" por uma distância de 19,20m até o vértice SUAT-V-16774, de coordenadas 1°51'32,509" S e 45°1'58,978" W de altitude -1,64



m; deste segue, com azimute de 278°24'50" por uma distância de 9,70m até o vértice SUAT-V-16773, de coordenadas 1°51'32,463" S e 45°1'59,289" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 277°30'33" por uma distância de 18,14m até o vértice SUAT-V-16772, de coordenadas 1°51'32,386" S e 45°1'59,871" W de altitude -1,64 m; deste segue, com azimute de 279°47'17" por uma distância de 24,29m até o vértice SUAT-V-16771, de coordenadas 1°51'32,251" S e 45°2'00,646" W de altitude -2,13 m; deste segue, com azimute de 279°27'10" por uma distância de 29,96m até o vértice SUAT-V-16770, de coordenadas 1°51'32,091" S e 45°2'01,602" W de altitude -2,13 m; deste segue, com azimute de 258°10'21" por uma distância de 37,57m até o vértice SUAT-P-7104, de coordenadas 1°51'32,342" S e 45°2'02,792" W de altitude -2,13 m; deste segue confrontando com a propriedade de **GLEBA SERRANO**, com azimute de 352°04'13" por uma distância de 6.764,62m até o vértice BCSE-M-6967, de coordenadas 1°47'54,124" S e 45°2'32,995" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute 89°53'50" por uma distância de 3.969,18m até o vértice SUAT-P-7105, ponto inicial da descrição deste perímetro de 19.995,55 m e **QUILOMBO DEUS BEM SABE - PARTE 2**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SUAT-V-16867, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 45°W, de coordenadas 1°51'10,152" S e 45°1'19,329" W de altitude -18,34 m; deste segue confrontando com a propriedade de **RODOVIA ESTADUAL MA-308**, com azimute de 93°40'59" por uma distância de 47,17m até o vértice SUAT-V-16866, de coordenadas 1°51'10,251" S e 45°1'17,805" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°21'38" por uma distância de 49,49m até o vértice SUAT-V-16865, de coordenadas 1°51'10,457" S e 45°1'16,216" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°37'51" por uma distância de 48,05m até o vértice SUAT-V-16864, de coordenadas 1°51'10,665" S e 45°1'14,675" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°29'46" por uma distância de 48,83m até o vértice SUAT-V-16863, de coordenadas 1°51'10,873" S e 45°1'13,108" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°23'13" por uma distância de 51,80m até o vértice SUAT-V-16862, de coordenadas 1°51'11,090" S e 45°1'11,445" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°42'41" por uma distância de 54,78m até o vértice SUAT-V-16861, de coordenadas 1°51'11,329" S e 45°1'09,688" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°25'01" por uma distância de 56,01m até o vértice SUAT-V-16860, de coordenadas 1°51'11,565" S e 45°1'07,890" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°39'00" por uma distância de 56,71m até o vértice SUAT-V-16859, de coordenadas 1°51'11,811" S e 45°1'06,071" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°25'44" por uma distância de 55,92m até o vértice SUAT-V-16858, de coordenadas 1°51'12,046" S e 45°1'04,276" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°33'14" por uma distância de 55,68m até o vértice SUAT-V-16857, de coordenadas 1°51'12,284" S e 45°1'02,489" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°47'45" por uma distância de 56,25m até o vértice SUAT-V-16856, de coordenadas 1°51'12,533" S e 45°1'00,685" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°17'39" por uma distância de 56,32m até o vértice SUAT-V-16855, de coordenadas 1°51'12,766" S e 45°0'58,877" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°23'26" por uma distância de 56,75m até o vértice SUAT-V-16854, de coordenadas 1°51'13,004" S e 45°0'57,055" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°29'49" por uma distância de 56,95m até o vértice SUAT-V-16853, de coordenadas 1°51'13,246" S e 45°0'55,228" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°24'45" por uma distância de 56,12m até o vértice SUAT-V-16852, de coordenadas 1°51'13,482" S e 45°0'53,427" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°41'36" por uma distância de 55,28m até o vértice SUAT-V-16851, de coordenadas 1°51'13,723" S e 45°0'51,653" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°39'43" por uma distância de 52,80m até o vértice SUAT-V-16850, de coordenadas 1°51'13,952" S e 45°0'49,959" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°12'05" por uma

distância de 50,26m até o vértice SUAT-V-16849, de coordenadas 1°51'14,157" S e 45°0'48,346" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°33'27" por uma distância de 49,95m até o vértice SUAT-V-16848, de coordenadas 1°51'14,371" S e 45°0'46,743" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°21'16" por uma distância de 50,47m até o vértice SUAT-V-16847, de coordenadas 1°51'14,581" S e 45°0'45,123" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 96°54'11" por uma distância de 50,25m até o vértice SUAT-V-16846, de coordenadas 1°51'14,778" S e 45°0'43,508" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 96°38'56" por uma distância de 47,33m até o vértice SUAT-V-16845, de coordenadas 1°51'14,957" S e 45°0'41,986" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°53'46" por uma distância de 45,71m até o vértice SUAT-V-16844, de coordenadas 1°51'15,161" S e 45°0'40,520" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°40'24" por uma distância de 43,29m até o vértice SUAT-V-16843, de coordenadas 1°51'15,350" S e 45°0'39,132" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 97°06'16" por uma distância de 41,32m até o vértice SUAT-V-16842, de coordenadas 1°51'15,516" S e 45°0'37,805" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 98°06'05" por uma distância de 42,29m até o vértice SUAT-V-16841, de coordenadas 1°51'15,710" S e 45°0'36,449" W de altitude -18,34 m; deste segue, com azimute de 93°46'48" por uma distância de 115,13m até o vértice BCSE-M-0605, de coordenadas 1°51'15,957" S e 45°0'32,731" W de altitude -1,37 m; deste segue confrontando com a propriedade de **GLEBA SERRANO**, com azimute de 189°58'22" por uma distância de 1.428,29m até o vértice BCSE-M-6728, de coordenadas 1°52'01,774" S e 45°0'40,737" W de altitude 10,88 m; deste segue, com azimute de 277°31'03" por uma distância de 2.792,15m até o vértice BCSE-M-6730, de coordenadas 1°51'49,875" S e 45°2'10,340" W de altitude 8,88 m; deste segue, com azimute de 24°44'59" por uma distância de 553,68m até o vértice BCSE-M-6489, de coordenadas 1°51'33,498" S e 45°2'02,837" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 118°50'19" por uma distância de 33,48m até o vértice SUAT-V-16911, de coordenadas 1°51'34,024" S e 45°2'01,888" W de altitude -0,86 m; deste segue confrontando com a propriedade de **RODOVIA ESTADUAL MA-308**, com azimute de 99°27'21" por uma distância de 28,73m até o vértice SUAT-V-16910, de coordenadas 1°51'34,178" S e 45°2'00,970" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 99°46'43" por uma distância de 25,32m até o vértice SUAT-V-16909, de coordenadas 1°51'34,318" S e 45°2'00,163" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 97°29'54" por uma distância de 18,85m até o vértice SUAT-V-16908, de coordenadas 1°51'34,398" S e 45°1'59,558" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 98°23'38" por uma distância de 9,52m até o vértice SUAT-V-16907, de coordenadas 1°51'34,444" S e 45°1'59,253" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 97°50'47" por uma distância de 22,85m até o vértice SUAT-V-16906, de coordenadas 1°51'34,545" S e 45°1'58,520" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 91°27'50" por uma distância de 36,01m até o vértice SUAT-V-16905, de coordenadas 1°51'34,575" S e 45°1'57,355" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 86°24'30" por uma distância de 32,56m até o vértice SUAT-V-16904, de coordenadas 1°51'34,509" S e 45°1'56,303" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 82°30'43" por uma distância de 32,69m até o vértice SUAT-V-16903, de coordenadas 1°51'34,370" S e 45°1'55,254" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 77°43'30" por uma distância de 33,07m até o vértice SUAT-V-16902, de coordenadas 1°51'34,141" S e 45°1'54,208" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 73°43'57" por uma distância de 31,02m até o vértice SUAT-V-16901, de coordenadas 1°51'33,858" S e 45°1'53,244" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 69°38'31" por uma distância de 19,98m até o vértice SUAT-V-16900, de coordenadas 1°51'33,632" S e 45°1'52,637" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 67°05'34" por uma distância de 10,58m até o vértice SUAT-V-16899, de coordenadas 1°51'33,498" S e 45°1'52,322" W de altitude -0,86



m; deste segue, com azimute de 68°41'56" por uma distância de 18,72m até o vértice SUAT-V-16898, de coordenadas 1°51'33,276" S e 45°1'51,757" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 68°11'55" por uma distância de 35,81m até o vértice SUAT-V-16897, de coordenadas 1°51'32,843" S e 45°1'50,681" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 66°48'43" por uma distância de 35,68m até o vértice SUAT-V-16896, de coordenadas 1°51'32,385" S e 45°1'49,619" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 63°24'25" por uma distância de 36,43m até o vértice SUAT-V-16895, de coordenadas 1°51'31,854" S e 45°1'48,565" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 58°40'56" por uma distância de 37,46m até o vértice SUAT-V-16894, de coordenadas 1°51'31,220" S e 45°1'47,529" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 55°17'56" por uma distância de 37,26m até o vértice SUAT-V-16893, de coordenadas 1°51'30,529" S e 45°1'46,537" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 54°24'21" por uma distância de 37,82m até o vértice SUAT-V-16892, de coordenadas 1°51'29,812" S e 45°1'45,542" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 51°04'43" por uma distância de 38,66m até o vértice SUAT-V-16891, de coordenadas 1°51'29,021" S e 45°1'44,568" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 46°46'13" por uma distância de 38,46m até o vértice SUAT-V-16890, de coordenadas 1°51'28,163" S e 45°1'43,661" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 41°32'13" por uma distância de 35,00m até o vértice SUAT-V-16889, de coordenadas 1°51'27,310" S e 45°1'42,910" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 38°40'42" por uma distância de 28,96m até o vértice SUAT-V-16888, de coordenadas 1°51'26,574" S e 45°1'42,324" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 36°09'45" por uma distância de 20,90m até o vértice SUAT-V-16887, de coordenadas 1°51'26,024" S e 45°1'41,925" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 33°32'53" por uma distância de 11,18m até o vértice SUAT-V-16886, de coordenadas 1°51'25,721" S e 45°1'41,725" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 33°53'58" por uma distância de 21,26m até o vértice SUAT-V-16885, de coordenadas 1°51'25,146" S e 45°1'41,341" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 34°00'03" por uma distância de 39,88m até o vértice SUAT-V-16884, de coordenadas 1°51'24,069" S e 45°1'40,619" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 33°56'25" por uma distância de 43,83m até o vértice SUAT-V-16883, de coordenadas 1°51'22,885" S e 45°1'39,827" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 33°48'30" por uma distância de 44,34m até o vértice SUAT-V-16882, de coordenadas 1°51'21,685" S e 45°1'39,029" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 33°54'18" por uma distância de 45,82m até o vértice SUAT-V-16881, de coordenadas 1°51'20,446" S e 45°1'38,201" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 33°40'19" por uma distância de 43,85m até o vértice SUAT-V-16880, de coordenadas 1°51'19,258" S e 45°1'37,414" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 34°07'32" por uma distância de 40,52m até o vértice SUAT-V-16879, de coordenadas 1°51'18,166" S e 45°1'36,679" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 39°57'44" por uma distância de 38,89m até o vértice SUAT-V-16878, de coordenadas 1°51'17,195" S e 45°1'35,870" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 46°14'01" por uma distância de 40,07m até o vértice SUAT-V-16877, de coordenadas 1°51'16,292" S e 45°1'34,933" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 54°53'09" por uma distância de 42,63m até o vértice SUAT-V-16876, de coordenadas 1°51'15,493" S e 45°1'33,804" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 64°37'09" por uma distância de 50,42m até o vértice SUAT-V-16875, de coordenadas 1°51'14,789" S e 45°1'32,330" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 69°02'09" por uma distância de 57,19m até o vértice SUAT-V-16874, de coordenadas 1°51'14,123" S e 45°1'30,601" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 68°51'50" por uma distância de 58,04m até o vértice SUAT-V-16873, de coordenadas 1°51'13,441" S e 45°1'28,849" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 68°50'44" por uma distância de 57,05m até o vértice SUAT-V-16872, de coordenadas 1°51'12,771" S e 45°1'27,127" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 68°55'14" por uma distância de 54,08m até o vértice SUAT-V-16871, de coordenadas 1°51'12,137" S e 45°1'25,493" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 68°57'17" por uma distância de 52,21m até o vértice SUAT-V-16870, de coordenadas 1°51'11,527" S e 45°1'23,916" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 68°56'49" por uma distância de 52,47m até o vértice SUAT-V-16869, de coordenadas 1°51'10,913" S e 45°1'22,331" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 70°30'37" por uma distância de 49,81m até o vértice SUAT-V-16868, de coordenadas 1°51'10,371" S e 45°1'20,811" W de altitude -0,86 m; deste segue, com azimute de 81°38'20" por uma distância de 46,28m até o vértice SUAT-V-16867, ponto inicial da descrição deste perímetro de 7.853,81 m. No perímetro descrito referente ao **QUILOMBO DEUS BEM SABE** ficou constatada a inexistência de matrícula(s) imobiliária(s) em nome de particulares e 01 (um) registro imobiliário lavrado na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Cururupu - MA, referente à GLEBA DEUS BEM SABE/QUILOMBO DEUS BEM SABE sob propriedade do ESTADO DO MARANHÃO, matrícula 02525, livro 2, protocolo 4910. Nesses termos, o ITERMA PUBLICIZA O ATO SEM NOTIFICAR DETENTORES DE DOMÍNIO, todavia no prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias, a contar com a data desta publicação, fica vigente o prazo para interessados apresentarem contestações ao referido processo administrativo. Para maiores informações, os interessados devem procurar a Procuradoria Jurídica do ITERMA, situado na Rua H, Quadra J, Nº 24, Bairro: Turu CEP:65066-627, de segunda a sexta-feira, das 13hs às 19hs, onde o referido processo administrativo, em cujos autos se processa o efeito, estará à disposição dos interessados para consulta. São Luís, 27 de dezembro de 2022.

ANDERSON PIRES FERREIRA
Diretor Presidente do ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 906/2022 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 256839/2022, de 14/12/2022, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial nº 079 de 29/04/2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00873932-1	Thiago Vasconcelos Miranda	IPC	R\$ 700,00
00873893-1	Magdiel Pereira Mendonça	IPC	R\$ 700,00

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 907/2022 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 256829/2022, de 14/12/2022, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial nº 079 de 29/04/2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00821083-0	Tadeu Sinimbu Santiago Viana Filho	IPC	R\$ 500,00
00820834-0	Jose Ricardo Guimarães de Miranda Filho	EPC	R\$ 500,00

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 908/2022 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 256799/2022, de 14/12/2022, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial nº 079 de 29/04/2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00803793-2	Alan Carlos da Silva Santana	IPC	R\$ 250,00
00312073-1	Marcos Antônio de Jesus Silva	IPC	R\$ 250,00

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 909/2022 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 256886/2022, de 14/12/2022, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial nº 079 de 29/04/2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00416312-2	Mauro Sergio Ferreira de Oliveira	IPC	R\$ 150,00
00820933-0	Gessika Morganna Gomes Leal	IPC	R\$ 150,00

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 910/2022 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 256865/2022, de 14/12/2022, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial nº 079 de 29/04/2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00805285-0	Valdemir Moraes da Silva Junior	IPC	R\$ 750,00
00312858-0	Mariana Madeira Mauriz Martins Leite	IPC	R\$ 750,00

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública



PORTARIA Nº. 911/2022 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 256850/2022, de 14/12/2022, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial nº 079 de 29/04/2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00836578-0	João Marcelino Alves do Nascimento Netto	DPC	R\$ 166,66
00798479-1	Fabio Norberto da Silva Junior	IPC	R\$ 166,66
00873928-1	Saulo Adler Furtado Lopes	IPC	R\$ 166,66

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 912/2022 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 256857/2022, de 14/12/2022, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial nº 079 de 29/04/2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00874690-0	Francisco Antônio Moraes Fontenele Junior	DPC	R\$ 4.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 913/2022 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 257073/2022, de 14/12/2022, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial nº 079 de 29/04/2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00820952-0	Jean Claudio Souto Ribeiro	IPC	R\$ 1.100,00

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 253 – GAB/SEDIHPOP SÃO LUIS,
27 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a CI 94/2022-Sapindh/Sedihpop,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º, da Portaria nº 156-GAB/Sedihpop, de 01/08/2022, substituindo a servidora **Maria Beatriz Brito Lopes**, Supervisora de Desenvolvimento Territorial, ID nº 882259-0, pelo servidor **Werly Barbosa Soeiro**, Assessor Especial III, ID. Nº 875050-3, para responder pela Secretaria Adjunta de Promoção do IDH nas ausências e impedimentos da titular, **Célia Regiane Coelho Maciel**, ID nº 313461-03, nas atividades de expediente e atribuições gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Terceiros..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
Executivo..... R\$ 7,00	Por exercício decorrido R\$ 1,50